MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
00.831.694/0003-70
Fundação Maranata de Comunicação Social
Rua Gisela
Barreiros - CEP 88110-111
São José - SC

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/04/2010**

5 EXERC: **2010**

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**

8 NOME DA ENTIDADE: **Rua Tetente Silveira, 324**

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**

13 CEP: **88075300**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**

15 SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**

18 NÚMERO

18 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: **88110-111**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**

24 BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**

25 SIGLA UF: **SC**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rßdio**

27 CÓD ATIVID: **6010100**

28 SUB CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL DV OU [X] 03 EMPREGADOS DV

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 9

OPERAÇÃO ECONÔMICA

34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 6

35 DESTE ESTABELECIMENTO — DV 8

36 CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO — DV 7

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO: **7.236,96** — DV 3

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: **5** — DV 8

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO — DV 5

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — DV 3

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV 2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	241,00	8
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	241,00	5

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: São José

48 DATA: 30 de abril de 2010

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

Somente Para Consulta - Não Enviar ao Banco

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da guia

Empresa: Fundação Maranata de Comunicação Social — Atividade: Atividades de rßdio
Endereço: Rua Gisela — Caixa Postal:
Telefone: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
6	Abnal Silva Cabral Junior	Locutor de Rádio	1.217,59	40,55
7	Daniel de Souza Gonçalves da Silva	Locutor de Rádio	1.000,00	33,30
8	Fabricio de Andrade Felicio	Locutor de Rádio	2.070,00	68,93
9	Kelly Cristina Bezerra Nogueira	Secretária	960,00	31,97
10	Luciano Rodrigues de Borba	Contato Comercial	1.989,37	66,25
	TOTAL		**7.236,96**	**241,00**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0576962) SEI 53500.052038/2015-60 / pg. 8

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-110	BELA VISTA	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	5	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	12.028,08	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
	5	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	
400,53	
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 49530000040053

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	400,53	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

HSBC

Connect Bank

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos

Emissão 29/04/2011 - 12:30:52

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	1300-10367-10	30/04/2011
Linha Digitável	**Data do Pagamento**	**Valor**
10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 49530000040053	29/04/2011	400,53
Informações Complementares	Ficha de Compensação Título de outro banco	Número do Documento 0597356

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0576962) SEI 53500.052038/2015-60 / pg. 9

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO: **00.831.694/0003-70**
Fundação Maranata de Comunicação Social
Rua Gisela
Barreiros - CEP 88110-111
São José - SC

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/04/2011**

5 EXERC.: **2011**

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**

8 NOME DA ENTIDADE: **Rua Tenente Silveira, 324**

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO(edif., sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**

13 CEP: **88075300**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**

15 SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**

18 NÚMERO

18 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: **88110-111**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**

24 BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**

25 SIGLA UF: **SC**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rßdio**

27 CÓD. ATIVID.: **6010100**

28 SUB-CÓDIGO ATIVID

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL DV OU [X] 03 EMPREGADOS DV

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 9

OPERAÇÃO ECONÔMICA

34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 6

35 DESTE ESTABELECIMENTO — DV 8

36 CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO — DV 7

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO: **12.028,08** — DV 3

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: **5** — DV 8

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO — DV 5

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — DV 3

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV 2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	400,53	8
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	400,53	5

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: São José

48 DATA: 28 de abril de 2011

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

Somente Para Consulta Não Enviar ao Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da guia

Empresa: Fundação Maranata de Comunicação Social — Atividade: Atividades de rßdio
Endereço: Rua Gisela — Caixa Postal:
Telefone: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
6	Abnal Silva Cabral Junior	Locutor de Rádio	053.731.729-52	2.215,32	73,77
7	Daniel de Souza Gonçalves da Silva	Assessor de Imprensa	004.280.709-30	2.001,60	66,65
8	Fabrício de Andrade Felício	Locutor de Rádio	029.783.799-01	2.336,00	77,79
9	Kelly Cristina Bezerra Nogueira	Secretária	051.333.329-04	1.152,00	38,36
10	Luciano Rodrigues de Borba	Contato Comercial	562.716.460-34	4.323,16	143,96
	TOTAL			**12.028,08**	**400,53**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 11

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/11/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDAO MARANATA DE COMUNICAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-110	BELA VISTA	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	1	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	1.280,00	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		
		(+) Outros Acréscimos
PRT		**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 42,62

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 4 51670000004262

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	42,62	30/11/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Pagamento do Banco

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK

Pagamento de Títulos

Emissão 24/11/2011 - 11:20:55

Connect Bank

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	**1300-10367-10**	**30/11/2011**
Linha Digitável	**Data do Pagamento**	**Valor**
10499.71300 18617.700838 16940.003011 4 51670000004262	**24/11/2011**	**42,62**
Informações Complementares	**Ficha de Compensação**	**Número do Documento**
	Título de outro banco	**0474919**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 12

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
00.831.694/0003-70
Fundação Maranata de Comunicação Social
Rua Gisela
Barreiros - CEP 88110-111
São José - SC

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/11/2011**

5 EXERC.: **2011**

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**

8 NOME DA ENTIDADE: **Rua Tenente Silveira, 324**

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO(apdar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**

13 CEP: **88075300**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**

15 SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**

18 NÚMERO

18 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: **88110-111**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**

24 BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**

25 SIGLA UF: **SC**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rßdio**

27 CÓD. ATIVID.: **6040100**

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL DV OU [X] 03 EMPREGADOS DV

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 9

OPERAÇÃO ECONÔMICA

34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 6

35 DESTE ESTABELECIMENTO — DV 8

36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO — DV 7

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO: **1.280,00** — DV 3

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUÍRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: **1** — DV 8

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO — DV 5

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — DV 3

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV 2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	42,62	8
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	42,62	5

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: São José

48 DATA: 02 de novembro de 2011

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

Somente Para Consulta, Não Enviar ao Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da guia

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela — Atividade: Atividades de rßdio

Telefone: — Caixa Postal: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
3	Gisleine Jacinto da Rocha de Melo	Locutor de Rádio	007.107.949-16	1.280,00	42,62
	TOTAL			**1.280,00**	**42,62**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 14

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/12/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-110	BELA VISTA	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	1	2.081,00	

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
69,30					

PRT

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 51970000006930

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	69,30	30/12/2011	2011

Autenticação Mecânica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK

Pagamento de Títulos

Emissão 16/12/2011 - 15:14:02

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	1300 - 1036710	30/12/2011
Linha Digitável	**Data do Pagamento**	**Valor**
10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 51970000006930	16/12/2011	69,30
Informações Complementares	**Ficha de Compensação**	**Número do Documento**
	Título de outro banco	0110485

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 15

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO	(2) RESERVADO
00.831.694/0003-70 Fundação Maranata de Comunicação Social Rua Gisela Barreiros - CEP 88110-111 São José - SC	(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
	(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30/12/2011 — (5) EXERC.: 2011

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sindicato dos Radialistas			(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00.901.13018-3
(8) NOME DA ENTIDADE: Rua Tenente Silveira, 324	(9) NÚMERO	(10) COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)	(11) CGC DA ENTIDADE: 82533134000132
(12) BAIRRO OU DISTRITO: Centro	(13) CEP: 88075300	(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Florianópolis	(15) SIGLA UF: SC

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fundação Maranata de Comunicação Social			(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
(18) NOME DA ENTIDADE: Rua Gisela	(19) NÚMERO	(20) COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)	(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE
(22) CEP: 88110-111	(23) MUNICÍPIO (CIDADE): São José	(24) BAIRRO ou DISTRITO: Barreiros	(25) SIGLA UF: SC

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Atividades de rádio	(27) CÓD. ATIVID.: 5040100	(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.	(29) CÓDIGO CBO	(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS — (31) Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL DV — OU — [X] 03 EMPREGADOS DV

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	1	8	(43) MULTA	6
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5	(44) JUROS DE MORA	9
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3	(45) CORREÇÃO MONETÁRIA	3
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2	(46) TOTAL A RECOLHER: 69,30	5
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	2.081,00	3					

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	69,30	8

(47) LOCAL: São José

(48) DATA: 13 de dezembro de 2011

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

Somente Para Consulta - Não Enviar ao Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Requerimento (05795982) SEI 53900.032036/2015-60 / pg. 16
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da guia

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela — Atividade: Atividades de rádio

Telefone: — Caixa Postal: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
2	Luka dos Santos	Contato Comercial	009.496.889-67	2.081,00	69,30
	TOTAL			**2.081,00**	**69,30**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 17

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403			000.009.019.13018-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-110	BELA VISTA	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	5		10.250,47	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
341,34					

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 53190000034134

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	341,34	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 53190000034134

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2012
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC	0408 / 000.009.019.13018-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
30/04/2012	201202189391	GRCSU		30/04/2012	008316940003

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			341,34

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
R GISELA , 900, - CEP 88110-110 - BELA VISTA - SAO JOSE /SC

Sacador / Avalista:

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 18

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
00.831.694/0003-70
Fundação Maranata de Comunicação Social
Rua Gisela
Barreiros - CEP 88110-111
São José - SC

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/04/2012**

5 EXERC.: **2012**

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**

8 NOME DA ENTIDADE: **Rua Tenente Silveira, 324**

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**

13 CEP: **88075300**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**

15 SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**

18 NÚMERO

18 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: **88110-111**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**

24 BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**

25 SIGLA UF: **SC**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rádio**

27 CÓD. ATIVID.: **9001-0100**

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL DV — OU — [X] 03 EMPREGADOS DV

33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	38	Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	5	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA	34	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	6	39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
	35	DESTE ESTABELECIMENTO	8	40	TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
	36	CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO	7	41	Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
37	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	10.250,47	3				

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

			DV
42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	341,34	8
43	MULTA		6
44	JUROS DE MORA		9
45	CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46	TOTAL A RECOLHER	341,34	5

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: São José

48 DATA: 30 de abril de 2012

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

Somente Para Consulta Não Enviar ao Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Requerimento (05795982) SEI 53900.032036/2015-60 / pg. 19
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da guia

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela — Atividade: Atividades de rádio

Telefone: — Caixa Postal: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
6	Andréa Lopes de Castro Nanon	Secretária	919.449.534-34	1.995,00	66,43
7	Daniel de Souza Gonçalves da Silva	Assessor de Imprensa	004.280.709-30	2.074,04	69,07
8	Gisleine Jacinto da Rocha de Melo	Locutor de Rádio	007.107.949-16	2.393,54	79,70
9	Luciano Rodrigues de Borba	Contato Comercial	562.716.460-34	2.627,06	87,48
10	Luka dos Santos	Contato Comercial	009.496.889-67	1.160,83	38,66
	TOTAL			**10.250,47**	**341,34**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 20

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 30/04/2012 - 15:34:19

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	1300 - 1036710	30/04/2012
Linha Digitável	**Data do Pagamento**	**Valor**
10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 53190000034134	30/04/2012	341,34
Informações Complementares	**Ficha de Compensação**	**Número do Documento**
	Título de outro banco	0508280

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

CONTABILIZADO
MB 2 2 - - - - 30 ABR. 2012
FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 21

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-110	BARREIROS	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	5	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	10.000,20	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		
		(+) Outros Acréscimos
PRT		**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 333,01

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 56840000033301

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	333,01	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 56840000033301

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2013
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC	0408 / 000.009.019.13018-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
19/04/2013	201301935166	GRCSU		19/04/2013	008316940003

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			333,01

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
R GISELA , 900, - CEP 88110-110 - BARREIROS - SAO JOSE /SC

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

FECHAR IMPRIMIR

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO OU CGC DO ESTABELECIMENTO: **00.831.694/0003-70**
Fundação Maranata de Comunicação Social
Rua Gisela
Barreiros - CEP 88110-111
São José - SC

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/04/2013**

5 EXERC.: **2013**

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**

8 NOME DA ENTIDADE: **Rua Tenente Silveira, 324**

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**

13 CEP: **88075300**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**

15 SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**

18 NÚMERO

18 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: **88110-111**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**

24 BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**

25 SIGLA UF: **SC**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rádio**

27 CNAE-FISCAL: **6010100**

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL — DV — OU [X] 03 EMPREGADOS — DV

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 9

OPERAÇÃO ECONÔMICA:
34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 6
35 DESTE ESTABELECIMENTO — DV 8

36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO — DV 7

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO: **10.000,20** — DV 3

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: **5** — DV 8

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO — DV 5

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — DV 3

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV 2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	333,01	8
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	333,01	5

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: **São José**

46 DATA: **19 de abril de 2013**

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

Somente Para Consulta Não Enviar ao Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da gui

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela — Atividade: Atividades de rádio

Telefone: — Caixa Postal: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
6	Andréa Lopes de Castro Nanon	Secretária	919.449.534-34	2.100,00	69,93
7	Daniel de Souza Gonçalves da Silva	Assessor de imprensa	004.280.709-30	2.065,00	68,76
8	Gisleine Jacinto da Rocha de Melo	Comunicador de rádio e	007.107.949-16	1.478,30	49,23
9	Luciano Rodrigues de Borba	w Contato Comercial	562.716.460-34	2.990,96	99,60
10	Luka dos Santos	w Contato Comercial	009.496.889-67	1.365,94	45,49
	TOTAL			**10.000,20**	**333,01**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (03/2962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 24

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 22/04/2013 - 14:05:57

Connect Bank

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	1300-10367-10	30/04/2013
Linha Digitável	**Data do Pagamento**	**Valor**
10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 56840000033301	22/04/2013	333,01
Informações Complementares	**Ficha de Compensação**	**Número do Documento**
	Título de outro banco	0592515

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

CONTABILIZADO
MB 19 - - - 17 ABR 2013
FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Requerimento (0579962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 25

1431

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/11/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-111	BELA VISTA	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	1
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	1.050,00
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	34,97
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 58980000003497

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	34,97	30/11/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 58980000003497

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/11/2013
Cedente: SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC	Agência / Código Cedente: 0408 / 000.009.019.13018-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
29/11/2013	201303491910	GRCSU		29/11/2013	008316940003

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			34,97

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado:
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
R GISELA , 900, - CEP 88110-111 - BELA VISTA - SAO JOSE /SC

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 26

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
00.831.694/0003-70
Fundação Maranata de Comunicação Social
Rua Gisela
Barreiros - CEP 88110-111
São José - SC

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/11/2013**

5 EXERC: **2013**

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**

8 NOME DA ENTIDADE: **Rua Tenente Silveira, 324**

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**

13 CEP: **88075300**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**

15 SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**

18 NÚMERO

18 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: **88110-111**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**

24 BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**

25 SIGLA UF: **SC**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rádio**

27 COD. TVID: **6010100**

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL — DV — OU — [X] 03 EMPREGADOS — DV

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	1	8	43 MULTA	6
OPERAÇÃO ECONÔMICA 34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5	44 JUROS DE MORA	9
OPERAÇÃO ECONÔMICA 35 DESTE ESTABELECIMENTO		8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3	45 CORREÇÃO MONETÁRIA	3
36 CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2	46 TOTAL A RECOLHER	34,97 5
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	1.050,00	3					

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	34,97	8

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: São José

48 DATA: 25 de março de 2015

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

Somente Para Consulta Não Enviar ao Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Requerimento (05795982) SEI 53900.032036/2015-60 / pg. 27
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da gu

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela — Atividade: Atividades de rádio

Telefone: — Caixa Postal: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
2	Andresa Brum Viana	Secretária	067.560.159-23	1.050,00	34,97
	TOTAL			**1.050,00**	**34,97**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 28

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 29/11/2013 - 10:58:14

Connect Bank

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	1300-10367-10	30/11/2013
Linha Digitável	**Data do Pagamento**	**Valor**
10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 58980000003497	29/11/2013	34,97
Informações Complementares	**Ficha de Compensação**	**Número do Documento**
	Título de outro banco	0690168

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 29

1ª Via - Contribuinte

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-111	BELA VISTA	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	4	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	8.885,30	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
295,88
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 8 60490000029588

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	295,88	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.71300 18617.700838 16940.003011 8 60490000029588

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2014
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC	0408 / 000.009.019.13018-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
29/04/2014	201402131944	GRCSU		29/04/2014	008316940003

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2014)	SIND	R$			295,88

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
R GISELA , 900, - CEP 88110-111 - BELA VISTA - SAO JOSE /SC

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

FECHAR IMPRIMIR

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
00.831.694/0003-70
Fundação Maranata de Comunicação Social
Rua Gisela
Barreiros - CEP 88110-111
São José - SC

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/04/2014**

5 EXERC.: **2014**

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**

8 NOME DA ENTIDADE: **Rua Tenente Silveira, 324**

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**

13 CEP: **88075300**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**

15 SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**

18 NÚMERO

18 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

21 DATA INICIO ATIVIDADE

22 CEP: **88110-111**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**

24 BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**

25 SIGLA UF: **SC**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rádio**

27 CONTRIBUIÇÃO: **C10100**

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL — DV — OU — [X] 03 EMPREGADOS — DV

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV: 9

OPERAÇÃO ECONÔMICA

34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV: 6

35 DESTE ESTABELECIMENTO — DV: 8

36 CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO — DV: 7

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO: **8.885,30** — DV: 3

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: **4** — DV: 8

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO — DV: 5

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — DV: 3

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV: 2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	295,88	8
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	295,88	5

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: São José

48 DATA: 28 de abril de 2014

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

Somente Para Consulta Não Enviar ao Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da gui

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela — Atividade: Atividades de rádio

Telefone: — Caixa Postal: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
5	Daniel de Souza Gonçalves da Silva	Assessor de imprensa	004.280.709-30	2.362,50	78,67
6	Gisleine Jacinto da Rocha de Melo	Comunicador de rádio e	007.107.949-16	1.718,83	57,24
7	Luciano Rodrigues de Borba	Vendedor de informações	562.716.460-34	2.687,97	89,51
8	Luka dos Santos	Vendedor de informações	009.496.889-67	2.116,00	70,46
	TOTAL			**8.885,30**	**295,88**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 32

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 30/04/2014 - 10:40:12

Connect Bank

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	1300-10367-10	30/04/2014
Linha Digitável	**Data do Pagamento**	**Valor**
10499.71300 18617.700838 16940.003011 8 60490000029588	30/04/2014	295,88
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
	Título de outro banco	0778677

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 33

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/05/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-110	BARREIROS	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	1	1.050,00	

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
34,97					

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 6 60800000003497

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	34,97	31/05/2014	2014

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 6 60800000003497

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	31/05/2014
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC	0408 / 000.009.019.13018-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
20/05/2014	201402289053	GRCSU		20/05/2014	008316940003

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2014)	SIND	R$			34,97

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
R GISELA , 900, - CEP 88110-110 - BARREIROS - SAO JOSE /SC

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

FECHAR IMPRIMIR

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
00.831.694/0003-70
Fundação Maranata de Comunicação Social
Rua Gisela
Barreiros - CEP 88110-111
São José - SC

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/05/2014**

5 EXERC: **2014**

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**

7 CODIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**

8 NOME DA ENTIDADE: **Rua Tenente Silveira, 324**

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**

13 CEP: **88075300**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**

15 SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**

18 NÚMERO

18 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: **88110-111**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**

24 BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**

25 SIGLA UF: **SC**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rádio**

27 COD. ATIVID.: **5040100**

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL — DV — OU — [X] 03 EMPREGADOS — DV

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 9

OPERAÇÃO ECONÔMICA

34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 6

35 DESTE ESTABELECIMENTO — DV 8

36 CAPITAL ATRIBUIDO À ESTE ESTABELECIMENTO — DV 7

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO: **1.050,00** — DV 3

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: **1** — DV 8

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO — DV 5

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — DV 3

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV 2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	34,97	8
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	34,97	5

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: São José

48 DATA: 16 de maio de 2014

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

Somente Para Consulta - Não Enviar ao Banco

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da gu

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela

Atividade: Atividades de rádio

Telefone:

Caixa Postal:

Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
2	Suelyn Elyn Tomaz	Secretária	096.002.619-38	1.050,00	34,97
	TOTAL			**1.050,00**	**34,97**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 36

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 22/05/2014 - 10:16:11

Connect Bank

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	**1300-10367-10**	**31/05/2014**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.71300 18617.700838 16940.003011 6 60800000003497	**22/05/2014**	**34,97**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
	Título de outro banco	**0677325**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 37

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/10/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	912.009.019.13018-1

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-111	BELA VISTA	SAO JOSE	SC	949

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	1
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	1.250,00
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 41,63
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.71300 18917.700835 16940.003490 3 62330000004163

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
912.009.019.13018-1	008316940003	41,63	31/10/2014	2014

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.71300 18917.700835 16940.003490 3 62330000004163

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	31/10/2014
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC	0408 / 912.009.019.13018-1

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/10/2014	201403212360	GRCSU		28/10/2014	008316940003

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2014)	SIND	R$			41,63

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
R GISELA , - CEP 88110-111 - BELA VISTA - SAO JOSE /SC

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Requerimento (0379962) SEI 53500.052036/2015-60 / pg. 38

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
00.831.694/0003-70
Fundação Maranata de Comunicação Social
Rua Gisela
Barreiros - CEP 88110-111
São José - SC

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/10/2014**

5 EXERC.: **2014**

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**

8 NOME DA ENTIDADE: **Rua Tenente Silveira, 324**

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO(apto., sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**

13 CEP: **88075300**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**

15 SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**

18 NÚMERO

18 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: **88110-111**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**

24 BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**

25 SIGLA UF: **SC**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rádio**

27 COD. ATIVID.: **9010100**

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.:

29 CÓDIGO CBO:

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL — DV — OU [X] 03 EMPREGADOS — DV

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 9

OPERAÇÃO ECONÔMICA

34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 6

35 DESTE ESTABELECIMENTO — DV 8

36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO — DV 7

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO: **1.250,00** — DV 3

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: **1** — DV 8

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO — DV 5

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — DV 3

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV 2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	41,63	8
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	41,63	5

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: **São José**

48 DATA: **24 de outubro de 2014**

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

Somente Para Consulta - Não Enviar ao Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Requerimento (05795982) SEI 53900.032036/2015-60 / pg. 39
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da gu

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela — Atividade: Atividades de rádio

Telefone: — Caixa Postal: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
2	Raquel Ellen Silva	Comunicador de rádio e	602.376.002-34	1.250,00	41,63
	TOTAL			**1.250,00**	**41,63**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 40

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 29/10/2014 - 10:50:18

Connect Bank

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	**1300-10367-10**	**31/10/2014**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.71300 18917.700835 16940.003490 3 62330000004163	**29/10/2014**	**41,63**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
	Título de outro banco	**0814152**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Requerimento (05/2962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 41

1431

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2015	2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403			912.009.019.13018-1
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R TEN SILVEIRA 324 S01			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-110	BARREIROS	SAO JOSE	SC	949

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	6	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	
	12.099,44	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	402,91
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Levi Almeida
Assistente Financeiro
073.432.329-83

104-0 10499.71300 18917.700835 16940.003490 3 64140000040291

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
912.009.019.13018-1	008316940003	402,91	30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.71300 18917.700835 16940.003490 3 64140000040291

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2015
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC	0408 / 912.009.019.13018-1

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/04/2015	201501851644	GRCSU		28/04/2015	008316940003

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2015)	SIND	R$			402,91

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
R GISELA , - CEP 88110-110 - BARREIROS - SAO JOSE /SC

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

FECHAR IMPRIMIR

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 42

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO	(2) RESERVADO
00.831.694/0003-70 Fundação Maranata de Comunicação Social Rua Gisela Barreiros - CEP 88110-110 São José - SC	(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
	(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/04/2015** — (5) EXERC.: **2015**

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**			(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**
(8) NOME DA ENTIDADE: **Rua Tenente Silveira, 324**	(9) NÚMERO	(10) COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)	(11) CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**
(12) BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**	(13) CEP: **88075300**	(14) MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**	(15) SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**			(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
(18) NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**	(18) NÚMERO	(18) COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)	(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE
(22) CEP: **88110-111**	(23) MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**	(24) BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**	(25) SIGLA UF: **SC**
(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rádio**	(27) COD. ATIVID.: **6010100**	(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.	(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

(31) Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL — DV — OU — [X] 03 EMPREGADOS — DV

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	**6**	8	(43) MULTA	6
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5	(44) JUROS DE MORA	9
(35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3	(45) CORREÇÃO MONETÁRIA	3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2	(46) TOTAL A RECOLHER	**402,91** 5
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	**12.099,44**	3					

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	**402,91**	8

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

(47) LOCAL: São José

(48) DATA: 26 de junho de 2015

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

Somente Para Consulta - Não Enviar ao Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da guia

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela

Atividade: Atividades de rádio

Telefone:

Caixa Postal:

Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
7	Daniel de Souza Gonçalves da Silva	Assessor de imprensa	004.280.709-30	2.632,50	87,66
8	Gisleine Jacinto da Rocha de Melo	Comunicador de rádio e	007.107.949-16	1.808,06	60,21
9	Luciano Rodrigues de Borba	Vendedor de informações	562.716.460-34	1.815,66	60,46
10	Luka dos Santos	Vendedor de informações	009.496.889-67	3.097,84	103,16
11	Raquel Ellen Silva	Comunicador de rádio e	602.376.002-34	1.327,88	44,22
12	Suelyn Elyn Tomaz	Secretária	096.002.619-38	1.417,50	47,20
	TOTAL			**12.099,44**	**402,91**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 44

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 29/04/2015 - 17:07:14

Connect Bank

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	**1300-10367-10**	**30/04/2015**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.71300 18917.700835 16940.003490 3 64140000040291	**29/04/2015**	**402,91**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
	Título de outro banco	**0864210**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0379962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 45

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
CNPJ: 00.831.694/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:46:47 do dia 22/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2015.
Código de controle da certidão: **0955.2575.B694.6BFC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (05/09962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 46

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00831694/0003-70
Razão Social: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
Endereço: RUA GISELA 900 / COQUEIROS / FLORIANOPOLIS / SC / 88080-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061002535434170888

Informação obtida em 26/06/2015, às 11:31:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0579962) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 47

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
CNPJ/CPF: **00.831.694/0003-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**150140056183650**
Data de emissão:	**03/06/2015 14:46:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**02/08/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/06/2015 14:46:30

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0379962) SEI 33500.032036/2015-60 / pg. 48

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa

CMC	CNPJ	Nome
0937614	00.831.694/0003-70	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1191026 e o código E390BA09

Certidão Número 3362515
Emitida 24/06/2015 15:52:15
Válida até 22/09/2015 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 24 de junho de 2015
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: E390BA09053BEAA2C2BDAC0BF6D1C335E26CA56B
Data: 24/06/2015 15:52:15 - Protocolo: 9043608 - Documento: 1191026
Documento autenticado digitalmente

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

(c)PMF SMF - Impresso : 24/06/2015 15:52:00

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento (0379962) SEI 33500.032036/2015-60 / pg. 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa

CMC	CNPJ	Nome
0937614	00.831.694/0003-70	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1191026 e o código E390BA09

Certidão Número 3362515
Emitida 24/06/2015 15:52:15
Válida até 22/09/2015 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 24 de junho de 2015
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: E390BA090538EAA2C2BDAC0BF6D1C335E26CA56B
Data: 24/06/2015 15:52:15 - Protocolo: 9043608 - Documento: 1191026
Documento autenticado digitalmente

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Requerimento (0379562) SEI 33900.032036/2015-60 / pg. 50
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento Padrão (5547220) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 51

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Requerimento Padrão (5547220) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 52

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Requerimento Padrão (5547220) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 53

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 11059/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.032036/2015-60

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Maranata de Comunicação Social, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, referente ao seguinte período: 29/09/2015 a 29/09/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, **em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade**;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6. prova de inscrição no CNPJ:

3.7. prova de regularidade perante as Fazendas **estadual**, **municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.8. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

3.9. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

3.10. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.11. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM / TV**

4. Registra-se que alguns documentos estão sendo solicitados novamente pois nos que foram apresentados constavam CNPJ diferentes ao da executante do serviço em questão, qual seja, CNPJ 00.831.694/0001-09.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 03/06/2020, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5547222** e o código CRC **3BCA873F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 19870/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 27 de maio de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ Nº 00.831.694/0001-09)
Rua João Carlos de Souza Castro, Guabirotuba, 562
81520-290 Curitiba/PR

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.032036/2015-60**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 11059/2020/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5547220), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 03/06/2020, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5547257** e o código CRC **C8506E0F**.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Data de Envio:
08/06/2020 23:54:50

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
juridico@novotempo.com
expansao@novotempo.com
eder.faustino@novotempo.com
fabio.bubna@novotempo.com
henry.bartz@novotempo.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.032036/2015-60

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5547257.html
Nota_Tecnica_5547222.html
Requerimento_5547220_REQUERIMENTO_PADRAO.pdf

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

ANATEL

BOA TARDE
André Luis Teles Ghillioni

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.831.694/0001-09

FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHARLES EDSON RAMPANELLI	027.488.339-29	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
EDSON ERTHAL DE MEDEIROS	695.880.239-04	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
MARLINTON SOUZA LOPES	037.015.538-66	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis

Usuário: andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni **Data:** 10/11/2022 **Hora:** 17:34:19

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (10518970) SEI 53500.032058/2015-60 / pg. 60

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

ANATEL

BOA TARDE
André Luis Teles Ghillioni

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	027.488.339-29

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHARLES EDSON RAMPANELLI	027.488.339-29	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni **Data:** 10/11/2022 **Hora:** 17:40:46

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (10518970) SEI 53500.032058/2015-60 / pg. 61

ANATEL

BOA TARDE
André Luis Teles Ghillioni

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	695.880.239-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON ERTHAL DE MEDEIROS	695.880.239-04	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni **Data:** 10/11/2022 **Hora:** 17:40:59

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (10518970) SEI 53500.032058/2015-60 / pg. 62

ANATEL

BOA TARDE
André Luis Teles Ghillioni

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	037.015.538-66

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARLINTON SOUZA LOPES	037.015.538-66	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni **Data:** 10/11/2022 **Hora:** 17:41:07

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (10518970) SEI 53500.032058/2015-60 / pg. 63

BOA TARDE
André Luis Teles Ghillioni

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.831.694/0001-09

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni** **Data:** **10/11/2022** **Hora:** **17:41:26**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (10518970) SEI 53500.032058/2015-60 / pg. 64

ANATEL

BOA TARDE
André Luis Teles Ghillioni

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	SC	Município:	Florianópolis

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Florianópolis	27/09/2019	
DIARIO DA MANHA LTDA	Florianópolis		
DIFUSORA GOMES LTDA	Florianópolis	18/07/2033	
FUNDACAO CULTURA E VIDA	Florianópolis	03/02/2004	03/02/2014
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	Florianópolis		
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC	Florianópolis		
RADIO ATLANTIDA FM DE FLORIANOPOLIS LTDA	Florianópolis	16/03/2009	16/03/2019
RADIO BARRIGA VERDE S/A	Florianópolis		
RADIO CANOINHAS LTDA	Florianópolis	02/12/1990	02/12/2000
RADIO CANOINHAS LTDA	Florianópolis		
RADIO ITAPEMA FM DE FLORIANOPOLIS LTDA	Florianópolis	29/09/2005	29/09/2015
SENADO FEDERAL	Florianópolis	21/11/2005	21/11/2015
SOCIEDADE RADIO GUARUJA LTDA	Florianópolis	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni **Data:** 10/11/2022 **Hora:** 17:43:44

Registro 1 até 13 de 13 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (10518970) SEI 53500.032058/2015-60 / pg. 65

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL**

CNPJ: **00.831.694/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:44:04 do dia 10/11/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo ANATEL (10518970) SEI 53500.032058/2015-60 / pg. 66

Id solicitação: 57dbac4191eb0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 594-3031	**E-mail:** juridico@novotempo.com
CNPJ: 00.831.694/0001-09	**Número do Fistel:** 14008009868
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 29/09/2025	
Observações: MC1326/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua João Carlos de Souza Castro		**Complemento:**
Bairro: Guabirotuba		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO		**Complemento:** JurÃdico
Bairro: GUABIROTUBA		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida do Antão (Morro da Cruz)		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 1770
Município: Florianópolis	**UF:** SC	**CEP:** 88025163

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Gisela		**Complemento:**
Bairro: Barreiros		**Numero:** 900
Município: São José	**UF:** SC	**CEP:** 88110110

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Florianópolis	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 245	**Frequência:** 96.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 45.7446kW
HCI: 52 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ANATEL (10518970) SEI 53500.032058/2015-60 / pg. 67

Informações Gerais	
Número da Estação: 323055753	**Número Indicativo:** ZYD712
Data Último Licenciamento: 19/10/2017	**Número da Licença:** 53500.076462/2017-80

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 27° 35' 23.46" S	**Longitude:** 48° 31' 58.12" W	**Cota da base:** 252 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017098ANQ00587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 25 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 60.00 m	**Atenuação:** 0.46 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-96.9-35			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 3.40 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 270 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 52 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.09	**5º:** 0.08	**10º:** 0.06	**15º:** 0.04	**20º:** 0.03	**25º:** 0.02	**30º:** 0.02	**35º:** 0.02	**40º:** 0.01	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0.01	**70º:** 0.02	**75º:** 0.03	**80º:** 0.03	**85º:** 0.04	**90º:** 0.05	**95º:** 0.06	**100º:** 0.07	**105º:** 0.08	**110º:** 0.09	**115º:** 0.1
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.1	**135º:** 0.1	**140º:** 0.1	**145º:** 0.1	**150º:** 0.1	**155º:** 0.1	**160º:** 0.1	**165º:** 0.1	**170º:** 0.1	**175º:** 0.1
180º: 0.1	**185º:** 0.1	**190º:** 0.11	**195º:** 0.11	**200º:** 0.12	**205º:** 0.13	**210º:** 0.14	**215º:** 0.15	**220º:** 0.15	**225º:** 0.16	**230º:** 0.16	**235º:** 0.17
240º: 0.17	**245º:** 0.17	**250º:** 0.17	**255º:** 0.17	**260º:** 0.16	**265º:** 0.16	**270º:** 0.16	**275º:** 0.16	**280º:** 0.15	**285º:** 0.14	**290º:** 0.14	**295º:** 0.14
300º: 0.14	**305º:** 0.14	**310º:** 0.13	**315º:** 0.13	**320º:** 0.13	**325º:** 0.13	**330º:** 0.12	**335º:** 0.11	**340º:** 0.1	**345º:** 0.09	**350º:** 0.09	**355º:** 0.09

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 023380---0176	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: RCA	**Potência de Operação:** 10.000 kW

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ANATEL (10518970) SEI 53500.032058/2015-60 / pg. 68

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF5-50A		**Fabricante:** ANDREW INDUSTRIA E COMERCIA LTDA	
Comprimento da Linha: 20.00 m	**Atenuação:** 1.19 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: MT - FMA - 4			**Fabricante:** MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.29 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 270 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 18 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000104821973	787	Portaria	MC	23/09/1975	29/09/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910600067590	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Transferência Direta	Jurídico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
9999	100	Portaria		10/04/1986	02/05/1986	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	35	Portaria		01/07/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	294	Portaria	MC	21/05/1997	17/06/1997	Transferência Direta	Jurídico
9999	55	Portaria	MC	30/03/1998	30/03/1998	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	28713	Ato		09/02/2002	09/02/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.000999/2017-79	200	Ato	ORLE	13/01/2017	03/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (10518970) SEI 53500.032058/2015-60 / pg. 69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL				**00831694000109**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323055753	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**27° 35' 23.46" S**	**48° 31' 58.12" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Avenida do Antão (Morro da Cruz), nº 1770.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	**Florianópolis**	**SC**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	29/09/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Florianópolis	**UF:**	SC
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	96.9 MHz	**CANAL:**	245
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	252
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD712		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Florianópolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Gisela	**BAIRRO:**	Barreiros
MUNICÍPIO:	São José	**UF:**	SC
NUMERO:	900	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	017098ANQ00587	**POTÊNCIA:**	25 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	RCA	**MODELO:**	Equipamento não encontrado.
CÓDIGO:	023380---0176	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFMC-4-96.9-35
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.40 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE QUATRO ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	52 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT - FMA - 4
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.29 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE QUATRO ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	18 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIA	**MODELO:**	LDF5-50A
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL	LTDA		
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HJ8-50B
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 10/11/2022 18:44:42

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	19/10/2017	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM2ZDYyYjg2ZTFiYg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

SRD - Licenciamento
Version 1.0

Canais | Solicitações | Canais Excluidos

Todos | + RTV/RTVD Secundário

4 total de registros | ← 1 - 50 → | 50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data	Id do Canal
		008316940001									(Todas)						
Resum	(FM-C4) Canal Licenciado	00831694000109	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	05030338047	285	104.9	A3	230	FM		Comercial	P	2	Marialva	PR	2021-03-16 15:36:47	57dbac348c362
Imprin	(FM-C4) Canal Licenciado	00831694000109	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	14008009868	245	96.9	E3	230	FM		Comercial	P	2	Florianópolis	SC	2021-03-16 15:36:48	57dbac4191eb0
Editar	(FM-C2) Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação	00831694000109	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	03020875161	260	99.9	A1	230	FM		Comercial	P	2	Sapiranga	RS	2021-08-12 16:40:55	57dbac3f8b011
Resum	(FM-C4) Canal Licenciado	00831694000109	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	05030338985	293	106.5	A3	230	FM		Comercial	P	2	Colombo	PR	2021-09-18 03:26:44	57dbac32e0436

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-4944-991c-1cecc15c9ad2 (CÓPIA)

670bd8ff-3857

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.831.694/0001-09 **MATRIZ**		**29/09/1995**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO	**562**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.520-290	**GUABIROTUBA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE.RADIOS@NOVOTEMPO.COM	**(41) 3217-7700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/11/2022** às **17:52:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo Certidões Atualizadas (10918938) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 72

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.831.694/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARLINTON SOUZA LOPES
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	EDSON ERTHAL DE MEDEIROS
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	CHARLES EDSON RAMPANELLI
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/11/2022** às **17:52** (data e hora de Brasília).

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.831.694/0001-09
Razão Social: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
Endereço: RUA JOAO CARLOS S CASTRO 480 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81520-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2022 a 21/11/2022

Certificação Número: 2022102300433944119509

Informação obtida em 10/11/2022 17:53:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://mnotes-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo Certidões Atualizadas (10518588) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 74

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
CNPJ: 00.831.694/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:54:10 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2023.
Código de controle da certidão: **0C04.3640.C133.FD44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.831.694/0001-09
Certidão nº: 39547453/2022
Expedição: 10/11/2022, às 17:55:14
Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.831.694/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Certidões Atualizadas (10918938) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.868.553

CNPJ: 00.831.694/0001-09

Nome: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:03 do dia 26/08/2022.
Código de autenticidade da certidão: 93EE465156294E96888630FB3BE0679B82
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/11/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

dao.curitiba.pr.gov.br/ListagemCertidoesPessoaJuridica/ListagemCertidoes?numeroCnpj=00.831.694/0001-09

Anexo certidão municipal (10930254) SEI 53900.032036/2015-60 / pg. 77

Data de Envio:
11/11/2022 11:37:21

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.032036/2015-60

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ nº 00.831.694/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis/SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Sex, 11/11/2022 12:06
Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>
Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.032036/2015-60

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora UNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ nº 00.831.694/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis/SC, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 11:37
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.032036/2015-60

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ nº 00.831.694/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis/SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 17235/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.032036/2015-60
INTERESSADO: FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Florianópolis/SC, referente ao seguinte período: 29/09/2015 a 29/09/2025.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 11059/2020/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n º 19870/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5547222 e SEI 5547257). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.013136/2020-19, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. prova de regularidade perante a Fazenda estadual da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma do art. 21, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2022.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 25/11/2022, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 25/11/2022, às 12:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10519321** e o código CRC **B0CB8BA7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 29917/2022/MCOM

Brasília, 25 de novembro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ Nº 00.831.694/0001-09)
Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 - Guabirotuba
81520-290 - Curitiba/PR

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.032036/2015-60.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 17235/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 25/11/2022, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10519565** e o código CRC **319E92C9**.

Anexos:

- Nota Técnica 17235 (10519321)
- Anexo Requerimento Padrão (10519568)

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Requerimento Padrão (10579388) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 84
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Requerimento Padrão (1031938) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 85

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Requerimento Padrão (1031938681) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 86

Data de Envio:
25/11/2022 14:34:04

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTABILIDADE.RADIOS@NOVOTEMPO.COM
radiodifusao@novotempo.com
augusto.rocha@novotempo.com
fabio.bubna@novotempo.com
henry.bartz@novotempo.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.032036/2015-60

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10519565.html
Nota_Tecnica_10519321.html
Anexo_10519568_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2022.pdf

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

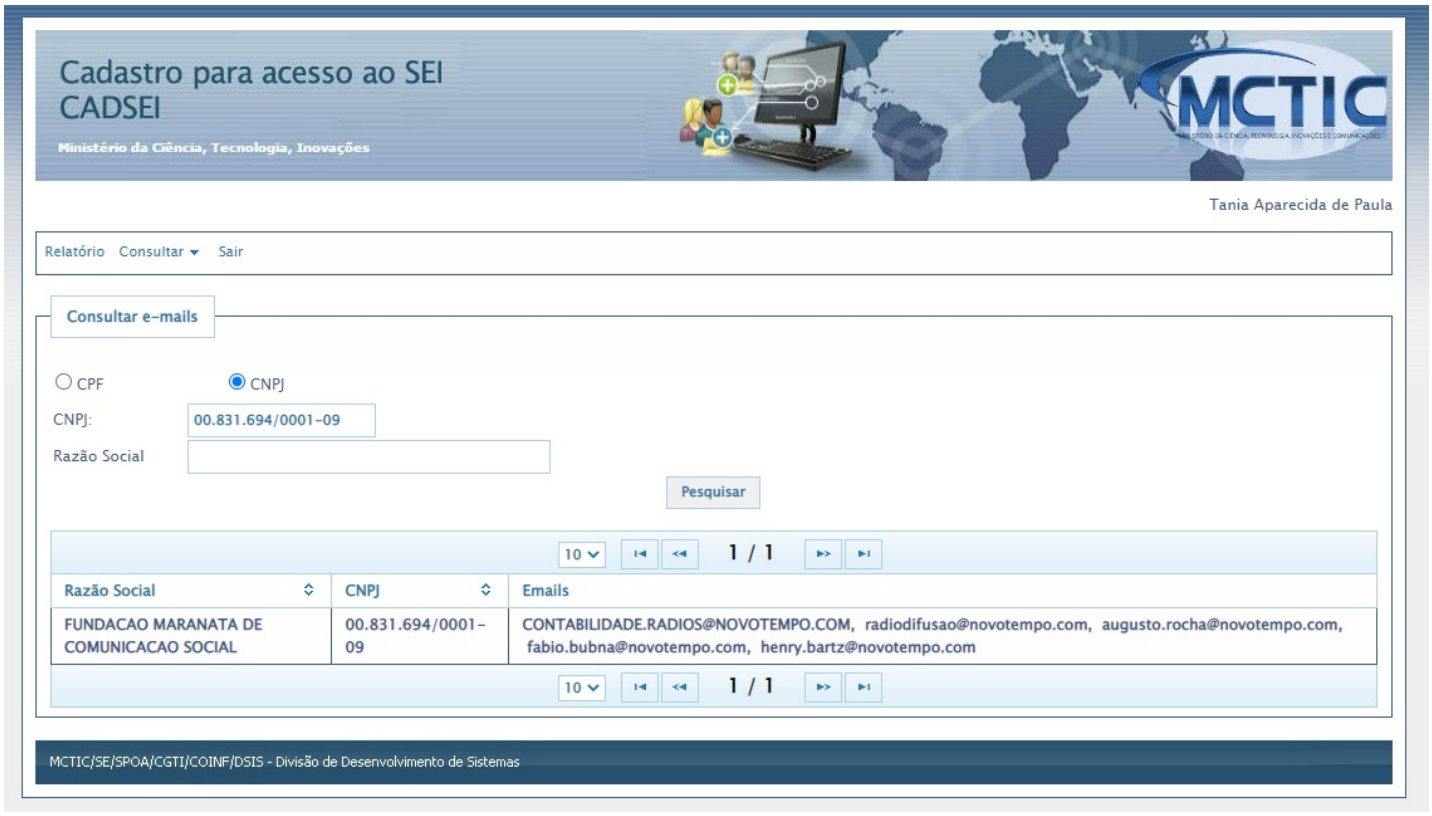

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Vis	FM-C4 (Canal Licenciado)	00831694000109	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	14008009868	P	Comercial	FM	230	SC	Florianópolis

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ANATEL (11138456) SEI 53900.032036/2015-60 / pg. 89
670bd8ff-3857-494f-

Id solicitação: 57dbac4191eb0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 594-3031	**E-mail:** juridico@novotempo.com
CNPJ: 00.831.694/0001-09	**Número do Fistel:** 14008009868
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 29/09/2025	
Observações: MC1326/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua João Carlos de Souza Castro		**Complemento:**
Bairro: Guabirotuba		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO		**Complemento:** JurÃdico
Bairro: GUABIROTUBA		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida do Antão (Morro da Cruz)		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 1770
Município: Florianópolis	**UF:** SC	**CEP:** 88025163

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Gisela		**Complemento:**
Bairro: Barreiros		**Numero:** 900
Município: São José	**UF:** SC	**CEP:** 88110110

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Florianópolis	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 245	**Frequência:** 96.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 45.7446kW
HCI: 52 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ANATEL (11158436) SEI 53500.032658/2015-60 / pg. 90

Informações Gerais	
Número da Estação: 323055753	**Número Indicativo:** ZYD712
Data Último Licenciamento: 19/10/2017	**Número da Licença:** 53500.076462/2017-80

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 27° 35' 23.46" S	**Longitude:** 48° 31' 58.12" W	**Cota da base:** 252 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017098ANQ00587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 25 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 60.00 m	**Atenuação:** 0.46 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-96.9-35			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 3.40 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 52 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.09	**5º:** 0.08	**10º:** 0.06	**15º:** 0.04	**20º:** 0.03	**25º:** 0.02	**30º:** 0.02	**35º:** 0.02	**40º:** 0.01	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0.01	**70º:** 0.02	**75º:** 0.03	**80º:** 0.03	**85º:** 0.04	**90º:** 0.05	**95º:** 0.06	**100º:** 0.07	**105º:** 0.08	**110º:** 0.09	**115º:** 0.1
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.1	**135º:** 0.1	**140º:** 0.1	**145º:** 0.1	**150º:** 0.1	**155º:** 0.1	**160º:** 0.1	**165º:** 0.1	**170º:** 0.1	**175º:** 0.1
180º: 0.1	**185º:** 0.1	**190º:** 0.11	**195º:** 0.11	**200º:** 0.12	**205º:** 0.13	**210º:** 0.14	**215º:** 0.15	**220º:** 0.15	**225º:** 0.16	**230º:** 0.16	**235º:** 0.17
240º: 0.17	**245º:** 0.17	**250º:** 0.17	**255º:** 0.17	**260º:** 0.16	**265º:** 0.16	**270º:** 0.16	**275º:** 0.16	**280º:** 0.15	**285º:** 0.14	**290º:** 0.14	**295º:** 0.14
300º: 0.14	**305º:** 0.14	**310º:** 0.13	**315º:** 0.13	**320º:** 0.13	**325º:** 0.13	**330º:** 0.12	**335º:** 0.11	**340º:** 0.1	**345º:** 0.09	**350º:** 0.09	**355º:** 0.09

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 023380---0176	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: RCA	**Potência de Operação:** 10.000 kW

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ANATEL (11158436) SEI 53500.032658/2015-60 / pg. 91

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF5-50A		**Fabricante:** ANDREW INDUSTRIA E COMERCIA LTDA	
Comprimento da Linha: 20.00 m	**Atenuação:** 1.19 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: MT - FMA - 4			**Fabricante:** MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.29 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 18 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000104821973	787	Portaria	MC	23/09/1975	29/09/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910600067590	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Transferência Direta	Jurídico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
9999	100	Portaria		10/04/1986	02/05/1986	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	35	Portaria		01/07/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	294	Portaria	MC	21/05/1997	17/06/1997	Transferência Direta	Jurídico
9999	55	Portaria	MC	30/03/1998	30/03/1998	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	28713	Ato		09/02/2002	09/02/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.000999/2017-79	200	Ato	ORLE	13/01/2017	03/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ANATEL (11158436) SEI 53500.032658/2015-60 / pg. 92

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL				**00831694000109**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323055753	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**27° 35' 23.46" S**	**48° 31' 58.12" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Avenida do Antão (Morro da Cruz), nº 1770.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	**Florianópolis**	**SC**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	29/09/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Florianópolis	**UF:**	SC
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	96.9 MHz	**CANAL:**	245
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	252
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD712		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Florianópolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Gisela	**BAIRRO:**	Barreiros
MUNICÍPIO:	São José	**UF:**	SC
NUMERO:	900	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	017098ANQ00587	**POTÊNCIA:**	25 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	RCA	**MODELO:**	Equipamento não encontrado.
CÓDIGO:	023380---0176	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFMC-4-96.9-35
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.40 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE QUATRO ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	52 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT - FMA - 4
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.29 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE QUATRO ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	18 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIA LTDA	**MODELO:**	LDF5-50A
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HJ8-50B
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 10/10/2023 11:08:03

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	19/10/2017	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM2ZDYyYjg2Z7F7Yg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (11 de 33) - SEI 53500.032658/2015-60 / pg. 93

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.831.694/0001-09

FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHARLES EDSON RAMPANELLI	027.488.339-29	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
EDSON ERTHAL DE MEDEIROS	695.880.239-04	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
MARLINTON SOUZA LOPES	037.015.538-66	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis

Usuário: 70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu **Data:** 10/10/2023 **Hora:** 11:12:06

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (11198458) SEI 53500.032058/2015-60 / pg. 94

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	027.488.339-29

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHARLES EDSON RAMPANELLI	027.488.339-29	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **10/10/2023** **Hora:** **11:12:24**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.cania.ai/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (11168458) SEI 53500.032058/2015-60 / pg. 95

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	695.880.239-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON ERTHAL DE MEDEIROS	695.880.239-04	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **10/10/2023** **Hora:** **11:12:42**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.cania.ai/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ANATEL (11168458) SEI 53500.032058/2015-60 / pg. 96

ANATEL

BOM DIA
Daniel Teodoro Colouna de Abreu
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	037.015.538-66

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARLINTON SOUZA LOPES	037.015.538-66	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **10/10/2023** **Hora:** **11:12:54**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.cania.ai/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ANATEL (11168458) SEI 53500.032058/2015-60 / pg. 97

BOM DIA
Daniel Teodoro Colouna de Abreu

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.831.694/0001-09

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **10/10/2023** **Hora:** **11:13:34**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (11758458) SEI 53500.032058/2015-60 / pg. 98

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL**

CNPJ: **00.831.694/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:09:43 do dia 10/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (11168458) SEI 53500.032058/2015-60 / pg. 99

ANATEL

BOM DIA
Daniel Teodoro Colouna de Abreu
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL **Nº FISTEL:** 14008009868

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 00831694000109

Situação: Ativa **Data Validade:** 29/09/1995 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** PR **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua João Carlos de Souza Castro 562 **Bairro:** Guabirotuba

Município: Curitiba **CEP:** 81520-290 **UF:** PR

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	30/04/1991	5.383,07	5.383,07	0002 Histórico do Lançamento		
					31/03/1992	84.325,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	18/12/1995	524,18	142,34	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	18/12/1995	381,84	130,49	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	18/12/1995	251,35	120,21	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	01/08/1994	0,00	01/08/1994	190,13	190,13	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	18/12/1995	131,14	131,14	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	22/12/1995	4,15	4,15	0008 Histórico do Lançamento		
					27/03/1996	48,89			Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ANATEL (PRT 38438) SEI 53500.052030/2015-60 / pg. 100
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	27/02/1998	137,66	137,66	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	11/08/1997	0,00	11/08/1997	195,31	195,31	0010 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	02/04/1998	139,93	139,93	0011 Histórico do Lançamento		
					21/08/1998	3.762,34	2.760,07		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.002,27	0,00	0012 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.900,00	30/03/2000	2.900,00	2.900,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 2.900,00	26/04/2001	3.214,36	3.168,25	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2001	26/04/2001	R$ 0,00	26/04/2001	46,11	0,00	0017 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2001	24/10/2001	R$ 7.800,00	24/10/2001	7.800,00	7.800,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	28/03/2002	3.900,00	3.900,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
5380	1	2002	08/03/2002	R$ 13,42	07/03/2002	13,42	13,42	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	27/03/2003	3.900,00	3.900,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	30/03/2004	3.900,00	3.900,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1550	0	2004	20/04/2004	R$ 7.946,64		0,00	0,00	0023 Histórico do Lançamento	Cancelado - DOU	0,00
1550	0	2003	04/06/2003	R$ 1.168,62	10/04/2007	1.994,24	1.994,24	0024 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1550	0	2003	04/06/2003	R$ 1.168,62		0,00	0,00	0025 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1550	0	2004	04/05/2004	R$ 1.168,62		0,00	0,00	0026	Cancelado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (PRRS8458) SEI 53500.052030/2015-60 / pg. 101

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

								Histórico do Lançamento			
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	30/03/2005	3.900,00	3.900,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1550	0	2006	07/05/2006	R$ 1.227,05		0,00	0,00	0029 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	29/03/2007	3.900,00	3.900,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	27/03/2008	3.900,00	3.900,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	01/04/2009	3.510,00	3.510,00	0033 Histórico do Lançamento		
					25/09/2009	57,49	57,49		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	02/06/2009	390,00	390,00	0035 Histórico do Lançamento		
					25/09/2009	7,83	7,83		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	16/03/2010	3.510,00	3.510,00	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	16/03/2010	390,00	390,00	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0039 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	16/03/2012	2.574,00	2.574,00	0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	16/03/2012	390,00	390,00	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	21/03/2013	2.574,00	2.574,00	0042 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	21/03/2013	390,00	390,00	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 -	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	03/04/2014	2.625,22	2.625,22	0044		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ANATEL (PRRS8438) SEI 53500.052030/2015-60 / pg. 102
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

								Histórico do Lançamento			
					04/04/2014	2.633,72	2.633,72		Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	03/04/2014	397,76	397,76	0045 Histórico do Lançamento			
					04/04/2014	399,05	399,05		Quitado		0,00
9999	0	2014		0,00	04/04/2014	2.633,72	0,00	0046 Histórico do Lançamento	Pago a Maior		0,00
9200	0	2014		0,00	04/04/2014	399,05	0,00	0047 Histórico do Lançamento	Pago a Maior		0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	26/03/2015	2.574,00	2.574,00	0048 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	26/03/2015	390,00	390,00	0049 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	29/03/2016	2.574,00	2.574,00	0050 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	29/03/2016	390,00	390,00	0051 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	22/03/2017	2.574,00	2.574,00	0052 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	22/03/2017	390,00	390,00	0053 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
7241 - PPDUR	0	2017	15/04/2017	R$ 374,18	20/03/2017	374,18	374,18	0054 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
8766 - TFI	1	2017	20/11/2017	R$ 7.800,00	18/10/2017	7.800,00	7.800,00	0055 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	26/03/2018	2.574,00	2.574,00	0056 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	26/03/2018	390,00	390,00	0057 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	25/03/2019	2.574,00	2.574,00	0058 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	25/03/2019	390,00	390,00	0059 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 -	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/03/2020	2.574,00	2.574,00	0062	Quitado		0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (PH138438) SEI 53500.052030/2015-60 / pg. 103

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/03/2020	390,00	390,00	0063 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
5370	1	2020	06/09/2020	R$ 8,85	18/08/2020	8,85	8,85	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	24/03/2021	2.574,00	2.574,00	0065 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	24/03/2021	390,00	390,00	0066 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2021	04/07/2021	R$ 11.061,48	23/08/2021	12.997,23	12.997,23	0067 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 2.574,00	29/03/2022	2.574,00	2.574,00	0068 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 390,00	29/03/2022	390,00	390,00	0069 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	23/03/2023	2.574,00	2.574,00	0070 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	23/03/2023	390,00	390,00	0071 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 10/10/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 10/10/2023 (em reais): 3.032,77

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 66 de 66 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (FI153438) SEI 53500.052030/2015-60 / pg. 104

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.831.694/0001-09 **MATRIZ**		**29/09/1995**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO	**562**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.520-290	**GUABIROTUBA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE.RADIOS@NOVOTEMPO.COM	**(41) 3217-7700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2023** às **11:15:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexos Certidões emitidas pela Internet (11158461) SEI 53900.032036/2015-60 / pg. 105
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.831.694/0001-09
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ELIESER RAMOS
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: ILTON CESAR HUBNER
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: CESAR AURELIO BILINSKI
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/10/2023** às **11:15** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexos Certidões emitidas pela internet (11158461) SEI 53900.032036/2015-60 / pg. 106
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.831.694/0001-09

Razão Social: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

Endereço: RUA JOAO CARLOS S CASTRO 480 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81520-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/09/2023 a 29/10/2023

Certificação Número: 2023093000463469761824

Informação obtida em 10/10/2023 11:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?mainPanelPosition=670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo Certidões emitidas pela Internet (11158461) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 107

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.831.694/0001-09
Certidão nº: 55517434/2023
Expedição: 10/10/2023, às 11:17:16
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.831.694/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Certidões emitidas pela Internet (11138481) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 108

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
CNPJ: 00.831.694/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:54 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2024.
Código de controle da certidão: **3240.7305.EC93.130D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Data de Envio:
10/10/2023 11:52:20

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.032036/2015-60

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ nº 00.831.694/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de FLORIANÓPOLIS/SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.032036/2015-60

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 10/10/2023 14:11

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ nº 00.831.694/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de FLORIANÓPOLIS/SC, responder aos processos nº 53000.015530/2013-41, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 10 de outubro de 2023 11:52
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.032036/2015-60

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ nº 00.831.694/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de FLORIANÓPOLIS/SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL**

CPF/CNPJ: **00.831.694/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:58:02 do dia 24/11/2023 , com validade até o dia 24/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Q0athP9PV3Za1wdocjh7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Certidão negativa correcional (11233536) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 112

670bd8ff-3

50 Filtrar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/670bd8ff-3857-494f-991c-1eeec15c9ad2.pdf

Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal
FM-C4 (Ca	83168400109	FUNDACAO CATARINENSE DE COMUNICACAO SOCIAL	40060796	Comercial			230	SC	Florianópolis		245

Anexo ANATEL (17616366) SEI 53500.032036/2019-60 / pg. 113

Id solicitação: 57dbac4191eb0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 594-3031	**E-mail:** juridico@novotempo.com
CNPJ: 00.831.694/0001-09	**Número do Fistel:** 14008009868
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 29/09/2025	
Observações: MC1326/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua João Carlos de Souza Castro		**Complemento:**
Bairro: Guabirotuba		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO		**Complemento:** JurÃdico
Bairro: GUABIROTUBA		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida do Antão (Morro da Cruz)		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 1770
Município: Florianópolis	**UF:** SC	**CEP:** 88025163

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Gisela		**Complemento:**
Bairro: Barreiros		**Numero:** 900
Município: São José	**UF:** SC	**CEP:** 88110110

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Florianópolis	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 245	**Frequência:** 96.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 45.7446kW
HCI: 52 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ANATEL (11813368) SEI 53500.052030/2015-60 / pg. 114

Informações Gerais	
Número da Estação: 323055753	**Número Indicativo:** ZYD712
Data Último Licenciamento: 19/10/2017	**Número da Licença:** 53500.076462/2017-80

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 252 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017098ANQ00587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 25 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 60.00 m	**Atenuação:** 0.46 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-96.9-35			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 3.40 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 270 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 52 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.09	**5°:** 0.08	**10°:** 0.06	**15°:** 0.04	**20°:** 0.03	**25°:** 0.02	**30°:** 0.02	**35°:** 0.02	**40°:** 0.01	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0.01	**70°:** 0.02	**75°:** 0.03	**80°:** 0.03	**85°:** 0.04	**90°:** 0.05	**95°:** 0.06	**100°:** 0.07	**105°:** 0.08	**110°:** 0.09	**115°:** 0.1
120°: 0.1	**125°:** 0.1	**130°:** 0.1	**135°:** 0.1	**140°:** 0.1	**145°:** 0.1	**150°:** 0.1	**155°:** 0.1	**160°:** 0.1	**165°:** 0.1	**170°:** 0.1	**175°:** 0.1
180°: 0.1	**185°:** 0.1	**190°:** 0.11	**195°:** 0.11	**200°:** 0.12	**205°:** 0.13	**210°:** 0.14	**215°:** 0.15	**220°:** 0.15	**225°:** 0.16	**230°:** 0.16	**235°:** 0.17
240°: 0.17	**245°:** 0.17	**250°:** 0.17	**255°:** 0.17	**260°:** 0.16	**265°:** 0.16	**270°:** 0.16	**275°:** 0.16	**280°:** 0.15	**285°:** 0.14	**290°:** 0.14	**295°:** 0.14
300°: 0.14	**305°:** 0.14	**310°:** 0.13	**315°:** 0.13	**320°:** 0.13	**325°:** 0.13	**330°:** 0.12	**335°:** 0.11	**340°:** 0.1	**345°:** 0.09	**350°:** 0.09	**355°:** 0.09

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 023380---0176	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: RCA	**Potência de Operação:** 10.000 kW

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ANATEL (1718533) SEI 53500.052030/2015-60 / pg. 115

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF5-50A		**Fabricante:** ANDREW INDUSTRIA E COMERCIA LTDA	
Comprimento da Linha: 20.00 m	**Atenuação:** 1.19 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: MT - FMA - 4			**Fabricante:** MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.29 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 270 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 18 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000104821973	787	Portaria	MC	23/09/1975	29/09/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910600067590	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Transferência Direta	Jurídico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
9999	100	Portaria		10/04/1986	02/05/1986	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	35	Portaria		01/07/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	294	Portaria	MC	21/05/1997	17/06/1997	Transferência Direta	Jurídico
9999	55	Portaria	MC	30/03/1998	30/03/1998	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	28713	Ato		09/02/2002	09/02/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.000999/2017-79	200	Ato	ORLE	13/01/2017	03/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ANATEL (11813368) SEI 53500.052030/2015-60 / pg. 116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL				**00831694000109**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323055753	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**27° 35' 23.46" S**	**48° 31' 58.12" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Avenida do Antão (Morro da Cruz), nº 1770.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	**Florianópolis**	**SC**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	29/09/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Florianópolis	**UF:**	SC
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	96.9 MHz	**CANAL:**	245
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	252
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD712		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Florianópolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Gisela	**BAIRRO:**	Barreiros
MUNICÍPIO:	São José	**UF:**	SC
NUMERO:	900	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	017098ANQ00587	**POTÊNCIA:**	25 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	RCA	**MODELO:**	Equipamento não encontrado.
CÓDIGO:	023380---0176	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFMC-4-96.9-35
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.40 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE QUATRO ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	52 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT - FMA - 4
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.29 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE QUATRO ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	18 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIA LTDA	**MODELO:**	LDF5-50A
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HJ8-50B
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 03/07/2024 16:27:39

	Emitido Em 19/10/2017	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM2ZDYyYjg2ZTEyYg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (Protocolo) - SEI 53500.052030/2015-60 / pg. 117

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.831.694/0001-09

FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHARLES EDSON RAMPANELLI	027.488.339-29	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
EDSON ERTHAL DE MEDEIROS	695.880.239-04	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
MARLINTON SOUZA LOPES	037.015.538-66	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis

Usuário: - **Data:** 03/07/2024 **Hora:** 16:45:34

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo ANATEL (Pró-Rádio) - SEI 53500.032030/2015-60 / pg. 118
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	027.488.339-29

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHARLES EDSON RAMPANELLI	027.488.339-29	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: - **Data:** 03/07/2024 **Hora:** 16:45:43

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo ANATEL (Pró-Brasil) - SEI 53500.032030/2015-60 / pg. 119

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	695.880.239-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON ERTHAL DE MEDEIROS	695.880.239-04	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: - **Data:** 03/07/2024 **Hora:** 16:45:52

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://linkeg.autenticadoeletronicamente.com/?id=SEI-53500.032030/2015-60 / pg. 120

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	037.015.538-66

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARLINTON SOUZA LOPES	037.015.538-66	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: - **Data:** 03/07/2024 **Hora:** 16:46:02

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo ANATEL (Pró-Cidade) - SEI 53500.032030/2015-60 / pg. 121

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.831.694/0001-09

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 03/07/2024 **Hora:** 16:46:20

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo ANATEL (Pró-03568) SEI 53500.032030/2015-60 / pg. 122

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL**

CNPJ: **00.831.694/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:47:46 do dia 03/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo ANATEL (Fls. 5368) SEI 53500.032030/2015-60 / pg. 123

Imprimir Voltar

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fiscaliz.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
Anexo ANATEL (Fls 3368) SEI 53500.032030/2015-60 / pg. 124

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data/Hora:** 03/07/2024 16:48:35

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL **Nº FISTEL:** 14008009868

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 00831694000109

Situação: Ativa **Data Validade:** 29/09/1995 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** PR **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	30/04/1991	5.383,07	5.383,07	0002		
					31/03/1992	84.325,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	18/12/1995	524,18	142,34	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	18/12/1995	381,84	130,49	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	18/12/1995	251,35	120,21	0005	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	01/08/1994	0,00	01/08/1994	190,13	190,13	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	18/12/1995	131,14	131,14	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	22/12/1995	4,15	4,15	0008		
					27/03/1996	48,89			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	27/02/1998	137,66	137,66	0009	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	11/08/1997	0,00	11/08/1997	195,31	195,31	0010	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	02/04/1998	139,93	139,93	0011		
					21/08/1998	3.762,34	2.760,07		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.002,27	0,00	0012	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.900,00	30/03/2000	2.900,00	2.900,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 2.900,00	26/04/2001	3.214,36	3.168,25	0015	Quitado	0,00
9999	0	2001	26/04/2001	R$ 0,00	26/04/2001	46,11	0,00	0017	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2001	24/10/2001	R$ 7.800,00	24/10/2001	7.800,00	7.800,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	28/03/2002	3.900,00	3.900,00	0019	Quitado	0,00
5380	1	2002	08/03/2002	R$ 13,42	07/03/2002	13,42	13,42	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	27/03/2003	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	30/03/2004	3.900,00	3.900,00	0022	Quitado	0,00
1550	0	2004	20/04/2004	R$ 7.946,64		0,00	0,00	0023	Cancelado - DOU	0,00
1550	0	2003	04/06/2003	R$ 1.168,62	10/04/2007	1.994,24	1.994,24	0024	Quitado - DOU	0,00
1550	0	2003	04/06/2003	R$ 1.168,62		0,00	0,00	0025	Cancelado	0,00
1550	0	2004	04/05/2004	R$ 1.168,62		0,00	0,00	0026	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	30/03/2005	3.900,00	3.900,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0028	Quitado	0,00
1550	0	2006	07/05/2006	R$ 1.227,05		0,00	0,00	0029	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	29/03/2007	3.900,00	3.900,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	27/03/2008	3.900,00	3.900,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	01/04/2009	3.510,00	3.510,00	0033		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.autenticadoeletronicamente.com/?SEI=53500.032036/2015-60
Anexo ANATEL (Fls 5368) - SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 125
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

					25/09/2009	57,49	57,49		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	02/06/2009	390,00	390,00	0035		
					25/09/2009	7,83	7,83		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	16/03/2010	3.510,00	3.510,00	0036	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	16/03/2010	390,00	390,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	16/03/2012	2.574,00	2.574,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	16/03/2012	390,00	390,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	21/03/2013	2.574,00	2.574,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	21/03/2013	390,00	390,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	03/04/2014	2.625,22	2.625,22	0044		
					04/04/2014	2.633,72	2.633,72		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	03/04/2014	397,76	397,76	0045		
					04/04/2014	399,05	399,05		Quitado	0,00
9999	0	2014		0,00	04/04/2014	2.633,72	0,00	0046	Pago a Maior	0,00
9200	0	2014		0,00	04/04/2014	399,05	0,00	0047	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	26/03/2015	2.574,00	2.574,00	0048	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	26/03/2015	390,00	390,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	29/03/2016	2.574,00	2.574,00	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	29/03/2016	390,00	390,00	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	22/03/2017	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	22/03/2017	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	15/04/2017	R$ 374,18	20/03/2017	374,18	374,18	0054	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2017	20/11/2017	R$ 7.800,00	18/10/2017	7.800,00	7.800,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	26/03/2018	2.574,00	2.574,00	0056	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	26/03/2018	390,00	390,00	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	25/03/2019	2.574,00	2.574,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	25/03/2019	390,00	390,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/03/2020	2.574,00	2.574,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/03/2020	390,00	390,00	0063	Quitado	0,00
5370	1	2020	06/09/2020	R$ 8,85	18/08/2020	8,85	8,85	0064	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	24/03/2021	2.574,00	2.574,00	0065	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	24/03/2021	390,00	390,00	0066	Quitado	0,00
1660	0	2021	04/07/2021	R$ 11.061,48	23/08/2021	12.997,23	12.997,23	0067	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 2.574,00	29/03/2022	2.574,00	2.574,00	0068	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 390,00	29/03/2022	390,00	390,00	0069	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	23/03/2023	2.574,00	2.574,00	0070	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	23/03/2023	390,00	390,00	0071	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00	27/03/2024	2.574,00	2.574,00	0072	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00	27/03/2024	390,00	390,00	0073	Quitado	0,00
									Total devido em 03/07/2024 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 03/07/2024 (em reais):	3.032,77

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
ento com Recurso Judicial
ento com Recurso Denegado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sigeg.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?hdnImprimir=true
Anexo ANATEL (Fls 3368) - SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 126
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linkeg.anatel.gov.br/linkeg-web/validarDocumento.seam - SEI 53500.032038/2015-60 / pg. 127

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (1718368) SEI 53500.052030/2015-60 / pg. 128

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo ANATEL (7183368) SEI 53500.032030/2015-60 / pg. 129

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.831.694/0002-90 **FILIAL**		**12/02/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO NOVO TEMPO FM 99.9	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VISC DE TAUNAY	**399**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.310-200	**RIO BRANCO**	**NOVO HAMBURGO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2024** às **17:01:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo CNPJ Filial (11616438) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 130

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11726/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.032036/2015-60
INTERESSADO: FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Florianópolis/SC, referente ao seguinte período: 29/09/2015 a 29/09/2025.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 17.235/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 29.917/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 10519321 e 10519565). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.035196/2022-46, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

JUSTIFICATIVA: Em razão da pessoa jurídica ter sofrido, após o protocolo do pedido de renovação da outorga em questão, alterações em seu quadro de administradores, exige-se a validação das declarações acima, a fim de abranger os atuais membros do quadro.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 04/07/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11617956** e o código CRC **A50066FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.032036/2015-60 Documento nº 11617956

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 22977/2024/MCOM

Brasília, 04 de julho de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ Nº 00.831.694/0001-09)
Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 - Guabirotuba
81.520-290 - Curitiba/PR

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.032036/2015-60.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 11.726/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 04/07/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11617998** e o código CRC **B9C36EB4**.

Anexos:

- Nota Técnica 11726 (11617956)
- Anexo Requerimento Padrão (11618128)

Referência: Processo nº 53900.032036/2015-60 Documento nº 11617998

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Ofício 22577 (11617998) SEI 53900.032036/2015-60 / pg. 134

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Requerimento Padrão (11818128) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 135

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Requerimento Padrão (11818128) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 136
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Requerimento Padrão (11818128) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 137

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Requerimento Padrão (11818128) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 138

Data de Envio:
04/07/2024 15:27:41

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTABILIDADE.RADIOS@NOVOTEMPO.COM
radiodifusao@novotempo.com
augusto.rocha@novotempo.com
fabio.bubna@novotempo.com
henry.bartz@novotempo.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.032036/2015-60

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11617998.html
Nota_Tecnica_11617956.html
Anexo_11618128_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1___1_.pdf

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 00.831.694/0001-09

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	CONTABILIDADE.RADIOS@NOVOTEMPO.COM, radiodifusao@novotempo.com, augusto.rocha@novotempo.com, fabio.bubna@novotempo.com, henry.bartz@novotempo.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Data de Envio:
04/07/2024 15:29:14

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.032036/2015-60, foi encaminhada notificação à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ Nº 00.831.694/0001-09), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11617956.html
Oficio_11617998.html
Anexo_11618128_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1___1_.pdf

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

ANATEL-SC
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 17 / 06 / 19 97

PORTARIA Nº 294 , DE 21 DE maio DE 1997.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000147/96, resolve

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão para a Fundação Maranata de Comunicação Social, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cuja outorga foi deferida à Fundação Isaec de Comunicação, pela Portaria nº 71, de 18 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 19 de março de 1986

Art. 2º Aprovar o quadro diretivo da entidade cessionária, assim constituído:

Presidente: Rodolpho Gorski
Vice-Presidente: ~~Laércio Mazaro~~ → (Jose) Francisco Barbosa de Oliveira (retificada pela portaria 488 pg. 85)
Diretor-Administrativo: Marino Francisco de Oliveira

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SÉRGIO MOTTA

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo I Portaria (Reg.2977) SEI 53500.032038/2015-60 / pg. 155

ANATEL-SC
28 MAR 1352 SC 000000 12
PROTOCOLO GERAL

Renovação de Outorga (encontrar o processo).

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação ISAEC de Comunicações, concessionária/permissória do serviço de radiofusão de sons e imagens/do serviço de radiodifusão sonora, em FM, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, havendo obtido a correspondente concessão/permissão, mediante Decreto/Portaria nº 2189 de 16 de julho de 1981, e desejando transferí-la para a Fundação Maranata de Comunicação Social, vem por meio de sua diretora, que a esta subscreve, dizer a V.Sa. que concorda com todos os atos que venham a ser baixados pelo Governo, relativos à referida transferência.

RECONH. FIRMA(S) CARTÓRIO NÓBREGA

Florianópolis, 16 de janeiro de 1996.

Fundação ISAEC de Comunicações
Hanny Taeschner Hopfer

THEREZINHA PEDROSA DA NÓBREGA
— TABELIÃO —
Denise Klan Pereira da Costa
Maria Eduarda Pedrosa da Nóbrega
Marcelo Pedrosa da Nóbrega
Escreventes Notariais
Ana Luiza Pedrosa da Nóbrega e Nascimento - Tabelião Substituto
BLUMENAU — S. C.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Hanny Taeschner Hopfer
da que dou fé.
17 JAN 1996 Blumenau

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo DECLARAÇÃO (11673023) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 156

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 24/02/1997
PÁGINA 3397-Sec. I
ANOTADO POR: Prodt

PORTARIA Nº 33 , DE 21 DE janeiro DE 1997.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 94, item 3, alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000485/96, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão para a Fundação Maranata de Comunicação Social explorar, pelo restante do prazo, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, cuja outorga foi deferida à Rádio Voz Metropolitana Ltda., pela Portaria nº 394, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 27 subseqüente.

Art. 2º Aprovar o quadro diretivo da entidade cessionária, assim constituído:

Presidente: Rodolpho Gorski
Diretor Vice-Presidente: Ivanaudo Barbosa de Oliveira
Diretor-Administrativo: Marino Francisco de Oliveira

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo I PORTARIA (11673048) SEI 53500.032038/2015-60 / pg. 157

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.831.694/0001-09 **MATRIZ**		**29/09/1995**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO	**562**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.520-290	**GUABIROTUBA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE.RADIOS@NOVOTEMPO.COM	**(41) 3217-7700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2024** às **14:55:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
00.831.694/0001-09
NOME EMPRESARIAL:
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ELIESER RAMOS
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
ILTON CESAR HUBNER
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CESAR AURELIO BILINSKI
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/09/2024** às **14:55** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.831.694/0001-09

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 02/09/2024 **Hora:** 14:50:57

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL**

CNPJ: **00.831.694/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:51:56 do dia 02/09/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Imprimir Voltar

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Impresso por: monique cabral da silva **Data/Hora:** 02/09/2024 14:53:58

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL **Nº FISTEL:** 14008009868

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 00831694000109

Situação: Ativa **Data Validade:** 29/09/1995 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** PR **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	30/04/1991	5.383,07	5.383,07	0002		
					31/03/1992	84.325,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	18/12/1995	524,18	142,34	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	18/12/1995	381,84	130,49	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	18/12/1995	251,35	120,21	0005	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	01/08/1994	0,00	01/08/1994	190,13	190,13	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	18/12/1995	131,14	131,14	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	22/12/1995	4,15	4,15	0008		
					27/03/1996	48,89			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	27/02/1998	137,66	137,66	0009	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	11/08/1997	0,00	11/08/1997	195,31	195,31	0010	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	02/04/1998	139,93	139,93	0011		
					21/08/1998	3.762,34	2.760,07		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.002,27	0,00	0012	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.900,00	30/03/2000	2.900,00	2.900,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 2.900,00	26/04/2001	3.214,36	3.168,25	0015	Quitado	0,00
9999	0	2001	26/04/2001	R$ 0,00	26/04/2001	46,11	0,00	0017	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2001	24/10/2001	R$ 7.800,00	24/10/2001	7.800,00	7.800,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	28/03/2002	3.900,00	3.900,00	0019	Quitado	0,00
5380	1	2002	08/03/2002	R$ 13,42	07/03/2002	13,42	13,42	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	27/03/2003	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	30/03/2004	3.900,00	3.900,00	0022	Quitado	0,00
1550	0	2004	20/04/2004	R$ 7.946,64		0,00	0,00	0023	Cancelado - DOU	0,00
1550	0	2003	04/06/2003	R$ 1.168,62	10/04/2007	1.994,24	1.994,24	0024	Quitado - DOU	0,00
1550	0	2003	04/06/2003	R$ 1.168,62		0,00	0,00	0025	Cancelado	0,00
1550	0	2004	04/05/2004	R$ 1.168,62		0,00	0,00	0026	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	30/03/2005	3.900,00	3.900,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0028	Quitado	0,00
1550	0	2006	07/05/2006	R$ 1.227,05		0,00	0,00	0029	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	29/03/2007	3.900,00	3.900,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	27/03/2008	3.900,00	3.900,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	01/04/2009	3.510,00	3.510,00	0033		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

					25/09/2009	57,49	57,49		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	02/06/2009	390,00	390,00	0035		
					25/09/2009	7,83	7,83		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	16/03/2010	3.510,00	3.510,00	0036	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	16/03/2010	390,00	390,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	16/03/2012	2.574,00	2.574,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	16/03/2012	390,00	390,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	21/03/2013	2.574,00	2.574,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	21/03/2013	390,00	390,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	03/04/2014	2.625,22	2.625,22	0044		
					04/04/2014	2.633,72	2.633,72		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	03/04/2014	397,76	397,76	0045		
					04/04/2014	399,05	399,05		Quitado	0,00
9999	0	2014		0,00	04/04/2014	2.633,72	0,00	0046	Pago a Maior	0,00
9200	0	2014		0,00	04/04/2014	399,05	0,00	0047	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	26/03/2015	2.574,00	2.574,00	0048	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	26/03/2015	390,00	390,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	29/03/2016	2.574,00	2.574,00	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	29/03/2016	390,00	390,00	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	22/03/2017	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	22/03/2017	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	15/04/2017	R$ 374,18	20/03/2017	374,18	374,18	0054	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2017	20/11/2017	R$ 7.800,00	18/10/2017	7.800,00	7.800,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	26/03/2018	2.574,00	2.574,00	0056	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	26/03/2018	390,00	390,00	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	25/03/2019	2.574,00	2.574,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	25/03/2019	390,00	390,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/03/2020	2.574,00	2.574,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/03/2020	390,00	390,00	0063	Quitado	0,00
5370	1	2020	06/09/2020	R$ 8,85	18/08/2020	8,85	8,85	0064	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	24/03/2021	2.574,00	2.574,00	0065	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	24/03/2021	390,00	390,00	0066	Quitado	0,00
1660	0	2021	04/07/2021	R$ 11.061,48	23/08/2021	12.997,23	12.997,23	0067	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 2.574,00	29/03/2022	2.574,00	2.574,00	0068	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 390,00	29/03/2022	390,00	390,00	0069	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	23/03/2023	2.574,00	2.574,00	0070	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	23/03/2023	390,00	390,00	0071	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00	27/03/2024	2.574,00	2.574,00	0072	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00	27/03/2024	390,00	390,00	0073	Quitado	0,00
									Total devido em 02/09/2024 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 02/09/2024 (em reais):	3.032,77

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
ento com Recurso Judicial
ento com Recurso Denegado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.831.694/0001-09

FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CESAR AURELIO BILINSKI	768.703.089-34	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
ELIESER RAMOS	016.545.309-56	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
ILTON CESAR HUBNER	016.422.999-01	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: - **Data:** 02/09/2024 **Hora:** 14:49:02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	768.703.089-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CESAR AURELIO BILINSKI	768.703.089-34	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: - **Data:** 02/09/2024 **Hora:** 14:49:46

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	016.422.999-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ILTON CESAR HUBNER	016.422.999-01	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: - **Data:** 02/09/2024 **Hora:** 14:50:12

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	016.545.309-56

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIESER RAMOS	016.545.309-56	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: - **Data:** 02/09/2024 **Hora:** 14:49:59

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Id solicitação: 57dbac4191eb0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 594-3031	**E-mail:** juridico@novotempo.com
CNPJ: 00.831.694/0001-09	**Número do Fistel:** 14008009868
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 29/09/2025	
Observações: MC1326/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua João Carlos de Souza Castro		**Complemento:**
Bairro: Guabirotuba		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO		**Complemento:** JurÃdico
Bairro: GUABIROTUBA		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida do Antão (Morro da Cruz)		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 1770
Município: Florianópolis	**UF:** SC	**CEP:** 88025163

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Gisela		**Complemento:**
Bairro: Barreiros		**Numero:** 900
Município: São José	**UF:** SC	**CEP:** 88110110

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Florianópolis	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 245	**Frequência:** 96.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 45.7446kW
HCI: 52 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ANATEL (11852071) SEI 53500.052030/2015-60 / pg. 170

Informações Gerais	
Número da Estação: 323055753	**Número Indicativo:** ZYD712
Data Último Licenciamento: 19/10/2017	**Número da Licença:** 53500.076462/2017-80

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 252 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017098ANQ00587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 25 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 60.00 m	**Atenuação:** 0.46 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-96.9-35			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 3.40 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 52 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.09	**5º:** 0.08	**10º:** 0.06	**15º:** 0.04	**20º:** 0.03	**25º:** 0.02	**30º:** 0.02	**35º:** 0.02	**40º:** 0.01	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0.01	**70º:** 0.02	**75º:** 0.03	**80º:** 0.03	**85º:** 0.04	**90º:** 0.05	**95º:** 0.06	**100º:** 0.07	**105º:** 0.08	**110º:** 0.09	**115º:** 0.1
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.1	**135º:** 0.1	**140º:** 0.1	**145º:** 0.1	**150º:** 0.1	**155º:** 0.1	**160º:** 0.1	**165º:** 0.1	**170º:** 0.1	**175º:** 0.1
180º: 0.1	**185º:** 0.1	**190º:** 0.11	**195º:** 0.11	**200º:** 0.12	**205º:** 0.13	**210º:** 0.14	**215º:** 0.15	**220º:** 0.15	**225º:** 0.16	**230º:** 0.16	**235º:** 0.17
240º: 0.17	**245º:** 0.17	**250º:** 0.17	**255º:** 0.17	**260º:** 0.16	**265º:** 0.16	**270º:** 0.16	**275º:** 0.16	**280º:** 0.15	**285º:** 0.14	**290º:** 0.14	**295º:** 0.14
300º: 0.14	**305º:** 0.14	**310º:** 0.13	**315º:** 0.13	**320º:** 0.13	**325º:** 0.13	**330º:** 0.12	**335º:** 0.11	**340º:** 0.1	**345º:** 0.09	**350º:** 0.09	**355º:** 0.09

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 023380---0176	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: RCA	**Potência de Operação:** 10.000 kW

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ANATEL (11892071) SEI 53500.052030/2015-60 / pg. 171

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF5-50A		**Fabricante:** ANDREW INDUSTRIA E COMERCIA LTDA	
Comprimento da Linha: 20.00 m	**Atenuação:** 1.19 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: MT - FMA - 4			**Fabricante:** MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.29 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 18 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000104821973	787	Portaria	MC	23/09/1975	29/09/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910600067590	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Transferência Direta	Jurídico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
9999	100	Portaria		10/04/1986	02/05/1986	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	35	Portaria		01/07/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	294	Portaria	MC	21/05/1997	17/06/1997	Transferência Direta	Jurídico
9999	55	Portaria	MC	30/03/1998	30/03/1998	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	28713	Ato		09/02/2002	09/02/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.000999/2017-79	200	Ato	ORLE	13/01/2017	03/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ANATEL (11832071) SEI 53500.032030/2015-60 / pg. 172

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Muni
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	00831694000109	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	14008009868	P	Comercial	FM	230	SC	Florianó

um Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

96/3 T

96/4 d

02

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser imposta pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 58 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro

IX

[illegible] o prazo da outorga, a que se refere a cláusula XX, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.

Portaria nº 787, de 23 de setembro de 1975

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.569, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 10.492/73 (Edital nº 27/73),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 33 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Sompur-Radiodifusão Ltda. para estabelecer na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 96,9 MHz, canal 245, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas através da Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada por esta Portaria, reger-se-á pelas disposições da legislação específica em vigor, Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, baixadas com a Portaria MC nº 197/73, e condições enumeradas nas cláusulas que acompanham o presente ato.

EURICO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 787
DE 23 DE Setembro DE 1975

X

Fica assegurado à Sompur - Radiodifusão Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 96,9 MHz, canal 245, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou agência estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 79 e 80 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e sempre sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o restabelecimento da ligação, sem que por isso, assista à permissionária o direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para o seu fim;

h) pagar todas as contribuições estabelecidas ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 38 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) [illegible] com o estabelecido no [illegible] aprovado pelo Decreto nº [illegible] de 31 de outubro de 1963;

l) [illegible] ção Nacional, bem como [illegible] Radiodifusão, sob a direção [illegible] da Procuradoria da República, [illegible] pela autoridade competente, [illegible] vento Internado nacional;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ATOS DE OUTORGA (71836934) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 174
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "a" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Em qualquer tempo não aplicará à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 58 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.

Portaria nº 788, de 23 de setembro de 1975

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5 785, de 23 de junho de 1972, e artigo 6º, item II, do Decreto nº 71 136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 37 132/73,

RESOLVE:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71 136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1974, a permissão outorgada pela Portaria MVOP nº 852, de 26 de setembro de 1947, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro do mesmo ano, e considerada em vigor pela Portaria CONTEL nº 21, de 6 de março de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril do mesmo ano, à Rádio Jaraguá Ltda., para executar na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

II - A execução do serviço público, cuja outorga é renovada pela presente Portaria, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71 825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a emissora aderiu, mediante termo.

III - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 789, de 23 de setembro de 1975

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70 508, de 10 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 37 132/73,

RESOLVE:

I - Autorizar, nos termos do artigo 33, §§ 1º e 3, letra "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, apro-

(3) cópias

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ATOS DE OUTORGA (71856954) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 175
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

PUBLICADO
NO
DIARIO OFICIAL
08 / 01 / 81
Pagina Nº 485

Portaria nº 285 , de 30 de dezembro de 1980

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 15 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo nº 80.779/80,

R E S O L V E :

I - Autorizar a transferência direta, nos termos do artigo 94, nº 3, letra "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, pelo restante do prazo, para a REDE ROGRAMENSE DE EMISSORAS LTDA., da permissão deferida à SOMPUR RADIODIFUSÃO LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

II - A execução do serviço de radiodifusão, ora transferido, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS
Ministro de Estado das Comunicações

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo ATOS DE OUTORGA (71838934) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 176

PUBLICADO NO D. O. DE 19 / 3 /19 86

167

Portaria n.º 71 , de 18 de MARÇO de 1986

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29102.000554/85, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, por 10 (dez) anos, a partir de 29 de setembro de 1985, a permissão da REDE RIOGRANDENSE DE EMISSORAS LTDA., outorgada através da Portaria MC nº 787, de 23 de setembro de 1975, para explorar, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - Autorizar, simultaneamente, consoante o artigo 94, inciso 3, alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, pelo restante do prazo referido no item I desta Portaria, a transferência direta da permissão para a FUNDAÇÃO ISAEC DE COMUNICAÇÃO.

III - A execução do serviço de radiodifusão a que se refere o presente ato reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

96-3
1023-5

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 17/06/1997
PÁGINA 12535-Seção I
ANOTADO POR: Rodolfo

PORTARIA Nº 294 , DE 21 DE maio DE 1997.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000147/96, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão para a Fundação Maranata de Comunicação Social, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cuja outorga foi deferida à Fundação Isaec de Comunicação, pela Portaria nº 71, de 18 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 19 de março de 1986.

Art. 2º Aprovar o quadro diretivo da entidade cessionária, assim constituído:

Presidente: Rodolpho Gorski
Vice-Presidente: Laércio Mazaro
Diretor-Administrativo: Marino Francisco de Oliveira

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

CNPJ: 00831694000290
Presidente:
Endereço: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO - GUABIROTUBA
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
008.096.379-01	LUCIANO RODRIGO BARBOSA SANCHES	DIRETOR ADMINISTRATIVO	
094.054.398-20	ARELI BARBOSA	VICE-PRESIDENTE	
534.294.789-87	DAVI CONTRI	PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 00.831.694/0002-90

FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARELI BARBOSA	094.054.398-20	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
DAVI CONTRI	534.294.789-87	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
LUCIANO RODRIGO BARBOSA SANCHES	008.096.379-01	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 02/02/2016 **Hora:** 09:07:02

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirotuba
81520-290 - CURITIBA – PARANÁ
CNPJ 00.831.694/0001-09
Fone: (41) 3217-7700 - Fax: (41) 3296-4361

Maranata de Comunicação Social

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

LIVRO DE ATAS

Reunião ..: Conselho de Curadores
Data .....: 10 de Junho de 2013
Ata nº.....: 120

ATA da reunião extraordinária do CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.831.694/0001-09, sediada à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, bairro de Guabirotuba, nesta Capital; estando seu vigente Estatuto arquivado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em data de 29 de setembro de 1995, sob nº 14.724, Livro A, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Às 15h00 horas do dia 10 de Junho de 2013, sob convocação de seu Presidente, reuniu-se na sede da FUNDAÇÃO, o CONSELHO DE CURADORES desta, presentes os seguintes Conselheiros: **Davi Contri** – Presidente; **Herbert Elbio Amies Gruber**– Secretário; **Marlinton Souza Lopes, Douglas Jeferson Menslin, e Augusto Filipe Azevedo Rocha.** Constatada a presença de quorum, o Sr. Presidente ao declarar abertos os trabalhos, disse que convocara a reunião para que fossem apreciados os assuntos constantes da Agenda, que fez distribuir. Pela ordem foram tomadas as seguintes deliberações, por votação unânime, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 12º do vigente Estatuto: **1ª Deliberação: Considerando** o disposto no artigo 31 do Inciso III do estatuto que exige a aprovação prévia e formal da Instituidora União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, e a legislação Civil, que determina igual manifestação do Ministério Público Estadual, **VOTADO** submeter à apreciação da Instituidora União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, e ao Ministério Público do Estado do Paraná, a seguinte PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, com as seguintes emendas e alterações ao vigente Estatuto da FUNDAÇÃO, solicitando a sua prévia manifestação sobre as mesmas:

.....

Art. 4º A FUNDAÇÃO tem por finalidade a atuação no campo da cultura, por meio da comunicação social visando a defesa e promoção da cidadania, da dignidade, do bem-estar da pessoa humana e divulgação do conhecimento à comunidade mediante e principalmente:

.....

II- a produção e a veiculação de ações e programas cívicos, informativos, educativos, culturais, morais, evangélicos e de saúde, entre outros;

.....

Art. 7º .....

§ 1º As deliberações dos órgãos administrativos que dependem de autorização, reconhecimento, aprovação, ratificação ou pronunciamento prévio do Ministério Público ou de demais órgãos fiscalizadores, somente poderão ser efetivamente formalizados após o cumprimento dos procedimentos previstos em lei.

§ 2º É vedado o exercício simultâneo de cargos em órgãos administrativos distintos.

§ 3º Os integrantes dos órgãos administrativos não responderão solidária ou subsidiariamente, salvo por dolo ou culpa, inclusive com relação a terceiros, pelas obrigações assumidas pela Fundação.

§ 4º Os integrantes dos órgãos administrativos, assim como os da instituidora não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo estatuto e demais normas da FUNDAÇÃO.

.....

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Atas Complementares (71660743) SEI 53500.092036/2015-60 / pg. 181

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirotuba
81520-290 - CURITIBA – PARANÁ
CNPJ 00.831.694/0001-09
Fone: (41) 3217-7700 - Fax: (41) 3296-4366

Maranata de Comunicação Social

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1° SRPJ CURITIBA - PARANÁ

LIVRO DE ATAS

Reunião ..: Conselho de Curadores
Data .....: 10 de Junho de 2013
Ata nº.....: 120

Art. 8º. .....
Parágrafo Único. Conselho de Curadores será presidido e secretariado, respectivamente, pelo Presidente e Diretor Administrativo da FUNDAÇÃO, que não terão direito a voto, sendo assegurado o seu funcionamento ainda que ausentes até dois membros da Diretoria.
Art. 9º. O Conselho de Curadores é constituído por nove integrantes, todos nomeados pela Instituidora.
§ 1º Os integrantes do Conselho de Curadores terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução.
§ 2º A substituição de um ou mais integrantes do Conselho de Curadores será feita pelo próprio Conselho.
.....
Art. 10. O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente nos meses de março e novembro de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.
Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias do Conselho de Curadores serão convocadas por correspondência epistolar com antecedência mínima de quarenta e oito horas, indicando local e hora da reunião, comunicação esta que é dispensada, se no momento da reunião estiverem presentes todos os seus membros.
Art. 11. As reuniões do Conselho de Curadores serão presididas pelo seu Presidente e instalar-se-ão com a presença mínima de cinco de seus membros, e um membro da Diretoria; neste caso as deliberações serão tomadas por decisão unânime. Os diretores não terão direito a voto.
Art. 12.....
IV- aprovar o orçamento da FUNDAÇÃO para o exercício subsequente, proposto pela Diretoria;
.....
X- preencher os cargos vacantes em sua própria composição.
.....
Art.14. A Diretoria, órgão executivo e administrativo da FUNDAÇÃO, é formada por três diretores, que serão nomeados pelo Conselho de Curadores para um mandato de quatro anos, permitida uma recondução.
.....
Art. 17. Compete à Diretoria:
.....
II- apresentar anualmente ao Conselho de Curadores, o Orçamento Anual, o Plano de Investimento, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo do Resultado do Exercício, o Relatório e Prestação de Contas da Diretoria para a necessária apreciação;
VII- comparecer às reuniões do Conselho de Curadores, sem direito a voto.
Parágrafo Único: A movimentação de contas bancárias e a assunção de obrigações serão sempre com assinatura de dois Diretores ou de um Diretor e um procurador, ou de dois procuradores com poderes para tanto.
Art. 18. Ao Presidente compete:
.....
II- convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curadores e da Diretoria, sem direito a voto;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3508 - Curitiba - PR

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Atas complementares (71660743) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 182
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

VI- constituir procuradores com poderes para representação perante pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, sempre por prazo determinado e para prática de atos específicos.

Art. 19. Ao Diretor Vice-Presidente compete:

I- substituir o Presidente em todas as funções, nas suas faltas ou impedimentos, por este declarados ou reconhecidos pelos demais membros da Diretoria;

.....

Art. 21. A FUNDAÇÃO terá um Conselho Fiscal formado de três integrantes efetivos e três suplentes, com mandato de quatro anos, nomeados pelo Conselho de Curadores e exercerá o controle interno das contas da FUNDAÇÃO, emitindo parecer sobre elas, sendo permitida aos conselheiros fiscais uma recondução.

.....

Art. 31. Para alteração do presente Estatuto é necessário que:

I- seja deliberada por dois terços dos votos dos integrantes do Conselho de Curadores;

.....

§ 1º A formalização, vigência e registro do presente Estatuto dependerão, se assim o exigir a legislação pertinente, da prévia aprovação do poder Concedente e do Ministério Público.

.....

Art. 34. Revogado.

Nada mais havendo para ser considerado, o Sr. Presidente suspendeu a reunião, para que eu, HERBERT ELBIO AMIES GRUBER, Secretário efetivo do Conselho, lavrasse a presente Ata em 04 vias, que sendo lida e aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente, por mim Secretário e demais Conselheiros presentes, em testemunho de sua presença e aprovação.

Curitiba, 27 de março de 2013.

DAVI CONTRI _____

MARLINTON SOUZA LOPES _____

HERBERT ELBIO AMIES GRUBER _____

DOUGLAS JEFERSON MENSLIN _____

AUGUSTO FILIPE AZEVEDO ROCHA _____

1 SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 • 5° andar sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 853.666
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.064.217
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 14.729 Livro "A".
Curitiba-PR, 05 de março de 2014.

☐ José Mendes Camargo ☐ Michelle Mendes Camargo
☐ Audrey Mansur Nejm ☐ Diomar Ajala Balieiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº M5EYx.YK9gV.N50gt, Controle: vnvyw.sIDS
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Atas complementares (71660743) SEI 53500.092036/2015-60 / pg. 183
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Fundação Maranata de Comunicação Social

FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirotuba
81520-290 - CURITIBA – PARANÁ
CNPJ 00.831.694/0001-09
Fone: (41) 3217-7700

1.º SRPJ ANEXO

LIVRO DE ATAS

Reunião ..: Conselho de Curadores
Data .....: 10 de junho de 2013
Ata nº.....: 120

Registro da aprovação pelo Ministério Público do Paraná em 10/12/2013 da 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, conforme a redação aprovada pelo Conselho de Curadores em 10/06/2013, bem como o registro da nova redação.

Atas do conselho Fiscal.

Registrar que o Ministério Púbico do Paraná aprovou em 10/12/2013, a 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, conforme a redação proposta pelo Conselho de Conselho de Curadores em 10/06/2013 na Ata nº 120. Desta feita, fica o Vice Presidente encarregado de subscrever e apresentar ao Ministério Público deste estado o projeto de estatuto alterado e consolidado.

ANEXO 02 – ESTATUTO
FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - Redação aprovada e consolidada pelo Conselho de Curadores em 10/06/2013 e pelo Ministério Público do Estado do Paraná em 10/12/2013

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º A FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, reger-se-á por este Estatuto, seu Regimento Interno e legislação aplicável.

Parágrafo único. A FUNDAÇÃO foi instituída pela atual UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, CNPJ 79.080.602/0001-56, sendo seu Estatuto original registrado sob número 14.729 (micro-filmado sob numero 723.844) no 1º Oficio de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba, em vinte e nove de setembro de mil novecentos e noventa e cinco (29/09/1995).

CAPÍTULO II
DA DURAÇÃO

Art. 2º A existência da FUNDAÇÃO é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III
DA SEDE E *FORO*

Art. 3º A FUNDAÇÃO tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua João Carlos de Souza Castro, 562, bairro Guabirotuba.

Parágrafo único. Para consecução dos seus fins e objetivos a FUNDAÇÃO manterá como sub-sedes os seguintes estabelecimentos:

I – FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com nome de fantasia de RÁDIO NOVO TEMPO – FM 99.9, na cidade de Novo Hamburgo – RS;

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

1064217

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo Atas complementares (71660743) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 184

LIVRO DE ATAS

1.º SRPJ ANEXO

Reunião ..: Conselho de Curadores
Data .....: 10 de junho de 2013
Ata nº.....: 120

II - FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com nome de fantasia de RÁDIO NOVO TEMPO – FM 96.9, na cidade de Florianópolis – SC;

III - FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com nome de fantasia de RÁDIO NOVO TEMPO – FM 104.9, na cidade de Maringá – PR;

IV - FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com nome de fantasia de RÁDIO NOVO TEMPO – FM 106,5, na cidade de Curitiba – PR;

V - FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com nome de fantasia de RÁDIO NOVO TEMPO – AM 630 kHz, na cidade de Campo Grande – MS;

VI - FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com nome de fantasia de RÁDIO NOVO TEMPO DE ONDAS TROPICAIS 4.895 kHz.

CAPÍTULO IV
DOS FINS

Art. 4º A FUNDAÇÃO tem por finalidade a atuação no campo da cultura, por meio da comunicação social visando a defesa e promoção da cidadania, da dignidade, do bem-estar da pessoa humana, e divulgação do conhecimento à comunidade mediante e principalmente:

I- criação, manutenção e operação de emissoras de radiodifusão sonora e/ou de sons e/ou outros meios de comunicação, observadas as prescrições legais;

II- a produção e a veiculação de ações e programas, cívicos, informativos, educativos, culturais, morais, evangélicos e de saúde, entre outros;

III- desenvolvimento de tecnologias auxiliares e complementares dos métodos convencionais de ensino;

IV- colaboração com entidades públicas e privadas em ações e programas de interesse comunitário, de promoção social, educacional e cultural;

V- instituição de bolsas de estudo, estágios, programas suplementares de assistência a estudantes ou a pesquisadores que possam contribuir para a consecução dos objetivos da FUNDAÇÃO;

VI- promoção de cursos, simpósios, conferências, seminários, convenções e congressos, que tenham como tema de estudo questões relacionadas com os seus objetivos;

VII- promoção, agenciamento e a distribuição do material que produzir ou desenvolver, visando a interação dos meios de comunicação social.

§ 1º As emissoras de radiodifusão e televisão da FUNDAÇÃO terão as denominações de fantasia escolhidas pelo Conselho de Curadores e registradas na forma da Lei.

§ 2º A FUNDAÇÃO não remunera, não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos órgãos estatutários, constantes do Capítulo VII.

§ 3º A FUNDAÇÃO poderá instalar, manter, operar e explorar serviços, departamentos e estabelecimentos consentâneos com seus fins em todo território nacional.

§ 4º Para a consecução de seus fins a FUNDAÇÃO poderá operar mediante convênios, acordos ou contratos com outras entidades.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

Art. 5º O patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído de:

I- dotação inicial ou suplementar da Instituidora;

II- bens móveis ou imóveis ou direitos, adquiridos a qualquer título;

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

1064217

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Atas Complementares (71660745) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 185

1.º SRPJ ANEXO

III- resultados operacionais provenientes das atividades desenvolvidas;
IV- doações patrimoniais recebidas;

§ 1º O patrimônio da FUNDAÇÃO em nenhum caso poderá ser aplicado em finalidade diversa a seus objetivos.

§ 2º O patrimônio da FUNDAÇÃO não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer natureza, para responder por obrigações de terceiros.

§ 3º Os bens e direitos patrimoniais somente poderão ser alienados e/ou onerados após prévia e expressa autorização do Conselho de Curadores, com anterior e obrigatória intervenção do Ministério Público.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS

Art. 6º As receitas da FUNDAÇÃO constarão de doações, legados, auxílios, subvenções de órgãos governamentais, donativos de pessoas físicas e jurídicas, dotações da Instituidora, remuneração por seus serviços, de aplicações no mercado financeiro, ou outras que lhe forem atribuídas a qualquer título.

§ 1º As doações feitas à FUNDAÇÃO não serão devolvidas em tempo algum.

§ 2º O recebimento de doação com encargo dependerá da aprovação prévia do Conselho de Curadores.

§ 3º Para manter e atingir aos seus fins e/ou assegurar a sua operacionalidade, poderá a FUNDAÇÃO, adicionalmente, mediante autorização expressa do Conselho de Curadores, contratar operações de empréstimo ou financiamento.

CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I
Dos Órgãos

Art. 7º São órgãos administrativos da FUNDAÇÃO:
I- Conselho de Curadores;
II- Diretoria;
III- Conselho Fiscal.

§ 1º As deliberações dos órgãos administrativos que dependem de autorização, reconhecimento, aprovação, ratificação ou pronunciamento prévio do Ministério Público ou de demais órgãos fiscalizadores, somente poderão ser efetivamente formalizados após o cumprimento dos procedimentos previstos em lei.

§ 2º É vedado o exercício simultâneo de cargos em órgãos administrativos distintos.

§ 3º Os integrantes dos órgãos administrativos não responderão solidária ou subsidiariamente, salvo por dolo ou culpa, inclusive com relação a terceiros, pelas obrigações assumidas pela Fundação.

§ 4º Os integrantes dos órgãos administrativos, assim como os da instituidora não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

1064217

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Atas Complementares (11660743) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 186

1.º SRPJ
ANEXO

razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo estatuto e demais normas da FUNDAÇÃO.

SEÇÃO II
Do Conselho de Curadores

Art. 8º O Conselho de Curadores é o órgão máximo da FUNDAÇÃO, ao qual compete deliberar sobre qualquer assunto relativo aos interesses da entidade, obedecido o Estatuto e a legislação pertinente.

Parágrafo Único. O Conselho de Curadores será presidido e secretariado, respectivamente, pelo Presidente e Diretor Administrativo da FUNDAÇÃO, que não terão direito a voto, sendo assegurado o seu funcionamento ainda que ausentes até dois membros da Diretoria.

Art. 9º O Conselho de Curadores é constituído por nove integrantes, todos nomeados pela Instituidora.

§ 1º Os integrantes do Conselho de Curadores terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 2º A substituição de um ou mais integrantes do Conselho de Curadores será feita pelo próprio Conselho.

§ 3º O exercício da função de Curador é considerado cargo de confiança da Instituidora, que poderá, ainda, se assim lhe convier, substituí-lo, mesmo durante a vigência do seu mandato.

Art. 10. O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de março e novembro de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias do Conselho de Curadores serão convocadas por correspondência epistolar com antecedência mínima de quarenta e oito horas, indicando local e hora da reunião, comunicando esta que é dispensada, se no momento da reunião estiverem presentes todos os seus membros.

Art. 11. As reuniões do Conselho de Curadores serão presididas pelo seu Presidente e instalar-se-ão com a presença mínima cinco de seus membros, e um membro da Diretoria; neste caso as deliberações serão tomadas por decisão unânimes. Os diretores não terão direito a voto.

Art. 12. Compete ao Conselho de Curadores:

I- eleger trienalmente os integrantes da Diretoria da FUNDAÇÃO, preenchendo no período os cargos que vagarem, destituindo e/ou exonerando os eleitos, se assim julgar conveniente e a qualquer tempo;

II- deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria ou Conselho Fiscal;

III- deliberar sobre o Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, o relatório e as Prestações de Contas, apresentados pela Diretoria relativos ao exercício anterior, depois da emissão de parecer do Conselho Fiscal;

IV- aprovar o orçamento da FUNDAÇÃO para o exercício subsequente, proposto pela Diretoria;

V- deliberar sobre a proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens imóveis ou constituição de ônus sobre os bens da FUNDAÇÃO, a contratação de empréstimos e/ou financiamento e o recebimento de doações com ônus;

VI- constituir procuradores, empregados ou não, especificando os poderes que julgar conveniente outorgar;

VII- aprovar ou modificar os regimentos e regulamentos de seus estabelecimentos;

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

1064217

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Atas Complementares (71660743) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 187

Fundação Maranata de Comunicação Social

LIVRO DE ATAS

1.º SRPJ ANEXO

Reunião ..: Conselho de Curadores
Data .....: 10 de junho de 2013
Ata nº.....: 120

VIII- deliberar sobre emendas ou alterações deste Estatuto, submetendo-as à ratificação pela Instituidora e aprovação do Ministério Público;

IX- autorizar a criação ou instalação de estações de radiodifusão, de televisão, de serviços, departamentos e estabelecimentos, deliberando ainda sobre suas operações e/ou encerramento de atividades.

X- preencher os cargos vacantes em sua própria composição.

Parágrafo Único. Ao Conselho de Curadores, além da competência enumerada neste artigo, compete, ainda, deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, a fim de que a FUNDAÇÃO possa atingir os fins a que se propõe.

Art.13. As decisões do Conselho de Curadores serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus integrantes, cabendo ao Presidente do Conselho além de seu voto como Curador, o de qualidade.

SEÇÃO III
Da Diretoria

Art.14. A Diretoria, órgão executivo e administrativo da FUNDAÇÃO, é formada por três diretores, que, serão nomeados pelo Conselho de Curadores para um mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único. Em caso de vacância de algum cargo, será o mesmo preenchido por escolha do Conselho de Curadores, para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituído.

Art. 15. A Diretoria é composta dos seguintes cargos:

I- Presidente;

II- Diretor Vice-Presidente;

III- Diretor Administrativo.

Art. 16. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente e suas deliberações serão tomadas por maioria simples.

Art. 17. Compete à Diretoria:

I- praticar atos de gestão administrativa, técnica, contratual, patrimonial, ou financeira, observadas as disposições deste Estatuto e/ou do mandato conferido pelo Conselho de Curadores;

II- apresentar anualmente ao Conselho de Curadores, o Orçamento Anual, o Plano de Investimento, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo do Resultado do Exercício, o Relatório e Prestação de Contas da Diretoria para a necessária apreciação;

III- alienar ou constituir ônus sobre os bens da FUNDAÇÃO, com observância do estatuído no § 3º do art. 5º;

IV- autorizar a contratação de serviços, de gerente(s), assessor(res) e pessoas físicas ou jurídicas do interesse da FUNDAÇÃO;

V- cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos demais órgãos da FUNDAÇÃO e prescrições da legislação pertinente;

VI- nomear a Comissão Geral de Programação.

VII- comparecer às reuniões do Conselho de Curadores, sem direito a voto.

Parágrafo Único. A movimentação de contas bancárias e a assunção de obrigações serão sempre com assinatura de dois Diretores ou de um Diretor e um procurador, ou de dois procuradores com poderes para tanto.

Art. 18. Ao Presidente compete:

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

1064217

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Fundação Maranata de Comunicação Social

LIVRO DE ATAS

1.º SRPJ ANEXO

Reunião ..: Conselho de Curadores
Data .....: 10 de junho de 2013
Ata nº.....: 120

I- representar a FUNDAÇÃO em juízo e fora dele;
II- convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curadores e da Diretoria, sem direito a voto;
III- supervisionar os trabalhos da FUNDAÇÃO;
IV- zelar pelo cumprimento das normas e determinações dos órgãos públicos fiscalizadores das atividades da FUNDAÇÃO;
V- constituir procuradores com os poderes para foro em geral e/ou os especiais contidos no art. 38 do Código de Processo Civil.
VI- constituir procuradores com poderes para representação perante pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, sempre por prazo determinado e para prática de atos específicos.

Art. 19. Ao Diretor Vice-Presidente compete:
I- substituir o Presidente em todas as funções, nas suas faltas ou impedimentos, por este declarados ou reconhecidos pelos demais membros da Diretoria;
II- colaborar com o Presidente em funções que lhe forem designadas.

Art. 20. Ao Diretor Administrativo compete:
I- dirigir e supervisionar todos os serviços da Tesouraria, autorizando pagamentos;
II- organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da FUNDAÇÃO;
III- elaborar a minuta de projeto de orçamento ânuo, para apreciação da diretoria antes da remessa ao Conselho de Curadores;
IV- formalizar admissão ou demissão de gerente(s), assessor(es), e ou empregados;
V- ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à Tesouraria;
VI- controlar e supervisionar a aquisição de materiais, de qualquer natureza;
VII- zelar pelo patrimônio mobiliário, imobiliário, e demais bens e direitos da FUNDAÇÃO;
VIII- dirigir e supervisionar todos os serviços da Secretaria da FUNDAÇÃO;
IX- organizar as reuniões da Diretoria;
X- efetuar as comunicações da FUNDAÇÃO com seus organismos ou entidades e com terceiros;
XI- ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da FUNDAÇÃO;
XII- substituir o Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos.

SEÇÃO IV
Do Conselho Fiscal

Art. 21. A FUNDAÇÃO terá um Conselho Fiscal formado de três integrantes efetivos e três suplentes, com mandato de quatro anos, nomeados pelo Conselho de Curadores e exercerá o controle interno das contas da FUNDAÇÃO, emitindo parecer sobre elas, sendo permitida aos conselheiros fiscais uma recondução.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO DAS EMISSORAS

Art. 22. As diretrizes básicas para a programação das emissoras serão emitidas por uma Comissão Geral de Programação, nomeada pela Diretoria, observadas as restrições legais.

Parágrafo único. A Comissão Geral de Programação reunir-se-á toda vez que convocada por seu Presidente ou pelo Presidente da FUNDAÇÃO.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Atas complementares (71660743) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 189

FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirotuba
81520-290 - CURITIBA – PARANÁ
CNPJ 00.831.694/0001-09
Fone: (41) 3217-7700

1.º SRPJ
ANEXO

LIVRO DE ATAS

Reunião .:: Conselho de Curadores
Data .....: 10 de junho de 2013
Ata nº.....: 120

CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 23. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 24. Até 30 de novembro de cada ano, a Diretoria apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano seguinte, no qual serão especificados:

a) plano de aplicação dos recursos;

b) previsão de receitas para o período;

c) plano de investimento (s) aquisição de bens patrimoniais, móveis e imóveis.

Parágrafo Único. A proposta orçamentária deverá ser, ainda apresentada ao Ministério Público, antes de cada exercício financeiro.

Art. 25. Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em Fundos Especiais, de acordo com a deliberação do Conselho de Curadores.

Art. 26. A prestação anual de contas será feita pela Diretoria, até o último dia útil de abril de cada ano e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I- Balanço Patrimonial;

II- demonstração do resultado do exercício;

III- quadro comparativo entre as receitas e despesas realizadas e estimadas;

IV- relatório das atividades do exercício.

Parágrafo Único. A FUNDAÇÃO contratará trabalhos de auditoria externa quando requisitados pelo Conselho de Curadores ou pelo Ministério Público.

Art. 27. Depois de aprovado pelo Conselho de Curadores o relatório de atividades, a prestação de contas e o Balanço Geral, serão afinal submetidos ao Ministério Público, para os devidos fins.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os administradores da FUNDAÇÃO são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, por dolo ou culpa, causem à Instituição, bem como, nas mesmas condições, causem a terceiros.

Parágrafo Único. É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da FUNDAÇÃO, fora os casos de estrito interesse da entidade, devidamente autorizados pelo Conselho de Curadores.

Art. 29. O Diretor Presidente, os integrantes da Diretoria e os membros do Conselho de Curadores aguardarão, no exercício dos seus cargos ou funções, a posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo Único. Todos os cargos da Diretoria, de assessoria e de gerência, só poderão ser ocupados por brasileiros nos termos constitucionais.

Art. 30. Os empregados da FUNDAÇÃO serão contratados no regime da legislação trabalhista.

Art. 31. Para alteração do presente Estatuto é necessário que:

I- seja deliberada por dois terços dos votos dos integrantes do Conselho de Curadores;

II- não contrarie os fins da FUNDAÇÃO;

III- tenha aprovação prévia e formal da Instituidora;

IV- seja aprovado pelo Ministério Público e pelos órgãos do Ministério das Comunicações.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Atas Complementares (71660743) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 190

FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirotuba
81520-290 - CURITIBA – PARANÁ
CNPJ 00.831.694/0001-09
Fone: (41) 3217-7700

1.º SRPJ
ANEXO

LIVRO DE ATAS

Reunião ..: Conselho de Curadores
Data .....: 10 de junho de 2013
Ata nº.....: 120

§ 1º A formalização, vigência e registro do presente Estatuto dependerão se assim o exigir a legislação pertinente, da prévia aprovação do poder Concedente e do Ministério Público.

§ 2º A Presente Redação consolida os termos do Estatuto original, com as alterações e modificações aprovadas com observância das disposições estatutárias vigentes, por voto unânime do Conselho de Curadores, em sua reunião do dia 30 de junho de 2003, entrou em vigor na data do seu registro e averbação no Cartório do 1º Oficio de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba – PR, após formal aprovação do Órgão Competente do Ministério Publico do Paraná.

Art. 32. No caso de ser verificada a impossibilidade ou a inconveniência de sua manutenção, a FUNDAÇÃO será extinta.

§ 1º Nesta hipótese, o patrimônio remanescente da FUNDAÇÃO será transferido a uma instituição sem fins lucrativos, mantida ou indicada pela Instituidora.

§ 2º Tanto a extinção da FUNDAÇÃO quanto o destino de seu patrimônio serão deliberados pelo Conselho de Curadores, em votação de maioria absoluta.

Art. 33. Quaisquer dúvidas ou omissões verificadas na aplicação deste Estatuto serão resolvidas pelo Conselho de Curadores, dentro do espírito deste diploma e dos preceitos de lei aplicáveis, após prévia consulta ao Ministério Público.

Curitiba, 10 de junho de 2013.

DAVI CONTRI – Presidente -

MARLINTON SOUZA LOPES – Vice Presidente -

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

1064217

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Anexo Atas Complementares (71660743) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 191

FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirotuba
81520-290 - CURITIBA – PARANÁ
CNPJ 00.831.694/0001-09
Fone: (41) 3217-7700

Fundação Maranata de Comunicação Social

1° SRTD CURITIBA - PARANÁ

LIVRO DE ATAS

Reunião ...: Conselho de Curadores
Data .....: 04 de dezembro de 2017
Ata nº .....: 138

Ata da Reunião Extraordinária do CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.831.694/0001-09, sediada à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, com Estatuto registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, estando a atual redação averbada à margem do Livro A – Pessoa Jurídica, sob nº 14.729, em microfilme sob nº 1.064.217, em 5 de março de 2014. Às 15h do dia 4 de dezembro de 2017, sob convocação de seu Diretor Administrativo, em substituição ao Presidente e ao Diretor Vice-Presidente, reuniu-se na sede da FUNDAÇÃO o Conselho de Curadores desta, presentes os seguintes Conselheiros: **Herbert Elbio Amies Gruber** – Diretor Administrativo, em substituição ao Presidente e ao Diretor Vice-Presidente; **José dos Santos Filho, Alex Oliveira Palmeira, Evandro Carlos Fávero, Douglas Jeferson Menslin, Elmar Storch Borges** e **Daniel Trentin**. Constatada a existência de *quorum*, o Senhor Diretor Administrativo, ao declarar abertos os trabalhos, disse que convocara a reunião para que fossem apreciados os assuntos constantes da agenda, que fez distribuir. Pela ordem foram tomadas as seguintes deliberações, por votação unânime, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 12 do vigente Estatuto: **1ª deliberação:** registrar a comunicação recebida da Instituidora União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, conforme ata da reunião do seu Conselho Administrativo realizada em 30 de novembro de 2017, devidamente registrada junto ao 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Curitiba, protocolada sob o nº 930.361 e microfilme nº 1.137.955, nomeando para compor o **CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO**, com mandato vigente de **01/01/2018 a 31/12/2021**, as seguintes pessoas: **ARYEL MARQUES DE PAULA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 6.724.642-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 283.074.958-81, residente e domiciliado na Rua João Carlos de Souza Castro, 545, sobrado 03, CEP nº 81520-290, em Curitiba/PR; **HÉLIO CÉSAR MACHADO DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 3.094.672 SSP/RS e inscrito no CPF nº 648.805.240-34, residente e domiciliado na Rua João Carlos de Souza Castro, 545, sobrado 05, CEP nº 81520-290, em Curitiba/PR; **JOSÉ DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 94002352700 SSP/RS, inscrito no CPF nº 577.593.329-04, residente e domiciliado na Rua João Carlos de Souza Castro, 545, sobrado 04, CEP nº 81520-290, em Curitiba/PR; **MITCHEL ANGELO URBANO RIQUELME**, chileno, casado, ministro religioso, portador da RNE nº 14141334, inscrito no CPF nº 779.531.005-25, residente e domiciliado na Rua João Carlos de Souza Castro, 545, sobrado 06, CEP nº 81520-290, em Curitiba/PR; **RUBENS PAULO SILVA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 6107659903 SSP/RS, inscrito no CPF nº 871.611.767-00, residente e domiciliado na Travessa Virgilio Gomes Pinheiro, 65, bairro Guabirotuba, CEP nº 81520-320, em Curitiba/PR; **ALEXSANDER RODRIGO MANFRINI** brasileiro, casado, assistente financeiro, portador do RG nº 10.244.835-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 064.396.059-76, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 261, bairro Guabirotuba, CEP nº 81510-120, em Curitiba/PR; **ELTON OTERO BUENO**, brasileiro, casado, gerente de recursos humanos, portador do RG nº 6057975655 SSP/RS, inscrito no CPF nº 723.029.410-04, residente e domiciliado na Rua João Carlos de Souza Castro, 120, bairro Guabirotuba, CEP nº 81520-290, em Curitiba/PR;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirotuba
81520-290 - CURITIBA – PARANÁ
CNPJ 00.831.694/0001-09
Fone: (41) 3217-7700

Fundação Maranata de Comunicação Social

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

LIVRO DE ATAS

Reunião ...: Conselho de Curadores
Data .....: 04 de dezembro de 2017
Ata nº .....: 138

HERBERT ELBIO AMIES GRUBER, brasileiro, casado, assistente financeiro, portador do RG 6084063-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.485.859-60, residente e domiciliado na Rua João Carlos de Souza Castro, 514, sobrado 11, bairro Guabirotuba, CEP Nº 81520-290, em Curitiba/PR, e; **DANIEL TRENTIN**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.513.865-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 053.559.049.04, residente e domiciliado na Rua Sen. Nereu Ramos, 201, sobrado 01, bairro Guabirotuba, CEP nº 81.510-070, em Curitiba/PR. **2ª deliberação:** com fundamento no artigo 14, *caput*, do Estatuto da FUNDAÇÃO, nomear para compor a **DIRETORIA DA FUNDAÇÃO**, com mandato vigente de **01/01/2018 a 31/12/2021**, as seguintes pessoas: **PRESIDENTE – MARLINTON SOUZA LOPES**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da CI-RG nº 1.011.815.006/RS e inscrito no CPF sob o nº 037.015.538-66 residente e domiciliado à Rua João Carlos de Souza Castro, 545, sobrado I, bairro Guabirotuba, CEP 81520-290, em Curitiba/PR; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE – CHARLES EDSON RAMPANELLI**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da CI-RG nº 3.342.615/SC e inscrito no CPF sob o nº 027.488.339-29, residente e domiciliado à Rua João Carlos de Souza Castro, 545, sobrado II, bairro Guabirotuba, CEP 81520-290, em Curitiba/PR; **DIRETOR ADMINISTRATIVO – EDSON ERTHAL DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI-RG nº 7078648396/RS e inscrito no CPF sob o nº 695.880.239-04, residente e domiciliado à Rua João Carlos de Souza Castro, 514, bairro Guabirotuba, CEP 81520-290, em Curitiba/PR. **3ª deliberação:** nomear e constituir como procuradores da FUNDAÇÃO os integrantes da diretoria nomeados acima, outorgando-lhes INDIVIDUALMENTE E SEM ORDEM DE PREFERÊNCIA, em instrumento único e/ou instrumentos separados, poderes gerais, ilimitados e específicos para representar e dirigir as atividades da FUNDAÇÃO e de seus respectivos estabelecimentos filiais na forma estabelecida no Estatuto, defendendo seus interesses e direitos perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente, a Secretaria de Comunicações, DENTEL, Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Educação e Desportos, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social, da Justiça, dos Transportes, Secretarias Estaduais e/ou Municipais, Sindicatos, Receita Federal do Brasil, suas secretarias, delegacias e demais repartições, Receita Previdenciária; Coordenação, Direção ou Órgãos do FGTS, do PIS e do CONFINS; Delegacias do Ministério do Trabalho, todo e qualquer Banco Privado, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas carteiras, Caixas Econômicas Estaduais e Federal, Bancos Regionais de Desenvolvimento; Instituto Nacional de Propriedade Industrial; Eletrobrás S/A, Sistema Telebrás S/A, e todas as suas subsidiárias em todo o território nacional; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aero-Portuária-INFRAERO, em qualquer juízo ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho e de Pequenas Causas, em que a OUTORGANTE, seus órgãos ou estabelecimentos, comparecer, quer como autora, litisconsorte ou ré; conselhos federais ou estaduais de profissões regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Cartórios de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Registro de Pessoas Jurídicas, e seus Anexos; PODENDO: requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 56
Fone: (41) 3225-3305 Curitiba - PR

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Atas Complementares (11660743) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 096
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirotuba
81520-290 - CURITIBA – PARANÁ
CNPJ 00.831.694/0001-09
Fone: (41) 3217-7700

Fundação Maranata de Comunicação Social

LIVRO DE ATAS

1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

Reunião ...: Conselho de Curadores
Data .....: 04 de dezembro de 2017
Ata nº .....: 138

recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, transigir, desistir, aceitar e propor acordos, responsabilidade em autos de processos administrativos ou judiciais; assinar guias de recolhimento e efetuar o pagamento de tributos e contribuições; receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importância de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição; receber doações, legados e donativos, sem encargos, emitindo e subscrevendo os instrumentos formalizadores; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, aceitar e efetuar acordos; firmar termos de responsabilidade, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho e/ou em ações e reclamatórias trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo religações, transferências ou mudanças de locais das mesmas ou das demais de propriedade da OUTORGANTE; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, contratar convênios e serviços bancários, assinar contrato de câmbio, efetuar depósitos, retirar cheques devolvidos, solicitar e retirar extratos e o saldo existente na(s) conta(s) nos terminais eletrônicos, via internet e demais meios oferecidos pelo banco para uso da OUTORGANTE e demais estabelecimentos vinculados, endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da OUTORGANTE, movimentar contas bancárias, sacar, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros; requisitar e retirar talonários de cheques oferecidos pelo banco; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou transferência e/ou cessão do direito de uso de linhas telefônicas, observando as disposições do Estatuto, subscrevendo os respectivos contratos e instrumento, perante todas as empresas de telefonia do País; subscrever contratos; dirigir correspondências a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instrumentos sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, *colix-posteaus*, simples ou registrada com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à OUTORGANTE; conceder fiança em contratos de locação de imóveis, exclusiva e restritamente para residência de empregados da OUTORGANTE, sendo vedada e nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas por mero favor; alienar, observadas as disposições do Estatuto, bens móveis, inclusive veículos

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de prioridade, posse e quaisquer outros direitos; locar ou arrendar bens imóveis e/ou imóveis, mesmo por *leasing*, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo de liquidação e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados; receber e assinar escrituras de aquisição de bens imóveis por compra ou outro qualquer título somente em nome da OUTORGANTE; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avençar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro qualquer título, pagar o preço estipulado e receber a respectiva quitação; receber e imitir a OUTORGANTE no domínio, posse, direitos, ações, evicção e propriedade dos respectivos imóveis, receber e assinar escrituras de aquisição por doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargo de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas, alegar, contestar, requerer, apresentar defesas, interpor recursos e praticar todos os demais atos necessários ao mais fiel desempenho deste mandato. Os poderes outorgados neste mandato poderão ser substabelecidos, total ou parcialmente, com fixação do prazo de validade dos mesmos, sempre com reserva dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos por sua vez substabelecer os poderes que lhes forem conferidos, podendo cassar e/ou cancelar a qualquer tempo os poderes substabelecidos. **4ª deliberação:** com fundamento no artigo 12, inciso VI, do Estatuto da FUNDAÇÃO, nomear e constituir como procuradores os Srs. **ANTONIO OLIVEIRA TOSTES**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº MG-3.284.626 e inscrito no CPF sob o nº 504.054.626-20, e **JOSIAS SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 5.049.329.765/RS e inscrito no CPF sob o nº 924.679.620-91, ambos domiciliados à Rodovia General Euryale de Jesus Zerbine, nº 5.876, Bairro Jardim São Gabriel, CEP 12340-010, no município de Jacareí/SP, outorgando-lhes INDIVIDUALMENTE E SEM ORDEM DE PREFERÊNCIA, em instrumento único e/ou instrumentos separados, os mesmos poderes indicados na 3ª deliberação. **5ª deliberação:** com fundamento no artigo 21 do Estatuto da FUNDAÇÃO, nomear para compor o **CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO**, com mandato vigente de **01/01/2018 a 31/12/2021**, as seguintes pessoas: **CONSELHEIROS EFETIVOS – DANIEL BELO CISESKI**, brasileiro, casado, assistente financeiro, portador da CI-RG nº 4.574.050-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 049.782.399-31; **ARNALDO ANDRADE DE OLIVEIRA LANA**, brasileiro, casado, contador, portador da CI-RG nº 91291541 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 591.200.020-68, e; **MARCELO SEEMUND**, brasileiro, casado, contador, portador da CI-RG nº 6.728.977-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 046.045.769-12; **CONSELHEIROS SUPLENTES – THIAGO ICASSATTI SANTOS**, brasileiro, casado, *controller*, portador da CI-RG nº 35.710.784-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 060.514.369-28, **PABLO LEONARDO DE LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, contador, portador da CI-RG nº 10.202.826-0 e inscrito no CPF sob o nº 057.956.689-74, e; **ANDRE BRITO DUARTE**, brasileiro, casado, contador, portador da CI-RG nº 8.171.232-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 056.787.509-17, todos domiciliados à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirotuba, CEP 81520-

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR
REGISTRO AUTORIZADO MP/PR
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

290, no município de Curitiba/PR. **6ª deliberação:** constituir como procuradores os Srs. **DANIEL TRENTIN**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.513.865-9/SSP/PR e do CPF nº 053.559.049-04, inscrito na OAB/PR sob o nº 53.831, com domicílio profissional situado à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba/PR; **TIAGO FERNANDO VENDRAMINI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 10.058.070-5/SESP/PR e do CPF nº 059.573.509-66, inscrito na OAB/PR sob o nº 72.920, com domicílio profissional situado à Avenida Carlos Correa Borges, nº 1336, na cidade de Maringá/PR; **GUSTAVO DA SILVA SOARES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 53.101.158-6/SSP/SP e do CPF nº 131.670.607-94, inscrito na OAB/PR sob o nº 72.184, com domicílio profissional situado à Rua Deputado João Ferreira Neves, nº 159, na cidade de Curitiba/PR; **JULIANA VIDAL LEMOS**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 1086610746/SSP/RS e do CPF nº 010.139.180-37, inscrita na OAB/RS sob o nº 91.038, com domicílio profissional situado à Avenida João Wallig, nº 596, na cidade de Porto Alegre/RS; e **GUILHERME DE FREITAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 44.020.554-2/SSP/SP e do CPF nº 230.559.918-85, inscrito na OAB/RS sob o nº 94.811-B, com domicílio profissional situado à Avenida Caí, nº 82, na cidade de Porto Alegre/RS, ; **FÁBIO HENRIQUE BUBNA SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 39.469.757-1/SSP/SP e do CPF nº 073.496.129-40, inscrito na OAB/SP sob o nº 361.626, com domicílio profissional situado à Rodovia Henrique Eroles, 2083, Jd. São Gabriel, no Município de Jacareí/SP, outorgando-lhes, SEPARADAMENTE, os seguintes poderes: outorgar aos advogados constituídos nesta deliberação, SEPARADAMENTE, poderes de representação *ad judicia et extra*, e mais os especiais contidos no artigo 105 do Código de Processo Civil de 2015, objetivando a defesa dos interesses e direitos da UNIÃO SUL, para representá-la perante pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente, órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Previdência Social, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, coordenação, direção ou órgãos do FGTS, do PIS e do COFINS, facultando-lhe requerer e assinar tudo o que julgarem necessário, com o fim específico de tomar as medidas administrativas visando obter Certidão Negativa, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativamente a tributos e/ou contribuições, podendo, ainda, retirar as referidas Certidões, relatórios de restrições e quaisquer outros documentos pertinentes, podendo representar a OUTORGANTE em todos os demais estabelecimentos, órgãos, departamentos, ou serviços por ela mantidos, operados e/ou enumerados no seu Estatuto, onde com esta se apresentar, defendendo seus direitos perante: pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; todas e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, inclusive, mas não exclusivamente, Ministérios do Governo Federal, Secretarias dos Governos Estaduais ou do Governo do Distrito Federal, Prefeituras Municipais, seus órgãos subordinados, como Conselhos, Superintendências, Delegacias ou Inspetorias; a Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas Superintendências, Delegacias, Inspetorias ou Alfândegas; o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; INSS – Receita Previdenciária; perante a Serasa S.A. e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, podendo praticar todos os atos e assinar todos os

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 502
Fone (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato; Delegacias do Ministério do Trabalho; Ministério de Relações Exteriores, Embaixadas e Consulados do Brasil no Exterior; a Direção ou Coordenação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do Programa de Integração Social – PIS; a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO; Sindicatos Patronais e de Empregados, Conselhos Federais ou Estaduais de Profissões Regulamentadas; Cartórios de Notas, de Protestos, Anexos e de Pessoas Jurídicas, Serviços Notariais, Tabelionatos; a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; a Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL S/A, TELEBRÁS S/A, e todas as suas subsidiárias no território nacional; em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, de Pequenas Causas/Juizados Especiais, Distribuidores e Partidores Forenses, em que a UNIÃO SUL figurar ou comparecer ativa ou passivamente, quer como autora, litisconsorte, interessada, assistente, oponente ou ré; receber notificações, intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação; receber importâncias a que se referir o processo; propor ações e delas variar ou desistir, acompanhando-as em todos os seus termos até o final; recorrer de qualquer decisão; assinar termo de penhora; levantar alvará; dar quitação; celebrar termos de acordo e/ou compromisso em processos judiciais; propor, promover, aceitar e/ou efetuar acordos, homologações e liquidações em ações e reclamatórias trabalhistas. O presente mandato tem validade até 31 de dezembro de 2018, podendo os procuradores, por sua vez, substabelecer com reserva os poderes que lhes foram concedidos, poderes estes que poderão ser cassados e/ou cancelados a qualquer tempo, sendo vedado a eventuais substabelecidos o poder de substabelecer. **7ª deliberação:** nomear o Sr. **DANIEL TRENTIN**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.513.865-9/SSP/PR e do CPF nº 053.559.049-04, inscrito na OAB/PR sob o nº 53.831, domiciliado em Curitiba/PR, para representar em Cartório este Conselho de Curadores e em nome deste outorgar as procurações retro mencionadas. Nada mais havendo a considerar, o Senhor Diretor Administrativo suspendeu os trabalhos para que a presente Ata pudesse ser elaborada, em 07 (sete) vias, a qual tendo sido lida e achada de conformidade com as decisões tomadas, foi aprovada, pelo que a assinaram o Senhor Diretor Administrativo e os demais membros presentes.

Curitiba, 4 de dezembro de 2017

Herbert Elbio Amies Gruber _____

José dos Santos Filho _____

Alex Oliveira Palmeira _____

Evandro Carlos Fávero _____

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 502
Fone: (41) 3226-3905 Curitiba - PR

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirotuba
81520-290 - CURITIBA – PARANÁ
CNPJ 00.831.694/0001-09
Fone: (41) 3217-7700

Fundação Maranata de Comunicação Social

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

LIVRO DE ATAS

Reunião ...: Conselho de Curadores
Data .....: 04 de dezembro de 2017 Folha: 164
Ata nº .....: 138

Douglas Jeferson Menslin _____

Elmar Storch Borges _____

Daniel Trentin _____

1 SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar sl 504 • Centro - CEP 80.060-010 Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007 www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 931.438
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.138.846
Curitiba -PR, 28 de dezembro de 2017

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº fUhkR.WNyvd.46DvQ, Controle: fN9Ka.qb0p2
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50[illegible]

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Anexo Atas Complementares (11660743) SEI 53500.032036/2015-66 / pg. 198

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Declaracao___Representante_Legal_assinado.pdf
Hash: 856c4c5fe0566e0b1e779543e06269e4ffd05a6e302a29f28b3d8e7e221d6b53
Data da validação: 06/09/2024 11:14:01 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ELIESER RAMOS
CPF: ***.545.309-**
Nº de série de certificado emitente: 0xc45708524c308d9f
Data da assinatura: 19/07/2024 10:41:02 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
gov.br | Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

ASSUNTOS

Auditoria ICP-Brasil

Cadastro de Agente de Registro - CAR

Certificado Digital

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Consulta Pública

Credenciamento

Fiscalização

Homologação

ICP-Brasil

Legislação

Notícias

Protocolo Digital ITI

Publicações Técnicas

Repositório

Navegadores

ACESSO À INFORMAÇÃO

Institucional

Ações e Programas

Participação Social

Auditorias

Convênios e Transferências

Receitas e Despesas

Licitações e Contratos

Servidores ITI

Informações Classificadas

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Perguntas Frequentes

Dados Abertos

Sensações Administrativas

Ferramentas e aspectos tecnológicos

das do ITI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Exo Comprovação validação assinatura eletrônica (11860780) SEI 53900.032036/2015-60 / pg. 200

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Exo Comprovação validação assinatura eletrônica (11860780) SEI 53900.032036/2015-60 / pg. 201

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.032036/2015-60
Entidade: FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CNPJ nº: 00.831.694/0001-09
FISTEL nº: 14008009868
Localidade: Florianópolis/SC
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 26/06/2015

Período: 29/09/2015 a 29/09/2025

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0579962 Pág. 1 5930507	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	Não foi possível identificar se o signatário tinha poderes para representar a entidade à época, com base nos documentos dos autos (SEI 5930508 e 11857683). De toda sorte, o ato foi ratificado pelo então representante legal, Marlinton Souza Lopes (SEI 5930507 e 11860745 - Págs. 12-18).

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	Documento validação da assinatura eletrônica 11860780
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11852071 Págs. 1 e 7-10	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10654694	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	Eleição válida até 31/12/2025
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	A outorgada tem natureza de Fundação de Direito Privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial.
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11852011	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11158461 Pág. 5 E 10590140 M 10530254	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11852071 Pág. 2	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11158461 Pág. 5 FGTS 11158461 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11158461 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**ELIESER RAMOS** 10590142 Pág. 1 **CESAR AURELIO BILINSKI** 10590142 Pág. 2 **ILTON CESAR HUBNER** 10590142 Pág. 3	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11616368 Pág. 5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11616368 Págs. 16-17 11852071 Págs. 4-6	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11160165	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11233930	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Checklist 11667328 SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 209

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 19/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11667326** e o código CRC **FC1F2810**.

Referência: Processo nº 53900.032036/2015-60 SEI nº 11667326

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 13326/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.032036/2015-60
INTERESSADA: FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Fundação Maranata de Comunicação Social**, inscrita no **CNPJ nº 00.831.694/0001-09**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Florianópolis/SC, vinculado ao **FISTEL nº 14008009868**, referente ao período de 29 de setembro de 2015 a 29 de setembro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à SOMPUR-Radiodifusão Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 787, de 23 de setembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de setembro de 1975 (SEI 11856934 - Págs. 1-2). Posteriormente, a outorga foi transferida por três ocasiões, a saber: para a Rede Riograndense de Emissoras Ltda, por intermédio da Portaria nº 285, de 30 de dezembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de janeiro de 1981; para a Fundação Isaec de Comunicação, mediante a Portaria nº 71, de 18 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de março de 1986; e, por fim, para **Fundação Maranata de Comunicação Social**, conforme Portaria nº 294, de 21 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial de 17 de junho de 1997 (SEI 11856934- Págs. 3-5).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1985-1995**. De acordo com a Portaria 71, de 18 de março de 1986, publicada publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de março de 1986, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 29 de setembro de 1985** (SEI 11856934 - Pág. 4).

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

8. Concernente ao período de **1995-2005**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 14 de novembro de 1995, gerando o protocolo nº 53820.000700/1995-23, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 29 de março de 1995 e 29 de junho de 1995. No tocante ao período de **2005-2015**, a interessada protocolou o requerimento de renovação da outorga no dia 25 de junho de 2008, sob o nº 53000.027420/2008-65. De igual modo, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época, ou seja, entre 29 de março de 2005 e 29 de junho de 2005.

9. Os processos foram alvo de diversas análises, porém, os respectivos decênios venceram antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11672865).

13. Sobre a recepção dos pedidos intempestivos, **alusivos aos períodos de 1995-2005 e 2005-2015**, importa consignar que, conforme infere-se do art. 3º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação de outorga, protocolados em até 90 (noventa) dias após a publicação da mencionada lei, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.
>
> Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022) (grifo nosso)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

14. Desta feita, entende-se que os pedidos de renovação intempestivos da interessada foram agasalhados pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passaram a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade dos pleitos.

15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **26 de junho de 2015**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI 0579962 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 29 de março de 2015 e 29 de junho de 2015.

16. Mister consignar que o requerimento inicial de renovação foi ratificado pelo então representante legal da entidade (SEI 5930507 e 11860745 - Págs. 12-18). Em caso análogo, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações já se manifestou sobre o assunto, por meio do Parecer nº 00060/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. Veja-se:

> "21. No caso, cabe observar o preceito contido no art. 662 do Código Civil, o qual confere efeito ex tunc (retroativo) ao ato de ratificação, in verbis:
>
> > 'Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar**.
> > Parágrafo único. **A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato**.'
>
> 22. Ora, como se pode verificar na parte final do art. 662 e no seu parágrafo único, a Lei Civil privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato praticado por quem não tem mandato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica.
> 23. Com efeito, considerando a ratificação expressa manifestada pelo mandante, deve-se dar a tal ato o efeito retroativo aludido no parágrafo único do art. 662 do Código Civil.
> 24. Está sanada, assim, a suposta irregularidade na representação.
>
> 25. **Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos.**
> **Pelo contrário, é recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público**.
>
> (...)" (**Grifamos**)

17. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11667326). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

18. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

19. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11667326).

20. A pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 2 de setembro de 2024 (SEI 11852071 - Págs. 1 e 7-10).

21. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas seguintes localidades, quais sejam: **Florianópolis/SC**, Colombo/PR, Marialva/PR e Sapiranga/RS, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os seus dirigentes, Eliéser Ramos, César Aurélio Bilinski e Ilton César Hubner não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

22. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11852071 - Págs. 11-13). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11160165).

23. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11667326).

24. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11852011 - Pág. 1).

Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

26. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

27. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

28. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

29. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 19 de outubro de 2017, com validade até 29 de setembro de 2025 (SEI 11616368 - Pág. 5; e SEI 11852071 - Pág. 14).

30. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 2 de setembro de 2024 (SEI 11852071 - Pág. 2). Logo, não há débitos vencidos, decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11616368 - Págs. 16-17 e 11852071 - Págs. 4-6). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

31. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Florianópolis/SC, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11672865).

CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

33. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

34. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

35. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 19/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11672379** e o código CRC **192F08A6**.

Minutas e Anexos

Minutas de Portaria (11856855).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

- Minuta de Exposição de Motivos (11856854).

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.032036/2015-60,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente concedia à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.831.694/0001-09, número de inscrição no FISTEL nº 14008009868, a partir de 29 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 19/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11856855** e o código CRC **40398CF3**.

Referência: Processo nº 53900.032036/2015-60 Documento nº 11856855

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.032036/2015-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13.326/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhada da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de setembro de 2015, a permissão originalmente outorgada à SOMPUR-Radiodifusão Ltda, conforme Portaria nº 787, de 23 de setembro de 1975, publicada em 29 de setembro de 1975, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, nos termos da Portaria nº 294, de 21 de maio de 1997, publicada em 17 de junho de 1997, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 19/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11856854** e o código CRC **B8B66F8A**.

Referência: Processo nº 53900.032036/2015-60 Documento nº 11856854

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14605, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.032036/2015-60,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente concedida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.831.694/0001-09, inscrição no FISTEL nº 14008009868, a partir de 29 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/10/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11885805** e o código CRC **CC96D243**.

Referência: Processo nº 53900.032036/2015-60 Documento nº 11885805

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.032036/2015-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13326/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.605, de 23 de setembro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de setembro de 2015, a permissão originalmente outorgada à SOMPUR - Radiodifusão Ltda., conforme Portaria nº 787, de 23 de setembro de 1975, publicada em 29 de setembro de 1975, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, nos termos da Portaria nº 294, de 21 de maio de 1997, publicada em 17 de junho de 1997, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/10/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11885825** e o código CRC **227C8978**.

Referência: Processo nº 53900.032036/2015-60 Documento nº 11885825

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55177/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14605/2024 (11885805) e a Exposição de Motivos nº 713/2024 (11885825)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 13326/2024 (11672379), encaminho a Portaria nº **14605/2024 (11885805) e a Exposição de Motivos nº 713/2024 (11885825)**), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 25/09/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11886054** e o código CRC **28FC6C3F**.

Referência: Processo nº 53900.032036/2015-60 Documento nº 11886054

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/10/2024 15:08:20
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10616522
Data prevista de publicação: 04/10/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22025765	PORTARIA MCOM NA 14533.rtf	09f4b84c0e568bb8 dffbcead5ffbe9c5	38,00	R$ 1.478,96
22025766	PORTARIA MCOM NA 14586.rtf	9e76d9a3cee8837d 6ebb697b2089ec87	27,00	R$ 1.050,84
22025807	PORTARIA MCOM NA 14603.rtf	f3a0854f63cc7123 a32d833696611654	8,00	R$ 311,36
22025808	PORTARIA MCOM NA 14604.rtf	5b611f72067b06b1 b3b4cae3535693bd	8,00	R$ 311,36
22025809	PORTARIA MCOM NA 14605.rtf	435b0ea52708d54e 71b36e0c502a407e	8,00	R$ 311,36
22025810	PORTARIA MCOM NA 14607.rtf	387c4f47d8b4a640 dd5c7a4aae3bec2a	8,00	R$ 311,36
22025811	PORTARIA MCOM NA 14611.rtf	eef526f62e43f2e1 d9042c47e29f2790	8,00	R$ 311,36
22025812	PORTARIA MCOM NA 14585.1.rtf	074d5d8ad0315804 3d27f1c918758138	37,00	R$ 1.440,04
22025813	PORTARIA MCOM NA 14534.rtf	d78ea17cd421eb45 449da198f513be42	40,00	R$ 1.556,80
22025814	PORTARIA MCOM NA 14542.rtf	0e7bb9fc5ba00154 81fafcf3fa9c8a1f	8,00	R$ 311,36
22025815	PORTARIA MCOM NA 14543.rtf	041bcca4e91ba8c1 cf8c761de334e2fe	8,00	R$ 311,36
22025816	PORTARIA MCOM NA 14544.rtf	d15889d5aca330c9 68b1e0628e441a47	8,00	R$ 311,36
22025817	PORTARIA MCOM NA 14545.rtf	99a0e1cbb51106e8 20dca26a53db7b74	8,00	R$ 311,36
22025818	PORTARIA MCOM NA 14564.rtf	b58d53121c9133ca c668665099e7193f	10,00	R$ 389,20
22025819	PORTARIA MCOM NA 14565.rtf	ca21dddd96bceace 3eaaaa4e983a8b7f	10,00	R$ 389,20
22025820	PORTARIA MCOM NA 14566.rtf	0b223eee57d4bccb 6dbe2e636a372597	10,00	R$ 389,20
O OFICIO			**244,00**	**R$ 9.496,48**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensa.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Comprovante Portaria nº 14605 (11905225) SEI 53500.052036/2015-60 / pg. 227
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inlabs.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Comprovante Portaria n° 14665 (11903223) SEI 53500.052036/2015-60 / pg. 228

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/10/2024 | Edição: 193 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.605, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.032036/2015-60, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente concedida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.831.694/0001-09, inscrição no FISTEL nº 14008009868, a partir de 29 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.605-de-23-de-setembro-de-2024-588381390
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Publicação Portaria nº 14605 (11906477) SEI 53900.032036/2015-60 / pg. 229
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Id solicitação: 57dbac4191eb0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 594-3031	**E-mail:** juridico@novotempo.com
CNPJ: 00.831.694/0001-09	**Número do Fistel:** 14008009868
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 29/09/2025	
Observações: MC1326/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua João Carlos de Souza Castro		**Complemento:**
Bairro: Guabirotuba		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO		**Complemento:** JurÃdico
Bairro: GUABIROTUBA		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida do Antão (Morro da Cruz)		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 1770
Município: Florianópolis	**UF:** SC	**CEP:** 88025163

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Gisela		**Complemento:**
Bairro: Barreiros		**Numero:** 900
Município: São José	**UF:** SC	**CEP:** 88110110

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Florianópolis	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 245	**Frequência:** 96.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 45.7446kW
HCI: 52 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

24/11/10:11 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br em 24/11/2010 às 10:11, sob o número WCAM-100000.
Este documento foi gerado pelo usuário 670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2 em 24/11/2010 10:11:11 (GMT-03:00)
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Relatório Canal FM 245 Florianópolis/SC (11906899) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 230

Informações Gerais	
Número da Estação: 323055753	**Número Indicativo:** ZYD712
Data Último Licenciamento: 19/10/2017	**Número da Licença:** 53500.076462/2017-80

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 252 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017098ANQ00587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 25 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 60.00 m	**Atenuação:** 0.46 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-96.9-35			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 3.40 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 52 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.09	**5º:** 0.08	**10º:** 0.06	**15º:** 0.04	**20º:** 0.03	**25º:** 0.02	**30º:** 0.02	**35º:** 0.02	**40º:** 0.01	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0.01	**70º:** 0.02	**75º:** 0.03	**80º:** 0.03	**85º:** 0.04	**90º:** 0.05	**95º:** 0.06	**100º:** 0.07	**105º:** 0.08	**110º:** 0.09	**115º:** 0.1
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.1	**135º:** 0.1	**140º:** 0.1	**145º:** 0.1	**150º:** 0.1	**155º:** 0.1	**160º:** 0.1	**165º:** 0.1	**170º:** 0.1	**175º:** 0.1
180º: 0.1	**185º:** 0.1	**190º:** 0.11	**195º:** 0.11	**200º:** 0.12	**205º:** 0.13	**210º:** 0.14	**215º:** 0.15	**220º:** 0.15	**225º:** 0.16	**230º:** 0.16	**235º:** 0.17
240º: 0.17	**245º:** 0.17	**250º:** 0.17	**255º:** 0.17	**260º:** 0.16	**265º:** 0.16	**270º:** 0.16	**275º:** 0.16	**280º:** 0.15	**285º:** 0.14	**290º:** 0.14	**295º:** 0.14
300º: 0.14	**305º:** 0.14	**310º:** 0.13	**315º:** 0.13	**320º:** 0.13	**325º:** 0.13	**330º:** 0.12	**335º:** 0.11	**340º:** 0.1	**345º:** 0.09	**350º:** 0.09	**355º:** 0.09

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 023380---0176	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: RCA	**Potência de Operação:** 10.000 kW

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Camara Leg Br e Senado Federal, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Relatório Canal FM 243 Florianópolis/SC (11906899) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 231

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF5-50A		**Fabricante:** ANDREW INDUSTRIA E COMERCIA LTDA	
Comprimento da Linha: 20.00 m	**Atenuação:** 1.19 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: MT - FMA - 4			**Fabricante:** MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.29 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 18 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000104821973	787	Portaria	MC	23/09/1975	29/09/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910600067590	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Transferência Direta	Jurídico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
9999	100	Portaria		10/04/1986	02/05/1986	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	35	Portaria		01/07/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	294	Portaria	MC	21/05/1997	17/06/1997	Transferência Direta	Jurídico
9999	55	Portaria	MC	30/03/1998	30/03/1998	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	28713	Ato		09/02/2002	09/02/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.000999/2017-79	200	Ato	ORLE	13/01/2017	03/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900032036201560	14605	Portaria	MC	23/09/2024	04/10/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Relatório Canal FM 243 Florianópolis/SC (11906899) SEI 53500.032036/2015-60 / pg. 232

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55752/2024/MCOM

Brasília, 08 de outubro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11885825)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 13326/2024 (11672379), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 713/2024 (11885825), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/10/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11911690** e o código CRC **4B0B2BFF**.

Referência: Processo nº 53900.032036/2015-60 Documento nº 11911690

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

EM nº 00765/2024 MCOM

Brasília, 14 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.032036/2015-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13326/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.605, de 23 de setembro de 2024, publicada em 4/10/2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de setembro de 2015, a permissão originalmente outorgada à SOMPUR - Radiodifusão Ltda., conforme Portaria nº 787, de 23 de setembro de 1975, publicada em 29 de setembro de 1975, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, nos termos da Portaria nº 294, de 21 de maio de 1997, publicada em 17 de junho de 1997, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33937/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.032036/2015-60.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/10/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11921732** e o código CRC **89B93588**.

Referência: Processo nº 53900.032036/2015-60 Documento nº 11921732

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Ofício 33937 (11921732) SEI 53900.032036/2015-60 / pg. 235

EM nº 00765/2024 MCOM

Brasília, 14 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.032036/2015-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13326/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.605, de 23 de setembro de 2024, publicada em 4/10/2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de setembro de 2015, a permissão originalmente outorgada à SOMPUR - Radiodifusão Ltda., conforme Portaria nº 787, de 23 de setembro de 1975, publicada em 29 de setembro de 1975, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, nos termos da Portaria nº 294, de 21 de maio de 1997, publicada em 17 de junho de 1997, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/10/2024 | Edição: 193 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.605, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.032036/2015-60, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente concedida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.831.694/0001-09, inscrição no FISTEL nº 14008009868, a partir de 29 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.605-de-23-de-setembro-de-2024-588381390
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de odifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão [illegible]torização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos [illegible]mas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo [illegible]renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica [illegible] ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do [illegible]iço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]ursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
[illegible] Prova de regularidade relativa à seguridade social [illegible] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

---

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 13326/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.032036/2015-60
INTERESSADA: FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Fundação Maranata de Comunicação Social**, inscrita no **CNPJ nº 00.831.694/0001-09**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Florianópolis/SC, vinculado ao **FISTEL nº 14008009868**, referente ao período de 29 de setembro de 2015 a 29 de setembro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à SOMPUR-Radiodifusão Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 787, de 23 de setembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de setembro de 1975 (SEI 11856934 - Págs. 1-2). Posteriormente, a outorga foi transferida por três ocasiões, a saber: para a Rede Riograndense de Emissoras Ltda, por intermédio da Portaria nº 285, de 30 de dezembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de janeiro de 1981; para a Fundação Isaec de Comunicação, mediante a Portaria nº 71, de 18 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de março de 1986; e, por fim, para **Fundação Maranata de Comunicação Social**, conforme Portaria nº 294, de 21 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial de 17 de junho de 1997 (SEI 11856934- Págs. 3-5).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1985-1995**. De acordo com a Portaria 71, de 18 de março de 1986, publicada publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de março de 1986, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 29 de setembro de 1985** (SEI 11856934 - Pág. 4).

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

8. Concernente ao período de **1995-2005**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 14 de novembro de 1995, gerando o protocolo nº 53820.000700/1995-23, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 29 de março de 1995 e 29 de junho de 1995. No tocante ao período de **2005-2015**, a interessada protocolou o requerimento de renovação da outorga no dia 25 de junho de 2008, sob o nº 53000.027420/2008-65. De igual modo, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época, ou seja, entre 29 de março de 2005 e 29 de junho de 2005.

9. Os processos foram alvo de diversas análises, porém, os respectivos decênios venceram antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11672865).

13. Sobre a recepção dos pedidos intempestivos, **alusivos aos períodos de 1995-2005 e 2005-2015**, importa consignar que, conforme infere-se do art. 3º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação de outorga, protocolados em até 90 (noventa) dias após a publicação da mencionada lei, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.
>
> Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022) (grifo nosso)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

14. Desta feita, entende-se que os pedidos de renovação intempestivos da interessada foram agasalhados pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passaram a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade dos pleitos.

15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **26 de junho de 2015**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI 0579962 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 29 de março de 2015 e 29 de junho de 2015.

16. Mister consignar que o requerimento inicial de renovação foi ratificado pelo então representante legal da entidade (SEI 5930507 e 11860745 - Págs. 12-18). Em caso análogo, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações já se manifestou sobre o assunto, por meio do Parecer nº 00060/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. Veja-se:

> "21. No caso, cabe observar o preceito contido no art. 662 do Código Civil, o qual confere efeito ex tunc (retroativo) ao ato de ratificação, in verbis:
>
> > 'Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar**.
> > Parágrafo único. **A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato**.'
>
> 22. Ora, como se pode verificar na parte final do art. 662 e no seu parágrafo único, a Lei Civil privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato praticado por quem não tem mandato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica.
> 23. Com efeito, considerando a ratificação expressa manifestada pelo mandante, deve-se dar a tal ato o efeito retroativo aludido no parágrafo único do art. 662 do Código Civil.
> 24. Está sanada, assim, a suposta irregularidade na representação.
>
> 25. **Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos.**
> **Pelo contrário, é recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público**.
>
> (...)" (**Grifamos**)

17. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11667326). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

> não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

18. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

19. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11667326).

20. A pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 2 de setembro de 2024 (SEI 11852071 - Págs. 1 e 7-10).

21. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas seguintes localidades, quais sejam: **Florianópolis/SC**, Colombo/PR, Marialva/PR e Sapiranga/RS, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os seus dirigentes, Eliéser Ramos, César Aurélio Bilinski e Ilton César Hubner não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

22. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11852071 - Págs. 11-13). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11160165).

23. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11667326).

24. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11852011 - Pág. 1).

Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

26. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

27. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

28. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

29. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 19 de outubro de 2017, com validade até 29 de setembro de 2025 (SEI 11616368 - Pág. 5; e SEI 11852071 - Pág. 14).

30. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 2 de setembro de 2024 (SEI 11852071 - Pág. 2). Logo, não há débitos vencidos, decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11616368 - Págs. 16-17 e 11852071 - Págs. 4-6). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

31. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Florianópolis/SC, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11672865).

CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

33. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

34. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

35. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 19/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11672379** e o código CRC **192F08A6**.

Minutas e Anexos

Minutas de Portaria (11856855).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

- Minuta de Exposição de Motivos (11856854).

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 16 de outubro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de setembro de 2015, a permissão originalmente outorgada à SOMPUR - Radiodifusão Ltda., conforme Portaria nº 787, de 23 de setembro de 1975, publicada em 29 de setembro de 1975, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, nos termos da Portaria nº 294, de 21 de maio de 1997, publicada em 17 de junho de 1997, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 765 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 16/10/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6169125** e o código CRC **669F56AE** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 16 de outubro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 765/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Coordenador(a)**, em 16/10/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6169704** e o código CRC **FB60DC16** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1037/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.032036/2015-60.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00765/2024 MCOM, de 14 de Outubro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Florianópolis (SC).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00765/2024 MCOM (6168668), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.032036/2015-60, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.605, de 23 de setembro de 2024, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de setembro de 2015, no município de Florianópolis, Santa Catarina, sem direito à exclusividade, para a empresa FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.831.694/0001-09, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (6168647), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 13326/2024/SEI-MCOM, de 20/09/2024 (6169123), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 31, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 19/09/2024 (6168657), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.831.694/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIESER RAMOS
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	ILTON CESAR HUBNER
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	CESAR AURELIO BILINSKI
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/10/2024** às **15:05** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que ina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões as que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e entes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 12/02/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 12/02/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6190597** e o código CRC **6B73E80A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.032036/2015-60

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1149 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.032036/2015-60

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.032036/2015-60, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, CNPJ nº 00.831.694/0001-09, na localidade de **Florianópolis/SC**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Tal outorga passou a ter efeitos a partir do ano de 1975, se estendendo até 1985, quando foi renovada para o período de 1985-1995. Conforme descrito na NOTA TÉCNICA Nº 13326/2024/SEI-MCOM (doc SEI nº6169123), a entidade apresentou pedido de renovação concernente ao decênio de 1995-2005 e, posteriormente, ao de 2005-2015. No entanto, ambos os períodos se esgotaram antes que houvesse decisão da autoridade competente quanto à possibilidade de renovação. Desse modo, a emissora continua em operação de forma precária enquanto aguarda uma decisão definitiva sobre o processo de renovação, como permite o art. 4º, § 1º, da Lei nº 5.785/1972. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

Alerta-se para o fato de que, quanto ao período de renovação anterior (1995-2005, 2005-2015), a interessada

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

apresentou seu pedido à época, mas o Ministério das Comunicações indicou, de modo expresso (em sua Nota Técnica nº 13326/2024/SEI-MCOM – doc. SEI nº6169123) que *"os processos foram alvo de diversas análises, porém, os respectivos decênios venceram antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga"*.

7. Sobre este ponto, em que pese Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR permitir a manutenção do funcionamento do serviço, em *"caráter precário"*, enquanto não houver decisão sobre o pedido de renovação, trata-se de situação excepcional e temporária, que não deve ser entendida como regra aplicável em todos os casos. Ademais, essa permissão legal de continuidade da transmissão em caráter precário só é aplicável caso comprovado o pagamento do valor do preço público da outorga (art. 112, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.795/1963).

8. Acerca do tema, a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações apresentou seu**Parecer Referencial nº 0010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, de 19/10/2023 (doc. SEI nº6169119), por meio do qual assevera a viabilidade técnica e jurídica da medida:

> "45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente."

9. Nos termos trazidos pela própria equipe do MCOM, nas situações em que o tempo de prorrogação (período que deveria ter sido renovado) já tenha expirado sem que o pedido de renovação tenha sido analisado e ratificado pelo Congresso Nacional, o Ministério tem se manifestado no sentido de que ocorreu a *"perda do objeto do respectivo pedido de renovação"*. Isso porque já transcorreu todo o prazo da prorrogação, enquanto a outorga estava em funcionamento precário por força da lei.

10. Nesse tipo de caso, a equipe técnica e a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações entendem que é desnecessário o exame do pedido de renovação cujo período já expirou, mas apenas do pedido de renovação do período subsequente (que ainda não tenha se esgotado). Não faria nenhum sentido um ato administrativo de prorrogação referente a um período que já acabou.

11. Ademais, os representantes do MCOM manifestaram posição, no sentido de que o Congresso Nacional, na presente avaliação que está sendo encaminhada, poderá avaliar e deliberar sobre o período anterior e o futuro período.

12. Após tal deliberação do Poder Legislativo, o processo retornará ao Ministério, que exigirá toda a documentação que comprove a manutenção dos requisitos previstos no Decreto nº 52.795/1963 para renovação, durante todo o período em que a emissora manteve seu serviço, abrangendo questões como: regularidade dos atos constitutivos; comprovação do pagamento integral da outorga; declarações quanto aos dirigentes e quadro societário; nacionalidade brasileira dos dirigentes; não-exercício de mandato eletivo pelos dirigentes; cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa); inexistência de impedimento da entidade em transacionar com a Administração Pública; certidão negativa de falência ou recuperação judicial; demonstração de regularidade da empresa quanto ao CNPJ, às Fazendas, ao Fistel, ao FGTS e Justiça do Trabalho, entre outros documentos exigíveis.

13. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM**afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

14. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

15. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

16. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

17. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.032036/2015-60, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 20/05/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 20/05/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 27/05/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/05/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 28/05/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6317245** e o código CRC **A8C1BD6A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.605, de 23 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2024, que renova, a partir de 29 de setembro de 2015, a permissão outorgada anteriormente concedida à Fundação Maranata de Comunicação Social, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

53900.032036/2015-60

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 650, de 28 de maio de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 14.605, de 23 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2024, que renova, a partir de 29 de setembro de 2015, a permissão outorgada anteriormente concedida à Fundação Maranata de Comunicação Social, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/05/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 29/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6731178** e o código CRC **51EB2BDE** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

MENSAGEM Nº 650

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.605, de 23 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2024, que renova, a partir de 29 de setembro de 2015, a permissão outorgada anteriormente concedida à Fundação Maranata de Comunicação Social, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 28 de maio de 2025.

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6731597) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 29/05/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6732433** e o código CRC **416C7C47** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 770/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.605, de 23 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2024, que renova, a partir de 29 de setembro de 2015, a permissão outorgada anteriormente concedida à Fundação Maranata de Comunicação Social, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 29/05/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6732825** e o código CRC **FE2C61B3** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.032036/2015-60 SEI nº 6732825

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Arquivo

Brasília, *na data da assinatura.*

Assunto: Recebimento do processo

Confirmo o recebimento físico de cópia do documento nº (6731597) do presente processo. Informo que procederemos com seu tratamento, guarda e encerraremos o processo nessa Divisão.

PAULO VINÍCIUS SETTE DE LIMA MELLO
Arquivista-DIARQ

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Sette de Lima Mello**, **Arquivo Central**, em 29/05/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6735094** e o código CRC **597B12B6** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/670bd8ff-3857-494f-991c-1cecc15c9ad2

DELEGACIA DO MC EM SANTA CATARINA
RECEBI O ORIGINAL/CÓPIA
FLORIANÓPOLIS/SC 26/06/15
Assinatura / Carimbo
Carolina Souto Ribeiro
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 1786449

Excelentíssimo Senhor
RICARDO BERZOINI
MD. Ministro de Estado das Comunicações
Brasília-DF

Referência: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

A **FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, CNPJ n.º 00.831.694/0002-90, com endereço para correspondências à Rua João Carlos de Souza Castro nº 562, bairro Guabirotuba, localidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81520-290, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, através da Portaria n° 801, de 07/06/1976, publicada no D.O.U. de 08/09/1976; tendo cumprido as exigências legais e regulamentares referentes à radiodifusão, bem como atendido às suas finalidades educacionais, culturais e morais a que esteve obrigada durante a vigência da concessão, vem solicitar de Vossa Excelência que seja prorrogada, nos termos da legislação em vigor, o prazo da permissão, em face do mesmo esgotar-se em 29 de setembro de 2015.

Nestes termos,
Pede deferimento

Florianópolis/SC, 26 de junho de 2015.

LUCIANO RODRIGO BARBOSA SANCHES
Diretor Administrativo
CPF n° 008.096.379-01

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da **FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de **FLORIANÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, **DECLARO**, para fins da renovação da outorga que lhe foi concedida, que:

I) esta entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **FLORIANÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina;

II) e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a outorga seja renovada.

Florianópolis/SC, 26 de junho de 2015.

LUCIANO RODRIGO BARBOSA SANCHES
Diretor Administrativo
CPF n° 008.096.379-01

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da **FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **FLORIANÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, **DECLARO**, para fins da renovação da outorga que lhe foi concedida, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Florianópolis/SC, 26 de junho de 2015.

LUCIANO RODRIGO BARBOSA SANCHES
Diretor Administrativo
CPF nº 008.096.379-01

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Certificado de Quitação

Certificamos que a ***FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL*** *estabelecida na Rua Gisela, 900 – Barreiros, São José do estado de Santa Catarina -* ***CNPJ: 00.831.694/0003-70,*** *está* ***Quite*** *com a* ***Contribuição Sindical****, não existindo pendências financeiras.*

Florianópolis, 26 de junho de 2015.

Gédeas da Silva Gomes
Gerente

Autenticado eletronicamente pelo código de verificação único
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL**
CNPJ: **00.831.694/0002-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:38:13 do dia 16/06/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/07/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-110	BELA VISTA	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 241,00
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 45880000024100

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	241,00	30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK

Pagamento de Títulos

Emissão 30/04/2010 - 14:00:25

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
INSTITUICAO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	**1300 - 1033095**	**30/04/2010**
Linha Digitável **10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 45880000024100**	Data do Pagamento **30/04/2010**	Valor **241,00**
Informações Complementares	Ficha de Compensação **Título de outro banco**	Número do Documento **0757325**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
00.831.694/0003-70
Fundação Maranata de Comunicação Social
Rua Gisela
Barreiros - CEP 88110-111
São José - SC

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/04/2010**

5 EXERC: **2010**

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**

8 NOME DA ENTIDADE: **Rua Tetente Silveira, 324**

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**

13 CEP: **88075300**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**

15 SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**

18 NÚMERO

18 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: **88110-111**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**

24 BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**

25 SIGLA UF: **SC**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rßdio**

27 COD ATIVID: **6010100**

28 SUB CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL DV OU [X] 03 EMPREGADOS DV

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	5	8	43 MULTA	6
OPERAÇÃO ECONÔMICA 34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5	44 JUROS DE MORA	9
OPERAÇÃO ECONÔMICA 35 DESTE ESTABELECIMENTO		8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3	45 CORREÇÃO MONETÁRIA	3
36 CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2	46 TOTAL A RECOLHER	241,00 5
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	7.236,96	3					

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	241,00	8

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: São José

48 DATA: 30 de abril de 2010

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

Somente Para Consulta - Não Enviar ao Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da guia

Empresa: Fundação Maranata de Comunicação Social — Atividade: Atividades de rßdio
Endereço: Rua Gisela — Caixa Postal:
Telefone: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
6	Abnal Silva Cabral Junior	Locutor de Rádio	1.217,59	40,55
7	Daniel de Souza Gonçalves da Silva	Locutor de Rádio	1.000,00	33,30
8	Fabricio de Andrade Felicio	Locutor de Rádio	2.070,00	68,93
9	Kelly Cristina Bezerra Nogueira	Secretária	960,00	31,97
10	Luciano Rodrigues de Borba	Contato Comercial	1.989,37	66,25
	TOTAL		**7.236,96**	**241,00**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-110	BELA VISTA	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Dados da Contribuição
	5	(=) Valor do Documento: 400,53
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	12.028,08	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento: 5	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 49530000040053

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	400,53	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

HSBC

Connect Bank

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK

Pagamento de Títulos

Emissão 29/04/2011 - 12:30:52

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	1300-10367-10	30/04/2011
Linha Digitável	**Data do Pagamento**	**Valor**
10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 49530000040053	29/04/2011	400,53
Informações Complementares	Ficha de Compensação: Título de outro banco	Número do Documento: 0597356

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
00.831.694/0003-70
Fundação Maranata de Comunicação Social
Rua Gisela
Barreiros - CEP 88110-111
São José - SC

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/04/2011**

5 EXERC.: **2011**

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**

8 NOME DA ENTIDADE: **Rua Tenente Silveira, 324**

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO(edif., sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**

13 CEP: **88075300**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**

15 SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**

18 NÚMERO

18 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: **88110-111**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**

24 BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**

25 SIGLA UF: **SC**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rßdio**

27 CÓD. ATIVID.: **6010100**

28 SUB-CÓDIGO ATIVID

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/ LIBERAL — DV — OU — [X] 03 EMPREGADOS — DV

OPERAÇÃO ECONÔMICA

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	5	8	43 MULTA	6
34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5	44 JUROS DE MORA	9
35 DESTE ESTABELECIMENTO		8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3	45 CORREÇÃO MONETÁRIA	3
36 CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2	46 TOTAL A RECOLHER	400,53 5
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	12.028,08	3					

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: **400,53** DV 8

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: São José

48 DATA: 28 de abril de 2011

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

Somente Para Consulta Não Enviar ao Banco

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da guia

Empresa: Fundação Maranata de Comunicação Social — Atividade: Atividades de rßdio
Endereço: Rua Gisela — Caixa Postal:
Telefone: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
6	Abnal Silva Cabral Junior	Locutor de Rádio	053.731.729-52	2.215,32	73,77
7	Daniel de Souza Gonçalves da Silva	Assessor de Imprensa	004.280.709-30	2.001,60	66,65
8	Fabrício de Andrade Felício	Locutor de Rádio	029.783.799-01	2.336,00	77,79
9	Kelly Cristina Bezerra Nogueira	Secretária	051.333.329-04	1.152,00	38,36
10	Luciano Rodrigues de Borba	Contato Comercial	562.716.460-34	4.323,16	143,96
	TOTAL			**12.028,08**	**400,53**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/11/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDAO MARANATA DE COMUNICAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-110	BELA VISTA	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	1	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	1.280,00	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		
		(+) Outros Acréscimos
	PRT	**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
42,62

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 4 51670000004262

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	42,62	30/11/2011	2011

Autenticação Mecânica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 24/11/2011 - 11:20:55

Connect Bank

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	**1300-10367-10**	**30/11/2011**
Linha Digitável	**Data do Pagamento**	**Valor**
10499.71300 18617.700838 16940.003011 4 51670000004262	**24/11/2011**	**42,62**
Informações Complementares	**Ficha de Compensação**	**Número do Documento**
	Título de outro banco	**0474919**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

2ª Via - Pagamento do Banco

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO **00.831.694/0003-70** Fundação Maranata de Comunicação Social Rua Gisela Barreiros - CEP 88110-111 São José - SC	(2) RESERVADO	
	(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO	
	(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO 30/11/2011	(5) EXERC. 2011

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE Sindicato dos Radialistas			(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL 00.901.13018-3
(8) NOME DA ENTIDADE Rua Tenente Silveira, 324	(9) NÚMERO	(10) COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)	(11) CGC DA ENTIDADE 82533134000132
(12) BAIRRO OU DISTRITO Centro	(13) CEP 88075300	(14) MUNICÍPIO (CIDADE) Florianópolis	(15) SIGLA UF SC

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL Fundação Maranata de Comunicação Social			(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
(18) NOME DA ENTIDADE Rua Gisela	(18) NÚMERO	(18) COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)	(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE
(22) CEP 88110-111	(23) MUNICÍPIO (CIDADE) São José	(24) BAIRRO ou DISTRITO Barreiros	(25) SIGLA UF SC

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE Atividades de rßdio	(27) CÓD. ATIVID. 6040100	(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.	(29) CÓDIGO CBO	(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS	(31) Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL DV OU [X] 03 EMPREGADOS DV

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUÍRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	1	8	(43) MULTA	6
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5	(44) JUROS DE MORA	9
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3	(45) CORREÇÃO MONETÁRIA	3
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2	(46) TOTAL A RECOLHER	42,62 5
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	1.280,00	3					

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	42,62	8

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

(47) LOCAL: São José

(48) DATA: 02 de novembro de 2011

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

Somente Para Consulta, Não Enviar ao Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da guia

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela — Atividade: Atividades de rßdio

Telefone: — Caixa Postal: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
3	Gisleine Jacinto da Rocha de Melo	Locutor de Rádio	007.107.949-16	1.280,00	42,62
	TOTAL			**1.280,00**	**42,62**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/12/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-110	BELA VISTA	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento
	1	69,30
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	2.081,00	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 51970000006930

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	69,30	30/12/2011	2011

Autenticação Mecânica

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK

Pagamento de Títulos

Emissão 16/12/2011 - 15:14:02

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	**1300 - 1036710**	**30/12/2011**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 51970000006930	**16/12/2011**	**69,30**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
	Título de outro banco	**0110485**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO	(2) RESERVADO
00.831.694/0003-70 Fundação Maranata de Comunicação Social Rua Gisela Barreiros - CEP 88110-111 São José - SC	(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
	(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30/12/2011 — (5) EXERC.: 2011

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: Sindicato dos Radialistas			(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00.901.13018-3
(8) NOME DA ENTIDADE: Rua Tenente Silveira, 324	(9) NÚMERO	(10) COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)	(11) CGC DA ENTIDADE: 82533134000132
(12) BAIRRO OU DISTRITO: Centro	(13) CEP: 88075300	(14) MUNICÍPIO (CIDADE): Florianópolis	(15) SIGLA UF: SC

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fundação Maranata de Comunicação Social			(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
(18) NOME DA ENTIDADE: Rua Gisela	(18) NÚMERO	(18) COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)	(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE
(22) CEP: 88110-111	(23) MUNICÍPIO (CIDADE): São José	(24) BAIRRO ou DISTRITO: Barreiros	(25) SIGLA UF: SC

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: Atividades de rádio	(27) CÓD. ATIVID.: 5040100	(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.	(29) CÓDIGO CBO	(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS	(31) Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR — [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL — DV — OU — [X] 03 EMPREGADOS — DV

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	1	8	(43) MULTA	6
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5	(44) JUROS DE MORA	9
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3	(45) CORREÇÃO MONETÁRIA	3
(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2	(46) TOTAL A RECOLHER: 69,30	5
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO: 2.081,00		3					

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	69,30	8

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

(47) LOCAL: São José

(48) DATA: 13 de dezembro de 2011

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

Somente Para Consulta - Não Enviar ao Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da guia

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela — Atividade: Atividades de rádio

Telefone: — Caixa Postal: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
2	Luka dos Santos	Contato Comercial	009.496.889-67	2.081,00	69,30
	TOTAL			**2.081,00**	**69,30**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403			000.009.019.13018-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-110	BELA VISTA	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	5	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	10.250,47	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 341,34

(+) Outros Acréscimos

PRT

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 53190000034134

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	341,34	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 53190000034134

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2012
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC	0408 / 000.009.019.13018-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
30/04/2012	201202189391	GRCSU		30/04/2012	008316940003

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			341,34

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
R GISELA , 900, - CEP 88110-110 - BELA VISTA - SAO JOSE /SC

Sacador / Avalista:

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
00.831.694/0003-70
Fundação Maranata de Comunicação Social
Rua Gisela
Barreiros - CEP 88110-111
São José - SC

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/04/2012**

5 EXERC.: **2012**

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**

8 NOME DA ENTIDADE: **Rua Tenente Silveira, 324**

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**

13 CEP: **88075300**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**

15 SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**

18 NÚMERO

18 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: **88110-111**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**

24 BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**

25 SIGLA UF: **SC**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rádio**

27 CÓD. ATIVID.: **6010100**

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL DV OU [X] 03 EMPREGADOS DV

33	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	38	Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	5	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA	34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		6	39	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
	35 DESTE ESTABELECIMENTO		8	40	TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
36	CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	41	Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
37	VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	10.250,47	3				

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

			DV
42	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	341,34	8
43	MULTA		6
44	JUROS DE MORA		9
45	CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46	TOTAL A RECOLHER	341,34	5

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: São José

48 DATA: 30 de abril de 2012

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

Somente Para Consulta - Não Enviar ao Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da guia

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela — Atividade: Atividades de rádio

Telefone: — Caixa Postal: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
6	Andréa Lopes de Castro Nanon	Secretária	919.449.534-34	1.995,00	66,43
7	Daniel de Souza Gonçalves da Silva	Assessor de Imprensa	004.280.709-30	2.074,04	69,07
8	Gisleine Jacinto da Rocha de Melo	Locutor de Rádio	007.107.949-16	2.393,54	79,70
9	Luciano Rodrigues de Borba	Contato Comercial	562.716.460-34	2.627,06	87,48
10	Luka dos Santos	Contato Comercial	009.496.889-67	1.160,83	38,66
	TOTAL			**10.250,47**	**341,34**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 30/04/2012 - 15:34:19

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	1300 - 1036710	30/04/2012
Linha Digitável	**Data do Pagamento**	**Valor**
10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 53190000034134	30/04/2012	341,34
Informações Complementares	**Ficha de Compensação**	**Número do Documento**
	Título de outro banco	0508280

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

CONTABILIZADO
MB 2 2 - - - - 30 ABR. 2012
FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-110	BARREIROS	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	5	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	10.000,20	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		
		(+) Outros Acréscimos
PRT		**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 333,01

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 56840000033301

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	333,01	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 56840000033301

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2013
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC	0408 / 000.009.019.13018-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
19/04/2013	201301935166	GRCSU		19/04/2013	008316940003

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			333,01

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
R GISELA , 900, - CEP 88110-110 - BARREIROS - SAO JOSE /SC

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

FECHAR IMPRIMIR

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO OU CGC DO ESTABELECIMENTO
00.831.694/0003-70
Fundação Maranata de Comunicação Social
Rua Gisela
Barreiros - CEP 88110-111
São José - SC

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/04/2013**

5 EXERC.: **2013**

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**

8 NOME DA ENTIDADE: **Rua Tenente Silveira, 324**

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**

13 CEP: **88075300**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**

15 SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**

18 NÚMERO

18 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: **88110-111**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**

24 BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**

25 SIGLA UF: **SC**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rádio**

27 CNAE-FISCAL: **6010100**

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL — DV — OU [X] 03 EMPREGADOS — DV

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	5	8	43 MULTA	6
OPERAÇÃO ECONÔMICA 34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5	44 JUROS DE MORA	9
OPERAÇÃO ECONÔMICA 35 DESTE ESTABELECIMENTO		8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3	45 CORREÇÃO MONETÁRIA	3
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2	46 TOTAL A RECOLHER	333,01 / 5
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	10.000,20	3					

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	333,01	8

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: São José

46 DATA: 19 de abril de 2013

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

Somente Para Consulta Não Enviar ao Banco

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da gui

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela — Atividade: Atividades de rádio

Telefone: — Caixa Postal: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
6	Andréa Lopes de Castro Nanon	Secretária	919.449.534-34	2.100,00	69,93
7	Daniel de Souza Gonçalves da Silva	Assessor de imprensa	004.280.709-30	2.065,00	68,76
8	Gisleine Jacinto da Rocha de Melo	Comunicador de rádio e	007.107.949-16	1.478,30	49,23
9	Luciano Rodrigues de Borba	w Contato Comercial	562.716.460-34	2.990,96	99,60
10	Luka dos Santos	w Contato Comercial	009.496.889-67	1.365,94	45,49
	TOTAL			**10.000,20**	**333,01**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 22/04/2013 - 14:05:57

Connect Bank

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	1300-10367-10	30/04/2013
Linha Digitável	**Data do Pagamento**	**Valor**
10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 56840000033301	22/04/2013	333,01
Informações Complementares	**Ficha de Compensação**	**Número do Documento**
	Título de outro banco	0592515

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

CONTABILIZADO
MB 19 - - - 17 ABR 2013
FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

1431

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/11/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-111	BELA VISTA	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	1
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	1.050,00
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 34,97
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 58980000003497

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	34,97	30/11/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 58980000003497

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/11/2013
Cedente: SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC	Agência / Código Cedente: 0408 / 000.009.019.13018-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
29/11/2013	201303491910	GRCSU		29/11/2013	008316940003

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2013)	SIND	R$		

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(=) Valor do Documento: 34,97
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
R GISELA , 900, - CEP 88110-111 - BELA VISTA - SAO JOSE /SC

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
00.831.694/0003-70
Fundação Maranata de Comunicação Social
Rua Gisela
Barreiros - CEP 88110-111
São José - SC

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/11/2013**

5 EXERC: **2013**

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**

8 NOME DA ENTIDADE: **Rua Tenente Silveira, 324**

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**

13 CEP: **88075300**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**

15 SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**

18 NÚMERO

18 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: **88110-111**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**

24 BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**

25 SIGLA UF: **SC**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rádio**

27 COD. TVID: **6010100**

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL DV OU [X] 03 EMPREGADOS DV

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 9

OPERAÇÃO ECONÔMICA
34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 6
35 DESTE ESTABELECIMENTO — DV 8

36 CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO — DV 7

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO: **1.050,00** — DV 3

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: **1** — DV 8

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO — DV 5

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — DV 3

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV 2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	34,97	8
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	34,97	5

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: São José

48 DATA: 25 de março de 2015

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

Somente Para Consulta Não Enviar ao Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da gu

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela — Atividade: Atividades de rádio

Telefone: — Caixa Postal: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
2	Andresa Brum Viana	Secretária	067.560.159-23	1.050,00	34,97
	TOTAL			**1.050,00**	**34,97**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 29/11/2013 - 10:58:14

Connect Bank

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	1300-10367-10	30/11/2013
Linha Digitável	**Data do Pagamento**	**Valor**
10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 58980000003497	29/11/2013	34,97
Informações Complementares	**Ficha de Compensação**	**Número do Documento**
	Título de outro banco	0690168

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-111	BELA VISTA	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	4	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
	8.885,30	
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+) Mora / Multa**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
295,88
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 8 60490000029588

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	295,88	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.71300 18617.700838 16940.003011 8 60490000029588

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2014
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC	0408 / 000.009.019.13018-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
29/04/2014	201402131944	GRCSU		29/04/2014	008316940003

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2014)	SIND	R$			295,88

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
R GISELA , 900, - CEP 88110-111 - BELA VISTA - SAO JOSE /SC

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

FECHAR IMPRIMIR

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
00.831.694/0003-70
Fundação Maranata de Comunicação Social
Rua Gisela
Barreiros - CEP 88110-111
São José - SC

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/04/2014**

5 EXERC.: **2014**

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**

8 NOME DA ENTIDADE: **Rua Tenente Silveira, 324**

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**

13 CEP: **88075300**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**

15 SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**

18 NÚMERO

18 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: **88110-111**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**

24 BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**

25 SIGLA UF: **SC**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rádio**

27 CÓDIGO: **0010100**

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL — DV — OU — [X] 03 EMPREGADOS — DV

OPERAÇÃO ECONÔMICA

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	4	8	43 MULTA	6
34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		6	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5	44 JUROS DE MORA	9
35 DESTE ESTABELECIMENTO		8	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3	45 CORREÇÃO MONETÁRIA	3
36 CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2	46 TOTAL A RECOLHER	295,88 5
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	8.885,30	3					

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	295,88	8

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: São José

48 DATA: 28 de abril de 2014

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

Somente Para Consulta Não Enviar ao Banco

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da gui

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela — Atividade: Atividades de rádio

Telefone: — Caixa Postal: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
5	Daniel de Souza Gonçalves da Silva	Assessor de imprensa	004.280.709-30	2.362,50	78,67
6	Gisleine Jacinto da Rocha de Melo	Comunicador de rádio e	007.107.949-16	1.718,83	57,24
7	Luciano Rodrigues de Borba	Vendedor de informações	562.716.460-34	2.687,97	89,51
8	Luka dos Santos	Vendedor de informações	009.496.889-67	2.116,00	70,46
	TOTAL			**8.885,30**	**295,88**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 30/04/2014 - 10:40:12

Connect Bank

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	1300-10367-10	30/04/2014
Linha Digitável	**Data do Pagamento**	**Valor**
10499.71300 18617.700838 16940.003011 8 60490000029588	30/04/2014	295,88
Informações Complementares	**Ficha de Compensação**	**Número do Documento**
	Título de outro banco	0778677

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/05/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-110	BARREIROS	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	1	1.050,00	

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
34,97					

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 6 60800000003497

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	34,97	31/05/2014	2014

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 6 60800000003497

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	31/05/2014

Cedente	Agência / Código Cedente
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC	0408 / 000.009.019.13018-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
20/05/2014	201402289053	GRCSU		20/05/2014	008316940003

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2014)	SIND	R$			34,97

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
R GISELA , 900, - CEP 88110-110 - BARREIROS - SAO JOSE /SC

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

FECHAR IMPRIMIR

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
00.831.694/0903-70
Fundação Maranata de Comunicação Social
Rua Gisela
Barreiros - CEP 88110-111
São José - SC

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/05/2014**

5 EXERC: **2014**

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**

7 CODIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**

8 NOME DA ENTIDADE: **Rua Tenente Silveira, 324**

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**

13 CEP: **88075300**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**

15 SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**

18 NÚMERO

18 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: **88110-111**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**

24 BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**

25 SIGLA UF: **SC**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rádio**

27 COD. ATIVID.: **5910100**

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL DV OU [X] 03 EMPREGADOS DV

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 9

OPERAÇÃO ECONÔMICA

34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 6

35 DESTE ESTABELECIMENTO — DV 8

36 CAPITAL ATRIBUIDO À ESTE ESTABELECIMENTO — DV 7

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO: **1.050,00** — DV 3

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: **1** — DV 8

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO — DV 5

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — DV 3

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV 2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: **34,97** — DV 8

43 MULTA — DV 6

44 JUROS DE MORA — DV 9

45 CORREÇÃO MONETÁRIA — DV 3

46 TOTAL A RECOLHER: **34,97** — DV 5

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: São José

48 DATA: 16 de maio de 2014

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

Somente Para Consulta - Não Enviar ao Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da gu

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela

Atividade: Atividades de rádio

Telefone:

Caixa Postal:

Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
2	Suelyn Elyn Tomaz	Secretária	096.002.619-38	1.050,00	34,97
	TOTAL			**1.050,00**	**34,97**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 22/05/2014 - 10:16:11

Connect Bank

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	**1300-10367-10**	**31/05/2014**
Linha Digitável	**Data do Pagamento**	**Valor**
10499.71300 18617.700838 16940.003011 6 60800000003497	**22/05/2014**	**34,97**
Informações Complementares	**Ficha de Compensação**	**Número do Documento**
	Título de outro banco	**0677325**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/10/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	912.009.019.13018-1

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-111	BELA VISTA	SAO JOSE	SC	949

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	1	1.250,00	

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
41,63					

104-0 10499.71300 18917.700835 16940.003490 3 62330000004163

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
912.009.019.13018-1	008316940003	41,63	31/10/2014	2014

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.71300 18917.700835 16940.003490 3 62330000004163

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	31/10/2014
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC	0408 / 912.009.019.13018-1

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/10/2014	201403212360	GRCSU		28/10/2014	008316940003

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2014)	SIND	R$			41,63

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
R GISELA , - CEP 88110-111 - BELA VISTA - SAO JOSE /SC

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
00.831.694/0003-70
Fundação Maranata de Comunicação Social
Rua Gisela
Barreiros - CEP 88110-111
São José - SC

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/10/2014**

5 EXERC.: **2014**

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

6 NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**

8 NOME DA ENTIDADE: **Rua Tenente Silveira, 324**

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO(apto., sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**

12 BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**

13 CEP: **88075300**

14 MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**

15 SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**

18 NÚMERO

18 COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP: **88110-111**

23 MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**

24 BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**

25 SIGLA UF: **SC**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rádio**

27 COD. ATIVID.: **9010100**

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.:

29 CÓDIGO CBO:

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

31 Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

32 [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL — DV — OU — [X] 03 EMPREGADOS — DV

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 9

OPERAÇÃO ECONÔMICA

34 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA — DV 6

35 DESTE ESTABELECIMENTO — DV 8

36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO — DV 7

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO: **1.250,00** — DV 3

38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: **1** — DV 8

39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO — DV 5

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — DV 3

41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV 2

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	41,63	8
43 MULTA		6
44 JUROS DE MORA		9
45 CORREÇÃO MONETÁRIA		3
46 TOTAL A RECOLHER	41,63	5

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL: **São José**

48 DATA: **24 de outubro de 2014**

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

Somente Para Consulta - Não Enviar ao Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da gu

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela — Atividade: Atividades de rádio

Telefone: — Caixa Postal: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
2	Raquel Ellen Silva	Comunicador de rádio e	602.376.002-34	1.250,00	41,63
	TOTAL			**1.250,00**	**41,63**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 29/10/2014 - 10:50:18

Connect Bank

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	**1300-10367-10**	**31/10/2014**
Linha Digitável	Data do Pagamento	Valor
10499.71300 18917.700835 16940.003490 3 62330000004163	**29/10/2014**	**41,63**
Informações Complementares	Ficha de Compensação	Número do Documento
	Título de outro banco	**0814152**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.
Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.
Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

1431

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2015	2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403	912.009.019.13018-1

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-110	BARREIROS	SAO JOSE	SC	949

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	6	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	12.099,44

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
402,91
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Levi Almeida
Assistente Financeiro
073.432.329-83

104-0 10499.71300 18917.700835 16940.003490 3 64140000040291

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
912.009.019.13018-1	008316940003	402,91	30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.71300 18917.700835 16940.003490 3 64140000040291

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2015
Cedente: SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC	Agência / Código Cedente: 0408 / 912.009.019.13018-1

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/04/2015	201501851644	GRCSU		28/04/2015	008316940003

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2015)	SIND	R$			402,91

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
R GISELA , - CEP 88110-110 - BARREIROS - SAO JOSE /SC

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

FECHAR IMPRIMIR

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA

1ª VIA ENTIDADE SINDICAL 2ª VIA CONTRIBUINTE

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO	(2) RESERVADO
00.831.694/0003-70 Fundação Maranata de Comunicação Social Rua Gisela Barreiros - CEP 88110-110 São José - SC	(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
	(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: **30/04/2015** — (5) EXERC.: **2015**

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: **Sindicato dos Radialistas**			(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: **00.901.13018-3**
(8) NOME DA ENTIDADE: **Rua Tenente Silveira, 324**	(9) NÚMERO	(10) COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)	(11) CGC DA ENTIDADE: **82533134000132**
(12) BAIRRO OU DISTRITO: **Centro**	(13) CEP: **88075300**	(14) MUNICÍPIO (CIDADE): **Florianópolis**	(15) SIGLA UF: **SC**

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: **Fundação Maranata de Comunicação Social**			(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO
(18) NOME DA ENTIDADE: **Rua Gisela**	(18) NÚMERO	(18) COMPLEMENTO(andar, sala, etc.)	(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE
(22) CEP: **88110-111**	(23) MUNICÍPIO (CIDADE): **São José**	(24) BAIRRO ou DISTRITO: **Barreiros**	(25) SIGLA UF: **SC**

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: **Atividades de rádio**	(27) COD. ATIVID.: **6010100**	(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.	(29) CÓDIGO CBO	(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS	(31) Nº DE ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR [ ] 02 AUTÔNOMO/LIBERAL — DV — OU — [X] 03 EMPREGADOS — DV

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUIRAM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	**6**	8	(43) MULTA	6
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5	(44) JUROS DE MORA	9
OPERAÇÃO ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3	(45) CORREÇÃO MONETÁRIA	3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2	(46) TOTAL A RECOLHER	**402,91** 5
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	**12.099,44**	3					

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	**402,91**	8

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

(47) LOCAL: São José

(48) DATA: 26 de junho de 2015

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFRÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OU NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

Somente Para Consulta - Não Enviar ao Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS CONTRIBUINTES

Conforme a Portaria 3.233 de 29/12/83, do Ministério do Trabalho, os Empregadores são obrigados a remeter à Entidade Sindical dentro de 15 dias após o recolhimento, esta relação ou cópia da folha de pagamento, acompanhada de cópia da guia

Sindicato: Sindicato dos Radialistas

Endereço: Rua Gisela — Atividade: Atividades de rádio

Telefone: — Caixa Postal: — Município: São José

Nº ORD	NOME	FUNÇÃO	CPF	BASE DE CÁLCULO	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
7	Daniel de Souza Gonçalves da Silva	Assessor de imprensa	004.280.709-30	2.632,50	87,66
8	Gisleine Jacinto da Rocha de Melo	Comunicador de rádio e	007.107.949-16	1.808,06	60,21
9	Luciano Rodrigues de Borba	Vendedor de informações	562.716.460-34	1.815,66	60,46
10	Luka dos Santos	Vendedor de informações	009.496.889-67	3.097,84	103,16
11	Raquel Ellen Silva	Comunicador de rádio e	602.376.002-34	1.327,88	44,22
12	Suelyn Elyn Tomaz	Secretária	096.002.619-38	1.417,50	47,20
	TOTAL			**12.099,44**	**402,91**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO
DO CONNECT BANK
Pagamento de Títulos
Emissão 29/04/2015 - 17:07:14

Connect Bank

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	**1300-10367-10**	**30/04/2015**
Linha Digitável	**Data do Pagamento**	**Valor**
10499.71300 18917.700835 16940.003490 3 64140000040291	**29/04/2015**	**402,91**
Informações Complementares	**Ficha de Compensação**	**Número do Documento**
	Título de outro banco	**0864210**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
CNPJ: 00.831.694/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:46:47 do dia 22/06/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2015.
Código de controle da certidão: **0955.2575.B694.6BFC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00831694/0003-70
Razão Social: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
Endereço: RUA GISELA 900 / COQUEIROS / FLORIANOPOLIS / SC / 88080-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061002535434170888

Informação obtida em 26/06/2015, às 11:31:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
CNPJ/CPF: **00.831.694/0003-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**150140056183650**
Data de emissão:	**03/06/2015 14:46:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**02/08/2015**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/06/2015 14:46:30

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa

CMC	CNPJ	Nome
0937614	00.831.694/0003-70	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1191026 e o código E390BA09

Certidão Número 3362515
Emitida 24/06/2015 15:52:15
Válida até 22/09/2015 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 24 de junho de 2015
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: E390BA09053BEAA2C2BDAC0BF6D1C335E26CA56B
Data: 24/06/2015 15:52:15 - Protocolo: 9043608 - Documento: 1191026
Documento autenticado digitalmente

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

(c)PMF SMF - Impresso : 24/06/2015 15:52:00

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa

CMC	CNPJ	Nome
0937614	00.831.694/0003-70	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1191026 e o código E390BA09

Certidão Número 3362515
Emitida 24/06/2015 15:52:15
Válida até 22/09/2015 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 24 de junho de 2015
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: E390BA090538EAA2C2BDAC0BF6D1C335E26CA56B
Data: 24/06/2015 15:52:15 - Protocolo: 9043608 - Documento: 1191026
Documento autenticado digitalmente

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 11059/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.032036/2015-60

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Maranata de Comunicação Social, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, referente ao seguinte período: 29/09/2015 a 29/09/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, **em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade**;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6. prova de inscrição no CNPJ:

3.7. prova de regularidade perante as Fazendas **estadual**, **municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.8. prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

3.9. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

3.10. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.11. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM / TV**

4. Registra-se que alguns documentos estão sendo solicitados novamente pois nos que foram apresentados constavam CNPJ diferentes ao da executante do serviço em questão, qual seja, CNPJ 00.831.694/0001-09.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 03/06/2020, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5547222** e o código CRC **3BCA873F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 19870/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 27 de maio de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ Nº 00.831.694/0001-09)
Rua João Carlos de Souza Castro, Guabirotuba, 562
81520-290 Curitiba/PR

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.032036/2015-60**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 11059/2020/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5547220), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 03/06/2020, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5547257** e o código CRC **C8506E0F**.

Referência: Processo nº 53900.032036/2015-60 SEI nº 5547257

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Correspondência Eletrônica - 5579374

Data de Envio:
08/06/2020 23:54:50

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
juridico@novotempo.com
expansao@novotempo.com
eder.faustino@novotempo.com
fabio.bubna@novotempo.com
henry.bartz@novotempo.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.032036/2015-60

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5547257.html
Nota_Tecnica_5547222.html
Requerimento_5547220_REQUERIMENTO_PADRAO.pdf

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL

BOA TARDE
André Luis Teles Ghillioni

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.831.694/0001-09

FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHARLES EDSON RAMPANELLI	027.488.339-29	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
EDSON ERTHAL DE MEDEIROS	695.880.239-04	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
MARLINTON SOUZA LOPES	037.015.538-66	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis

Usuário: andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni **Data:** 10/11/2022 **Hora:** 17:34:19

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL

BOA TARDE
André Luis Teles Ghillioni

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	027.488.339-29

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHARLES EDSON RAMPANELLI	027.488.339-29	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni **Data:** 10/11/2022 **Hora:** 17:40:46

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL

BOA TARDE
André Luis Teles Ghillioni

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	695.880.239-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON ERTHAL DE MEDEIROS	695.880.239-04	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni **Data:** 10/11/2022 **Hora:** 17:40:59

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL

BOA TARDE
André Luis Teles Ghillioni

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	037.015.538-66

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARLINTON SOUZA LOPES	037.015.538-66	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni **Data:** 10/11/2022 **Hora:** 17:41:07

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

BOA TARDE
André Luis Teles Ghillioni

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.831.694/0001-09

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni** **Data:** **10/11/2022** **Hora:** **17:41:26**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL

BOA TARDE
André Luis Teles Ghillioni

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	SC	Município:	Florianópolis

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Florianópolis	27/09/2019	
DIARIO DA MANHA LTDA	Florianópolis		
DIFUSORA GOMES LTDA	Florianópolis	18/07/2033	
FUNDACAO CULTURA E VIDA	Florianópolis	03/02/2004	03/02/2014
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	Florianópolis		
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC	Florianópolis		
RADIO ATLANTIDA FM DE FLORIANOPOLIS LTDA	Florianópolis	16/03/2009	16/03/2019
RADIO BARRIGA VERDE S/A	Florianópolis		
RADIO CANOINHAS LTDA	Florianópolis	02/12/1990	02/12/2000
RADIO CANOINHAS LTDA	Florianópolis		
RADIO ITAPEMA FM DE FLORIANOPOLIS LTDA	Florianópolis	29/09/2005	29/09/2015
SENADO FEDERAL	Florianópolis	21/11/2005	21/11/2015
SOCIEDADE RADIO GUARUJA LTDA	Florianópolis	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: andrel.colab - André Luis Teles Ghillioni **Data:** 10/11/2022 **Hora:** 17:43:44

Registro 1 até 13 de 13 registros **Página: [1]** [Ir] [Reg]

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL**

CNPJ: **00.831.694/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:44:04 do dia 10/11/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Id solicitação: 57dbac4191eb0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 594-3031	**E-mail:** juridico@novotempo.com
CNPJ: 00.831.694/0001-09	**Número do Fistel:** 14008009868
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 29/09/2025	
Observações: MC1326/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua João Carlos de Souza Castro		**Complemento:**
Bairro: Guabirotuba		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO		**Complemento:** JurÃdico
Bairro: GUABIROTUBA		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida do Antão (Morro da Cruz)		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 1770
Município: Florianópolis	**UF:** SC	**CEP:** 88025163

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Gisela		**Complemento:**
Bairro: Barreiros		**Numero:** 900
Município: São José	**UF:** SC	**CEP:** 88110110

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Florianópolis	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 245	**Frequência:** 96.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 45.7446kW
HCI: 52 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

22 18:11:35
Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Informações Gerais	
Número da Estação: 323055753	**Número Indicativo:** ZYD712
Data Último Licenciamento: 19/10/2017	**Número da Licença:** 53500.076462/2017-80

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 27° 35' 23.46" S	**Longitude:** 48° 31' 58.12" W	**Cota da base:** 252 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017098ANQ00587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 25 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 60.00 m	**Atenuação:** 0.46 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-96.9-35			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 3.40 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 270 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 52 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.09	**5°:** 0.08	**10°:** 0.06	**15°:** 0.04	**20°:** 0.03	**25°:** 0.02	**30°:** 0.02	**35°:** 0.02	**40°:** 0.01	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0.01	**70°:** 0.02	**75°:** 0.03	**80°:** 0.03	**85°:** 0.04	**90°:** 0.05	**95°:** 0.06	**100°:** 0.07	**105°:** 0.08	**110°:** 0.09	**115°:** 0.1
120°: 0.1	**125°:** 0.1	**130°:** 0.1	**135°:** 0.1	**140°:** 0.1	**145°:** 0.1	**150°:** 0.1	**155°:** 0.1	**160°:** 0.1	**165°:** 0.1	**170°:** 0.1	**175°:** 0.1
180°: 0.1	**185°:** 0.1	**190°:** 0.11	**195°:** 0.11	**200°:** 0.12	**205°:** 0.13	**210°:** 0.14	**215°:** 0.15	**220°:** 0.15	**225°:** 0.16	**230°:** 0.16	**235°:** 0.17
240°: 0.17	**245°:** 0.17	**250°:** 0.17	**255°:** 0.17	**260°:** 0.16	**265°:** 0.16	**270°:** 0.16	**275°:** 0.16	**280°:** 0.15	**285°:** 0.14	**290°:** 0.14	**295°:** 0.14
300°: 0.14	**305°:** 0.14	**310°:** 0.13	**315°:** 0.13	**320°:** 0.13	**325°:** 0.13	**330°:** 0.12	**335°:** 0.11	**340°:** 0.1	**345°:** 0.09	**350°:** 0.09	**355°:** 0.09

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 023380---0176	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: RCA	**Potência de Operação:** 10.000 kW

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF5-50A		**Fabricante:** ANDREW INDUSTRIA E COMERCIA LTDA	
Comprimento da Linha: 20.00 m	**Atenuação:** 1.19 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: MT - FMA - 4			**Fabricante:** MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.29 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 270 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 18 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000104821973	787	Portaria	MC	23/09/1975	29/09/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910600067590	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Transferência Direta	Jurídico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
9999	100	Portaria		10/04/1986	02/05/1986	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	35	Portaria		01/07/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	294	Portaria	MC	21/05/1997	17/06/1997	Transferência Direta	Jurídico
9999	55	Portaria	MC	30/03/1998	30/03/1998	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	28713	Ato		09/02/2002	09/02/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.000999/2017-79	200	Ato	ORLE	13/01/2017	03/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL				**00831694000109**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323055753	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**27° 35' 23.46" S**	**48° 31' 58.12" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Avenida do Antão (Morro da Cruz), nº 1770.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	**Florianópolis**	**SC**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	29/09/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Florianópolis	**UF:**	SC
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	96.9 MHz	**CANAL:**	245
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	252
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD712		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Florianópolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Gisela	**BAIRRO:**	Barreiros
MUNICÍPIO:	São José	**UF:**	SC
NUMERO:	900	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	017098ANQ00587	**POTÊNCIA:**	25 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	RCA	**MODELO:**	Equipamento não encontrado.
CÓDIGO:	023380---0176	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFMC-4-96.9-35
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.40 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE QUATRO ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	52 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT - FMA - 4
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.29 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE QUATRO ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	18 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIA LTDA	**MODELO:**	LDF5-50A
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HJ8-50B
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 10/11/2022 18:44:42

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	19/10/2017	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM2ZDYyYjg2ZTFiYg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

SRD - Licenciamento

Version 1.0

Canais | Solicitações | Canais Excluidos

Todos | + RTV/RTVD Secundário

4 total de registros | ← 1 - 50 → | 50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data *	Id do Canal
		008316940001									(Todas)						
Resum	(FM-C4) Canal Licenciado	00831694000109	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	05030338047	285	104.9	A3	230	FM		Comercial	P	2	Marialva	PR	2021-03-16 15:36:47	57dbac348c362
Imprin	(FM-C4) Canal Licenciado	00831694000109	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	14008009868	245	96.9	E3	230	FM		Comercial	P	2	Florianópolis	SC	2021-03-16 15:36:48	57dbac4191eb0
Editar	(FM-C2) Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação	00831694000109	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	03020875161	260	99.9	A1	230	FM		Comercial	P	2	Sapiranga	RS	2021-08-12 16:40:55	57dbac3f8b011
Resum	(FM-C4) Canal Licenciado	00831694000109	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	05030338985	293	106.5	A3	230	FM		Comercial	P	2	Colombo	PR	2021-09-18 03:26:44	57dbac32e0436

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.831.694/0001-09 **MATRIZ**		**29/09/1995**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO	**562**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.520-290	**GUABIROTUBA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE.RADIOS@NOVOTEMPO.COM	**(41) 3217-7700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/11/2022** às **17:52:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.831.694/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARLINTON SOUZA LOPES
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	EDSON ERTHAL DE MEDEIROS
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	CHARLES EDSON RAMPANELLI
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/11/2022** às **17:52** (data e hora de Brasília).

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.831.694/0001-09
Razão Social: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
Endereço: RUA JOAO CARLOS S CASTRO 480 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81520-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2022 a 21/11/2022

Certificação Número: 2022102300433944119509

Informação obtida em 10/11/2022 17:53:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
CNPJ: 00.831.694/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:54:10 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2023.
Código de controle da certidão: **0C04.3640.C133.FD44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.831.694/0001-09
Certidão nº: 39547453/2022
Expedição: 10/11/2022, às 17:55:14
Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.831.694/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.868.553

CNPJ: 00.831.694/0001-09

Nome: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:03 do dia 26/08/2022.
Código de autenticidade da certidão: 93EE465156294E96888630FB3BE0679B82
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/11/2022 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Correspondência Eletrônica - 10519318

Data de Envio:
11/11/2022 11:37:21

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.032036/2015-60

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ nº 00.831.694/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis/SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Sex, 11/11/2022 12:06
Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>
Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.032036/2015-60

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora UNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ nº 00.831.694/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis/SC, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 11 de novembro de 2022 11:37
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.032036/2015-60

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ nº 00.831.694/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis/SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 17235/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.032036/2015-60
INTERESSADO: FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no bojo d qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Florianópolis/SC, referente ao seguinte período: 29/09/2015 a 29/09/2025.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 11059/2020/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº 19870/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI5547222 e SEI 5547257). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.013136/2020-19, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. prova de regularidade perante a Fazenda estadual da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma do art. 21, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2022.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 25/11/2022, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 25/11/2022, às 12:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10519321** e o código CRC **B0CB8BA7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 29917/2022/MCOM

Brasília, 25 de novembro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ Nº 00.831.694/0001-09)
Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 - Guabirotuba
81520-290 - Curitiba/PR

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.032036/2015-60.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 17235/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.687, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 25/11/2022, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10519565** e o código CRC **319E92C9**.

Anexos:

- Nota Técnica 17235 (10519321)
- Anexo Requerimento Padrão (10519568)

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Correspondência Eletrônica - 10538577

Data de Envio:
25/11/2022 14:34:04

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTABILIDADE.RADIOS@NOVOTEMPO.COM
radiodifusao@novotempo.com
augusto.rocha@novotempo.com
fabio.bubna@novotempo.com
henry.bartz@novotempo.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.032036/2015-60

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10519565.html
Nota_Tecnica_10519321.html
Anexo_10519568_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2022.pdf

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 00.831.694/0001-09

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	CONTABILIDADE.RADIOS@NOVOTEMPO.COM, radiodifusao@novotempo.com, augusto.rocha@novotempo.com, fabio.bubna@novotempo.com, henry.bartz@novotempo.com

10 1 / 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Vis	FM-C4 (Canal Licenciado)	00831694000109	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	14008009868	P	Comercial	FM	230	SC	Florianópolis

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404

Id solicitação: 57dbac4191eb0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 594-3031	**E-mail:** juridico@novotempo.com
CNPJ: 00.831.694/0001-09	**Número do Fistel:** 14008009868
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 29/09/2025	
Observações: MC1326/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua João Carlos de Souza Castro		**Complemento:**
Bairro: Guabirotuba		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO		**Complemento:** JurÃdico
Bairro: GUABIROTUBA		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida do Antão (Morro da Cruz)		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 1770
Município: Florianópolis	**UF:** SC	**CEP:** 88025163

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Gisela		**Complemento:**
Bairro: Barreiros		**Numero:** 900
Município: São José	**UF:** SC	**CEP:** 88110110

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Florianópolis	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 245	**Frequência:** 96.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 45.7446kW
HCI: 52 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Informações Gerais	
Número da Estação: 323055753	**Número Indicativo:** ZYD712
Data Último Licenciamento: 19/10/2017	**Número da Licença:** 53500.076462/2017-80

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 27° 35' 23.46" S	**Longitude:** 48° 31' 58.12" W	**Cota da base:** 252 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017098ANQ00587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 25 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 60.00 m	**Atenuação:** 0.46 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-96.9-35			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 3.40 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 52 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.09	**5º:** 0.08	**10º:** 0.06	**15º:** 0.04	**20º:** 0.03	**25º:** 0.02	**30º:** 0.02	**35º:** 0.02	**40º:** 0.01	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0.01	**70º:** 0.02	**75º:** 0.03	**80º:** 0.03	**85º:** 0.04	**90º:** 0.05	**95º:** 0.06	**100º:** 0.07	**105º:** 0.08	**110º:** 0.09	**115º:** 0.1
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.1	**135º:** 0.1	**140º:** 0.1	**145º:** 0.1	**150º:** 0.1	**155º:** 0.1	**160º:** 0.1	**165º:** 0.1	**170º:** 0.1	**175º:** 0.1
180º: 0.1	**185º:** 0.1	**190º:** 0.11	**195º:** 0.11	**200º:** 0.12	**205º:** 0.13	**210º:** 0.14	**215º:** 0.15	**220º:** 0.15	**225º:** 0.16	**230º:** 0.16	**235º:** 0.17
240º: 0.17	**245º:** 0.17	**250º:** 0.17	**255º:** 0.17	**260º:** 0.16	**265º:** 0.16	**270º:** 0.16	**275º:** 0.16	**280º:** 0.15	**285º:** 0.14	**290º:** 0.14	**295º:** 0.14
300º: 0.14	**305º:** 0.14	**310º:** 0.13	**315º:** 0.13	**320º:** 0.13	**325º:** 0.13	**330º:** 0.12	**335º:** 0.11	**340º:** 0.1	**345º:** 0.09	**350º:** 0.09	**355º:** 0.09

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 023380---0176	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: RCA	**Potência de Operação:** 10.000 kW

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF5-50A		**Fabricante:** ANDREW INDUSTRIA E COMERCIA LTDA	
Comprimento da Linha: 20.00 m	**Atenuação:** 1.19 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: MT - FMA - 4			**Fabricante:** MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.29 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 18 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000104821973	787	Portaria	MC	23/09/1975	29/09/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910600067590	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Transferência Direta	Jurídico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
9999	100	Portaria		10/04/1986	02/05/1986	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	35	Portaria		01/07/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	294	Portaria	MC	21/05/1997	17/06/1997	Transferência Direta	Jurídico
9999	55	Portaria	MC	30/03/1998	30/03/1998	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	28713	Ato		09/02/2002	09/02/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.000999/2017-79	200	Ato	ORLE	13/01/2017	03/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL				**00831694000109**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323055753	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**27° 35' 23.46" S**	**48° 31' 58.12" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Avenida do Antão (Morro da Cruz), nº 1770.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	**Florianópolis**	**SC**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	29/09/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Florianópolis	**UF:**	SC
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	96.9 MHz	**CANAL:**	245
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	252
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD712		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Florianópolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Gisela	**BAIRRO:**	Barreiros
MUNICÍPIO:	São José	**UF:**	SC
NUMERO:	900	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	017098ANQ00587	**POTÊNCIA:**	25 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	RCA	**MODELO:**	Equipamento não encontrado.
CÓDIGO:	023380---0176	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFMC-4-96.9-35
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.40 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE QUATRO ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	52 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT - FMA - 4
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.29 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE QUATRO ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	18 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIA LTDA	**MODELO:**	LDF5-50A
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HJ8-50B
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 10/10/2023 11:08:03

	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	19/10/2017	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM2ZDYyYjg2ZTFlYg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.831.694/0001-09

FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHARLES EDSON RAMPANELLI	027.488.339-29	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
EDSON ERTHAL DE MEDEIROS	695.880.239-04	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
MARLINTON SOUZA LOPES	037.015.538-66	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis

Usuário: 70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu **Data:** 10/10/2023 **Hora:** 11:12:06

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	027.488.339-29

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHARLES EDSON RAMPANELLI	027.488.339-29	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **10/10/2023** **Hora:** **11:12:24**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	695.880.239-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON ERTHAL DE MEDEIROS	695.880.239-04	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **10/10/2023** **Hora:** **11:12:42**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL

BOM DIA
Daniel Teodoro Colouna de Abreu
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	037.015.538-66

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARLINTON SOUZA LOPES	037.015.538-66	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **10/10/2023** **Hora:** **11:12:54**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

BOM DIA
Daniel Teodoro Colouna de Abreu

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.831.694/0001-09

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **10/10/2023** **Hora:** **11:13:34**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL**

CNPJ: **00.831.694/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:09:43 do dia 10/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

BOM DIA
Daniel Teodoro Colouna de Abreu
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL **Nº FISTEL:** 14008009868

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 00831694000109

Situação: Ativa **Data Validade:** 29/09/1995 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** PR **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua João Carlos de Souza Castro 562 **Bairro:** Guabirotuba

Município: Curitiba **CEP:** 81520-290 **UF:** PR

End. Corresp.: **Bairro:**

Município: **CEP:** **UF:**

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	30/04/1991	5.383,07	5.383,07	0002 Histórico do Lançamento		
					31/03/1992	84.325,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	18/12/1995	524,18	142,34	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	18/12/1995	381,84	130,49	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	18/12/1995	251,35	120,21	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	01/08/1994	0,00	01/08/1994	190,13	190,13	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	18/12/1995	131,14	131,14	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	22/12/1995	4,15	4,15	0008 Histórico do Lançamento		
					27/03/1996	48,89			Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	27/02/1998	137,66	137,66	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	11/08/1997	0,00	11/08/1997	195,31	195,31	0010 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	02/04/1998	139,93	139,93	0011 Histórico do Lançamento		
					21/08/1998	3.762,34	2.760,07		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.002,27	0,00	0012 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.900,00	30/03/2000	2.900,00	2.900,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 2.900,00	26/04/2001	3.214,36	3.168,25	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2001	26/04/2001	R$ 0,00	26/04/2001	46,11	0,00	0017 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2001	24/10/2001	R$ 7.800,00	24/10/2001	7.800,00	7.800,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	28/03/2002	3.900,00	3.900,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
5380	1	2002	08/03/2002	R$ 13,42	07/03/2002	13,42	13,42	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	27/03/2003	3.900,00	3.900,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	30/03/2004	3.900,00	3.900,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1550	0	2004	20/04/2004	R$ 7.946,64		0,00	0,00	0023 Histórico do Lançamento	Cancelado - DOU	0,00
1550	0	2003	04/06/2003	R$ 1.168,62	10/04/2007	1.994,24	1.994,24	0024 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1550	0	2003	04/06/2003	R$ 1.168,62		0,00	0,00	0025 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1550	0	2004	04/05/2004	R$ 1.168,62		0,00	0,00	0026	Cancelado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

								Histórico do Lançamento			
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	30/03/2005	3.900,00	3.900,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1550	0	2006	07/05/2006	R$ 1.227,05		0,00	0,00	0029 Histórico do Lançamento	Cancelado		0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	29/03/2007	3.900,00	3.900,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	27/03/2008	3.900,00	3.900,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	01/04/2009	3.510,00	3.510,00	0033 Histórico do Lançamento			
					25/09/2009	57,49	57,49		Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	02/06/2009	390,00	390,00	0035 Histórico do Lançamento			
					25/09/2009	7,83	7,83		Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	16/03/2010	3.510,00	3.510,00	0036 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	16/03/2010	390,00	390,00	0037 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0038 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0039 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	16/03/2012	2.574,00	2.574,00	0040 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	16/03/2012	390,00	390,00	0041 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	21/03/2013	2.574,00	2.574,00	0042 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	21/03/2013	390,00	390,00	0043 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 -	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	03/04/2014	2.625,22	2.625,22	0044			

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

								Histórico do Lançamento			
					04/04/2014	2.633,72	2.633,72		Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	03/04/2014	397,76	397,76	0045 Histórico do Lançamento			
					04/04/2014	399,05	399,05		Quitado	0,00	
9999	0	2014		0,00	04/04/2014	2.633,72	0,00	0046 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00	
9200	0	2014		0,00	04/04/2014	399,05	0,00	0047 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00	
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	26/03/2015	2.574,00	2.574,00	0048 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	26/03/2015	390,00	390,00	0049 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	29/03/2016	2.574,00	2.574,00	0050 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	29/03/2016	390,00	390,00	0051 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	22/03/2017	2.574,00	2.574,00	0052 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	22/03/2017	390,00	390,00	0053 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
7241 - PPDUR	0	2017	15/04/2017	R$ 374,18	20/03/2017	374,18	374,18	0054 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
8766 - TFI	1	2017	20/11/2017	R$ 7.800,00	18/10/2017	7.800,00	7.800,00	0055 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	26/03/2018	2.574,00	2.574,00	0056 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	26/03/2018	390,00	390,00	0057 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	25/03/2019	2.574,00	2.574,00	0058 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	25/03/2019	390,00	390,00	0059 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 -	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/03/2020	2.574,00	2.574,00	0062	Quitado	0,00	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/03/2020	390,00	390,00	0063 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
5370	1	2020	06/09/2020	R$ 8,85	18/08/2020	8,85	8,85	0064 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	24/03/2021	2.574,00	2.574,00	0065 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	24/03/2021	390,00	390,00	0066 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2021	04/07/2021	R$ 11.061,48	23/08/2021	12.997,23	12.997,23	0067 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 2.574,00	29/03/2022	2.574,00	2.574,00	0068 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 390,00	29/03/2022	390,00	390,00	0069 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	23/03/2023	2.574,00	2.574,00	0070 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	23/03/2023	390,00	390,00	0071 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 10/10/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 10/10/2023 (em reais): 3.032,77

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 66 de 66 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.831.694/0001-09 **MATRIZ**		**29/09/1995**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO	**562**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.520-290	**GUABIROTUBA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE.RADIOS@NOVOTEMPO.COM	**(41) 3217-7700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2023** às **11:15:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.831.694/0001-09
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ELIESER RAMOS
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: ILTON CESAR HUBNER
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: CESAR AURELIO BILINSKI
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/10/2023** às **11:15** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.831.694/0001-09

Razão Social: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

Endereço: RUA JOAO CARLOS S CASTRO 480 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81520-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/09/2023 a 29/10/2023

Certificação Número: 2023093000463469761824

Informação obtida em 10/10/2023 11:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.831.694/0001-09
Certidão nº: 55517434/2023
Expedição: 10/10/2023, às 11:17:16
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.831.694/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
CNPJ: 00.831.694/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:54 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2024.
Código de controle da certidão: **3240.7305.EC93.130D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Correspondência Eletrônica - 11158537

Data de Envio:
10/10/2023 11:52:20

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.032036/2015-60

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ nº 00.831.694/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de FLORIANÓPOLIS/SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.032036/2015-60

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 10/10/2023 14:11

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ nº 00.831.694/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de FLORIANÓPOLIS/SC, responder aos processos nº 53000.015530/2013-41, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 10 de outubro de 2023 11:52
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.032036/2015-60

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ nº 00.831.694/0001-09), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de FLORIANÓPOLIS/SC, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL**

CPF/CNPJ: **00.831.694/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:58:02 do dia 24/11/2023 , com validade até o dia 24/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Q0athP9PV3Za1wdocjh7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9

50 Filtrar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.anatel.gov.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-12f79dbb025f

Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal
FM-C4 (Ca	83168400109	FUNDACAO CATARINENSE DE COMUNICACAO SOCIAL	14008809863	Comercial		FM	230	SC	Florianópolis		245

Id solicitação: 57dbac4191eb0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 594-3031	**E-mail:** juridico@novotempo.com
CNPJ: 00.831.694/0001-09	**Número do Fistel:** 14008009868
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 29/09/2025	
Observações: MC1326/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua João Carlos de Souza Castro		**Complemento:**
Bairro: Guabirotuba		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO		**Complemento:** JurÃdico
Bairro: GUABIROTUBA		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida do Antão (Morro da Cruz)		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 1770
Município: Florianópolis	**UF:** SC	**CEP:** 88025163

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Gisela		**Complemento:**
Bairro: Barreiros		**Numero:** 900
Município: São José	**UF:** SC	**CEP:** 88110110

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Florianópolis	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 245	**Frequência:** 96.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 45.7446kW
HCI: 52 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

24-16:07:41 Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Informações Gerais	
Número da Estação: 323055753	**Número Indicativo:** ZYD712
Data Último Licenciamento: 19/10/2017	**Número da Licença:** 53500.076462/2017-80

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 252 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017098ANQ00587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 25 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 60.00 m	**Atenuação:** 0.46 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-96.9-35			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 3.40 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 270 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 52 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.09	**5°:** 0.08	**10°:** 0.06	**15°:** 0.04	**20°:** 0.03	**25°:** 0.02	**30°:** 0.02	**35°:** 0.02	**40°:** 0.01	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0.01	**70°:** 0.02	**75°:** 0.03	**80°:** 0.03	**85°:** 0.04	**90°:** 0.05	**95°:** 0.06	**100°:** 0.07	**105°:** 0.08	**110°:** 0.09	**115°:** 0.1
120°: 0.1	**125°:** 0.1	**130°:** 0.1	**135°:** 0.1	**140°:** 0.1	**145°:** 0.1	**150°:** 0.1	**155°:** 0.1	**160°:** 0.1	**165°:** 0.1	**170°:** 0.1	**175°:** 0.1
180°: 0.1	**185°:** 0.1	**190°:** 0.11	**195°:** 0.11	**200°:** 0.12	**205°:** 0.13	**210°:** 0.14	**215°:** 0.15	**220°:** 0.15	**225°:** 0.16	**230°:** 0.16	**235°:** 0.17
240°: 0.17	**245°:** 0.17	**250°:** 0.17	**255°:** 0.17	**260°:** 0.16	**265°:** 0.16	**270°:** 0.16	**275°:** 0.16	**280°:** 0.15	**285°:** 0.14	**290°:** 0.14	**295°:** 0.14
300°: 0.14	**305°:** 0.14	**310°:** 0.13	**315°:** 0.13	**320°:** 0.13	**325°:** 0.13	**330°:** 0.12	**335°:** 0.11	**340°:** 0.1	**345°:** 0.09	**350°:** 0.09	**355°:** 0.09

Coordenadas por radial											
0°: Lat 0 Lon 0	**5°:** Lat 0 Lon 0	**10°:** Lat 0 Lon 0	**15°:** Lat 0 Lon 0	**20°:** Lat 0 Lon 0	**25°:** Lat 0 Lon 0	**30°:** Lat 0 Lon 0	**35°:** Lat 0 Lon 0	**40°:** Lat 0 Lon 0	**45°:** Lat 0 Lon 0	**50°:** Lat 0 Lon 0	**55°:** Lat 0 Lon 0
60°: Lat 0 Lon 0	**65°:** Lat 0 Lon 0	**70°:** Lat 0 Lon 0	**75°:** Lat 0 Lon 0	**80°:** Lat 0 Lon 0	**85°:** Lat 0 Lon 0	**90°:** Lat 0 Lon 0	**95°:** Lat 0 Lon 0	**100°:** Lat 0 Lon 0	**105°:** Lat 0 Lon 0	**110°:** Lat 0 Lon 0	**115°:** Lat 0 Lon 0
120°: Lat 0 Lon 0	**125°:** Lat 0 Lon 0	**130°:** Lat 0 Lon 0	**135°:** Lat 0 Lon 0	**140°:** Lat 0 Lon 0	**145°:** Lat 0 Lon 0	**150°:** Lat 0 Lon 0	**155°:** Lat 0 Lon 0	**160°:** Lat 0 Lon 0	**165°:** Lat 0 Lon 0	**170°:** Lat 0 Lon 0	**175°:** Lat 0 Lon 0
180°: Lat 0 Lon 0	**185°:** Lat 0 Lon 0	**190°:** Lat 0 Lon 0	**195°:** Lat 0 Lon 0	**200°:** Lat 0 Lon 0	**205°:** Lat 0 Lon 0	**210°:** Lat 0 Lon 0	**215°:** Lat 0 Lon 0	**220°:** Lat 0 Lon 0	**225°:** Lat 0 Lon 0	**230°:** Lat 0 Lon 0	**235°:** Lat 0 Lon 0
240°: Lat 0 Lon 0	**245°:** Lat 0 Lon 0	**250°:** Lat 0 Lon 0	**255°:** Lat 0 Lon 0	**260°:** Lat 0 Lon 0	**265°:** Lat 0 Lon 0	**270°:** Lat 0 Lon 0	**275°:** Lat 0 Lon 0	**280°:** Lat 0 Lon 0	**285°:** Lat 0 Lon 0	**290°:** Lat 0 Lon 0	**295°:** Lat 0 Lon 0
300°: Lat 0 Lon 0	**305°:** Lat 0 Lon 0	**310°:** Lat 0 Lon 0	**315°:** Lat 0 Lon 0	**320°:** Lat 0 Lon 0	**325°:** Lat 0 Lon 0	**330°:** Lat 0 Lon 0	**335°:** Lat 0 Lon 0	**340°:** Lat 0 Lon 0	**345°:** Lat 0 Lon 0	**350°:** Lat 0 Lon 0	**355°:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0°: 0	**5°:** 0	**10°:** 0	**15°:** 0	**20°:** 0	**25°:** 0	**30°:** 0	**35°:** 0	**40°:** 0	**45°:** 0	**50°:** 0	**55°:** 0
60°: 0	**65°:** 0	**70°:** 0	**75°:** 0	**80°:** 0	**85°:** 0	**90°:** 0	**95°:** 0	**100°:** 0	**105°:** 0	**110°:** 0	**115°:** 0
120°: 0	**125°:** 0	**130°:** 0	**135°:** 0	**140°:** 0	**145°:** 0	**150°:** 0	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0	**170°:** 0	**175°:** 0
180°: 0	**185°:** 0	**190°:** 0	**195°:** 0	**200°:** 0	**205°:** 0	**210°:** 0	**215°:** 0	**220°:** 0	**225°:** 0	**230°:** 0	**235°:** 0
240°: 0	**245°:** 0	**250°:** 0	**255°:** 0	**260°:** 0	**265°:** 0	**270°:** 0	**275°:** 0	**280°:** 0	**285°:** 0	**290°:** 0	**295°:** 0
300°: 0	**305°:** 0	**310°:** 0	**315°:** 0	**320°:** 0	**325°:** 0	**330°:** 0	**335°:** 0	**340°:** 0	**345°:** 0	**350°:** 0	**355°:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 023380---0176	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: RCA	**Potência de Operação:** 10.000 kW

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

24/16:07:41 Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF5-50A		**Fabricante:** ANDREW INDUSTRIA E COMERCIA LTDA	
Comprimento da Linha: 20.00 m	**Atenuação:** 1.19 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: MT - FMA - 4			**Fabricante:** MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.29 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 270 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 18 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000104821973	787	Portaria	MC	23/09/1975	29/09/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910600067590	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Transferência Direta	Jurídico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
9999	100	Portaria		10/04/1986	02/05/1986	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	35	Portaria		01/07/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	294	Portaria	MC	21/05/1997	17/06/1997	Transferência Direta	Jurídico
9999	55	Portaria	MC	30/03/1998	30/03/1998	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	28713	Ato		09/02/2002	09/02/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.000999/2017-79	200	Ato	ORLE	13/01/2017	03/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL				**00831694000109**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
323055753	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**27° 35' 23.46" S**	**48° 31' 58.12" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Avenida do Antão (Morro da Cruz), nº 1770.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	**Florianópolis**	**SC**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	29/09/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Florianópolis	**UF:**	SC
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	96.9 MHz	**CANAL:**	245
CLASSE:	E3	**COTA BASE DA TORRE:**	252
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD712		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Florianópolis		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Gisela	**BAIRRO:**	Barreiros
MUNICÍPIO:	São José	**UF:**	SC
NUMERO:	900	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Broadcast Electronics Inc.	**MODELO:**	FM-35T
CÓDIGO:	017098ANQ00587	**POTÊNCIA:**	25 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	RCA	**MODELO:**	Equipamento não encontrado.
CÓDIGO:	023380---0176	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF TELECOM	**MODELO:**	IFFMC-4-96.9-35
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.40 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE QUATRO ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	52 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	MT - FMA - 4
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.29 dBd
DESCRIÇÃO:	ANTENA DE QUATRO ELEMENTOS	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	18 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIA LTDA	**MODELO:**	LDF5-50A
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	ANDREW	**MODELO:**	HJ8-50B
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 03/07/2024 16:27:39

	Emitido Em 19/10/2017	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjM2ZDYyYjg2ZTFlYg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.831.694/0001-09

FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHARLES EDSON RAMPANELLI	027.488.339-29	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
EDSON ERTHAL DE MEDEIROS	695.880.239-04	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
MARLINTON SOUZA LOPES	037.015.538-66	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis

Usuário: - **Data:** 03/07/2024 **Hora:** 16:45:34

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	027.488.339-29

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHARLES EDSON RAMPANELLI	027.488.339-29	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: - **Data:** 03/07/2024 **Hora:** 16:45:43

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	695.880.239-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDSON ERTHAL DE MEDEIROS	695.880.239-04	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: - **Data:** 03/07/2024 **Hora:** 16:45:52

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	037.015.538-66

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARLINTON SOUZA LOPES	037.015.538-66	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: - **Data:** 03/07/2024 **Hora:** 16:46:02

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.831.694/0001-09

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 03/07/2024 **Hora:** 16:46:20

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mneg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL**

CNPJ: **00.831.694/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:47:46 do dia 03/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inweg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Imprimir Voltar

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: ANDRE LUIS TELES GHILLIONI **Data/Hora:** 03/07/2024 16:48:35

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL **Nº FISTEL:** 14008009868

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 00831694000109

Situação: Ativa **Data Validade:** 29/09/1995 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** PR **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	30/04/1991	5.383,07	5.383,07	0002		
					31/03/1992	84.325,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	18/12/1995	524,18	142,34	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	18/12/1995	381,84	130,49	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	18/12/1995	251,35	120,21	0005	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	01/08/1994	0,00	01/08/1994	190,13	190,13	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	18/12/1995	131,14	131,14	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	22/12/1995	4,15	4,15	0008		
					27/03/1996	48,89			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	27/02/1998	137,66	137,66	0009	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	11/08/1997	0,00	11/08/1997	195,31	195,31	0010	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	02/04/1998	139,93	139,93	0011		
					21/08/1998	3.762,34	2.760,07		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.002,27	0,00	0012	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.900,00	30/03/2000	2.900,00	2.900,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 2.900,00	26/04/2001	3.214,36	3.168,25	0015	Quitado	0,00
9999	0	2001	26/04/2001	R$ 0,00	26/04/2001	46,11	0,00	0017	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2001	24/10/2001	R$ 7.800,00	24/10/2001	7.800,00	7.800,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	28/03/2002	3.900,00	3.900,00	0019	Quitado	0,00
5380	1	2002	08/03/2002	R$ 13,42	07/03/2002	13,42	13,42	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	27/03/2003	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	30/03/2004	3.900,00	3.900,00	0022	Quitado	0,00
1550	0	2004	20/04/2004	R$ 7.946,64		0,00	0,00	0023	Cancelado - DOU	0,00
1550	0	2003	04/06/2003	R$ 1.168,62	10/04/2007	1.994,24	1.994,24	0024	Quitado - DOU	0,00
1550	0	2003	04/06/2003	R$ 1.168,62		0,00	0,00	0025	Cancelado	0,00
1550	0	2004	04/05/2004	R$ 1.168,62		0,00	0,00	0026	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	30/03/2005	3.900,00	3.900,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0028	Quitado	0,00
1550	0	2006	07/05/2006	R$ 1.227,05		0,00	0,00	0029	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	29/03/2007	3.900,00	3.900,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	27/03/2008	3.900,00	3.900,00	0032	Quitado	0,00
[illegible]F	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	01/04/2009	3.510,00	3.510,00	0033		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

					25/09/2009	57,49	57,49		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	02/06/2009	390,00	390,00	0035		
					25/09/2009	7,83	7,83		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	16/03/2010	3.510,00	3.510,00	0036	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	16/03/2010	390,00	390,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	16/03/2012	2.574,00	2.574,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	16/03/2012	390,00	390,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	21/03/2013	2.574,00	2.574,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	21/03/2013	390,00	390,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	03/04/2014	2.625,22	2.625,22	0044		
					04/04/2014	2.633,72	2.633,72		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	03/04/2014	397,76	397,76	0045		
					04/04/2014	399,05	399,05		Quitado	0,00
9999	0	2014		0,00	04/04/2014	2.633,72	0,00	0046	Pago a Maior	0,00
9200	0	2014		0,00	04/04/2014	399,05	0,00	0047	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	26/03/2015	2.574,00	2.574,00	0048	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	26/03/2015	390,00	390,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	29/03/2016	2.574,00	2.574,00	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	29/03/2016	390,00	390,00	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	22/03/2017	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	22/03/2017	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	15/04/2017	R$ 374,18	20/03/2017	374,18	374,18	0054	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2017	20/11/2017	R$ 7.800,00	18/10/2017	7.800,00	7.800,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	26/03/2018	2.574,00	2.574,00	0056	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	26/03/2018	390,00	390,00	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	25/03/2019	2.574,00	2.574,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	25/03/2019	390,00	390,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/03/2020	2.574,00	2.574,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/03/2020	390,00	390,00	0063	Quitado	0,00
5370	1	2020	06/09/2020	R$ 8,85	18/08/2020	8,85	8,85	0064	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	24/03/2021	2.574,00	2.574,00	0065	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	24/03/2021	390,00	390,00	0066	Quitado	0,00
1660	0	2021	04/07/2021	R$ 11.061,48	23/08/2021	12.997,23	12.997,23	0067	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 2.574,00	29/03/2022	2.574,00	2.574,00	0068	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 390,00	29/03/2022	390,00	390,00	0069	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	23/03/2023	2.574,00	2.574,00	0070	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	23/03/2023	390,00	390,00	0071	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00	27/03/2024	2.574,00	2.574,00	0072	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00	27/03/2024	390,00	390,00	0073	Quitado	0,00
									Total devido em 03/07/2024 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 03/07/2024 (em reais):	3.032,77

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
ento com Recurso Judicial
ento com Recurso Denegado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.831.694/0002-90 **FILIAL**		**12/02/1996**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO NOVO TEMPO FM 99.9	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VISC DE TAUNAY	**399**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.310-200	**RIO BRANCO**	**NOVO HAMBURGO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2024** às **17:01:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11726/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.032036/2015-60
INTERESSADO: FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no bojo d qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Florianópolis/SC, referente ao seguinte período: 29/09/2015 a 29/09/2025.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 17.235/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº29.917/2022/MCOMà Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI10519321 e 10519565). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.035196/2022-46, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

JUSTIFICATIVA: Em razão da pessoa jurídica ter sofrido, após o protocolo do pedido de renovação da outorga em questão, alterações em seu quadro de administradores, exige-se a validação das declarações acima, a fim de abranger os atuais membros do quadro.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 04/07/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11617956** e o código CRC **A50066FF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.032036/2015-60 Documento nº 11617956

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 22977/2024/MCOM

Brasília, 04 de julho de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ Nº 00.831.694/0001-09)
Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562 - Guabirotuba
81.520-290 - Curitiba/PR

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.032036/2015-60.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 11.726/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 04/07/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11617998** e o código CRC **B9C36EB4**.

Anexos:

- Nota Técnica 11726 (11617956)
- Anexo Requerimento Padrão (11618128)

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, firmada em conjunto, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Correspondência Eletrônica - 11618794

Data de Envio:
04/07/2024 15:27:41

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTABILIDADE.RADIOS@NOVOTEMPO.COM
radiodifusao@novotempo.com
augusto.rocha@novotempo.com
fabio.bubna@novotempo.com
henry.bartz@novotempo.com

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.032036/2015-60

INTERESSADA: FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11617998.html
Nota_Tecnica_11617956.html
Anexo_11618128_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1___1_.pdf

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 00.831.694/0001-09

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	CONTABILIDADE.RADIOS@NOVOTEMPO.COM, radiodifusao@novotempo.com, augusto.rocha@novotempo.com, fabio.bubna@novotempo.com, henry.bartz@novotempo.com

10 1 / 1

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Correspondência Eletrônica - 11618804

Data de Envio:
04/07/2024 15:29:14

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.032036/2015-60, foi encaminhada notificação à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CNPJ Nº 00.831.694/0001-09), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11617956.html
Oficio_11617998.html
Anexo_11618128_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1___1_.pdf

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL-SC
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 17 / 06 / 19 97

PORTARIA Nº 294 , DE 21 DE maio DE 1997.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000147/96, resolve

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão para a Fundação Maranata de Comunicação Social, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cuja outorga foi deferida à Fundação Isaec de Comunicação, pela Portaria nº 71, de 18 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 19 de março de 1986

Art. 2º Aprovar o quadro diretivo da entidade cessionária, assim constituído:

Presidente: Rodolpho Gorski
Vice-Presidente: ~~Laércio Mazaro~~ → (Jurandir Barbosa de Oliveira) retificada pela portaria 488 pg. 85
Diretor-Administrativo: Marino Francisco de Oliveira

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SÉRGIO MOTTA

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL-SC

28 MAR 1352 SC 000000 12

PROTOCOLO GERAL

Renovação de Outorga (encontrar o processo).

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação ISAEC de Comunicações, concessionária/permissória do serviço de radiofusão de sons e imagens/do serviço de radiodifusão sonora, em FM, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, havendo obtido a correspondente concessão/permissão, mediante Decreto/Portaria nº 2189 de 16 de julho de 1981, e desejando transferí-la para a Fundação Maranata de Comunicação Social, vem por meio de sua diretora, que a esta subscreve, dizer a V.Sa. que concorda com todos os atos que venham a ser baixados pelo Governo, relativos à referida transferência.

RECONH. FIRMA(S) CARTÓRIO NÓBREGA

Florianópolis, 16 de janeiro de 1996.

Fundação ISAEC de Comunicações
Hanny Taeschner Hopfer

THEREZINHA PEDROSA DA NÓBREGA
— TABELIÃO —
Denise Klan Pereira da Costa
Maria Eduarda Pedrosa da Nóbrega
Marcelo Pedrosa da Nóbrega
Escreventes Notariais
Ana Luiza Pedrosa da Nóbrega e Nascimento - Tabelião Substituto
BLUMENAU — S.C.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Hanny Taeschner Hopfer
da que dou fé.
17 JAN 1996 Blumenau

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 24/02/1997
PÁGINA 3397-Sec 1
ANOTADO POR: Prodt

PORTARIA Nº 33 , DE 21 DE janeiro DE 1997.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 94, item 3, alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000485/96, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão para a Fundação Maranata de Comunicação Social explorar, pelo restante do prazo, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, cuja outorga foi deferida à Rádio Voz Metropolitana Ltda., pela Portaria nº 394, de 26 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 27 subseqüente.

Art. 2º Aprovar o quadro diretivo da entidade cessionária, assim constituído:

Presidente: Rodolpho Gorski
Diretor Vice-Presidente: Ivanaudo Barbosa de Oliveira
Diretor-Administrativo: Marino Francisco de Oliveira

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.831.694/0001-09 **MATRIZ**		**29/09/1995**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO	**562**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.520-290	**GUABIROTUBA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE.RADIOS@NOVOTEMPO.COM	**(41) 3217-7700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2024** às **14:55:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
00.831.694/0001-09
NOME EMPRESARIAL:
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ELIESER RAMOS
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
ILTON CESAR HUBNER
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CESAR AURELIO BILINSKI
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/09/2024** às **14:55** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.831.694/0001-09

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 02/09/2024 **Hora:** 14:50:57

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL**

CNPJ: **00.831.694/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:51:56 do dia 02/09/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Imprimir Voltar

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: monique cabral da silva **Data/Hora:** 02/09/2024 14:53:58

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL **Nº FISTEL:** 14008009868

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 00831694000109

Situação: Ativa **Data Validade:** 29/09/1995 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** PR **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	0001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	30/04/1991	5.383,07	5.383,07	0002		
					31/03/1992	84.325,28			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	18/12/1995	524,18	142,34	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	18/12/1995	381,84	130,49	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	18/12/1995	251,35	120,21	0005	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1994	01/08/1994	0,00	01/08/1994	190,13	190,13	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	18/12/1995	131,14	131,14	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	22/12/1995	4,15	4,15	0008		
					27/03/1996	48,89			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	27/02/1998	137,66	137,66	0009	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	11/08/1997	0,00	11/08/1997	195,31	195,31	0010	Cancelado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 2.900,00	02/04/1998	139,93	139,93	0011		
					21/08/1998	3.762,34	2.760,07		Quitado	0,00
9999	0	1998	21/08/1998	R$ 0,00	21/08/1998	1.002,27	0,00	0012	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 2.900,00	31/03/1999	2.900,00	2.900,00	0013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 2.900,00	30/03/2000	2.900,00	2.900,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 2.900,00	26/04/2001	3.214,36	3.168,25	0015	Quitado	0,00
9999	0	2001	26/04/2001	R$ 0,00	26/04/2001	46,11	0,00	0017	Cancelado	0,00
8766 - TFI	1	2001	24/10/2001	R$ 7.800,00	24/10/2001	7.800,00	7.800,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 3.900,00	28/03/2002	3.900,00	3.900,00	0019	Quitado	0,00
5380	1	2002	08/03/2002	R$ 13,42	07/03/2002	13,42	13,42	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 3.900,00	27/03/2003	3.900,00	3.900,00	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 3.900,00	30/03/2004	3.900,00	3.900,00	0022	Quitado	0,00
1550	0	2004	20/04/2004	R$ 7.946,64		0,00	0,00	0023	Cancelado - DOU	0,00
1550	0	2003	04/06/2003	R$ 1.168,62	10/04/2007	1.994,24	1.994,24	0024	Quitado - DOU	0,00
1550	0	2003	04/06/2003	R$ 1.168,62		0,00	0,00	0025	Cancelado	0,00
1550	0	2004	04/05/2004	R$ 1.168,62		0,00	0,00	0026	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 3.900,00	30/03/2005	3.900,00	3.900,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 3.900,00	31/03/2006	3.900,00	3.900,00	0028	Quitado	0,00
1550	0	2006	07/05/2006	R$ 1.227,05		0,00	0,00	0029	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 3.900,00	29/03/2007	3.900,00	3.900,00	0030	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 3.900,00	27/03/2008	3.900,00	3.900,00	0032	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 3.510,00	01/04/2009	3.510,00	3.510,00	0033		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

					25/09/2009	57,49	57,49		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 390,00	02/06/2009	390,00	390,00	0035		
					25/09/2009	7,83	7,83		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 3.510,00	16/03/2010	3.510,00	3.510,00	0036	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 390,00	16/03/2010	390,00	390,00	0037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 3.510,00	31/03/2011	3.510,00	3.510,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 390,00	31/03/2011	390,00	390,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 2.574,00	16/03/2012	2.574,00	2.574,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 390,00	16/03/2012	390,00	390,00	0041	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 2.574,00	21/03/2013	2.574,00	2.574,00	0042	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 390,00	21/03/2013	390,00	390,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 2.574,00	03/04/2014	2.625,22	2.625,22	0044		
					04/04/2014	2.633,72	2.633,72		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 390,00	03/04/2014	397,76	397,76	0045		
					04/04/2014	399,05	399,05		Quitado	0,00
9999	0	2014		0,00	04/04/2014	2.633,72	0,00	0046	Pago a Maior	0,00
9200	0	2014		0,00	04/04/2014	399,05	0,00	0047	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 2.574,00	26/03/2015	2.574,00	2.574,00	0048	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 390,00	26/03/2015	390,00	390,00	0049	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 2.574,00	29/03/2016	2.574,00	2.574,00	0050	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 390,00	29/03/2016	390,00	390,00	0051	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 2.574,00	22/03/2017	2.574,00	2.574,00	0052	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 390,00	22/03/2017	390,00	390,00	0053	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	15/04/2017	R$ 374,18	20/03/2017	374,18	374,18	0054	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2017	20/11/2017	R$ 7.800,00	18/10/2017	7.800,00	7.800,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 2.574,00	26/03/2018	2.574,00	2.574,00	0056	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 390,00	26/03/2018	390,00	390,00	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 2.574,00	25/03/2019	2.574,00	2.574,00	0058	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 390,00	25/03/2019	390,00	390,00	0059	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 2.574,00	31/03/2020	2.574,00	2.574,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 390,00	31/03/2020	390,00	390,00	0063	Quitado	0,00
5370	1	2020	06/09/2020	R$ 8,85	18/08/2020	8,85	8,85	0064	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 2.574,00	24/03/2021	2.574,00	2.574,00	0065	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 390,00	24/03/2021	390,00	390,00	0066	Quitado	0,00
1660	0	2021	04/07/2021	R$ 11.061,48	23/08/2021	12.997,23	12.997,23	0067	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 2.574,00	29/03/2022	2.574,00	2.574,00	0068	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 390,00	29/03/2022	390,00	390,00	0069	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 2.574,00	23/03/2023	2.574,00	2.574,00	0070	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 390,00	23/03/2023	390,00	390,00	0071	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 2.574,00	27/03/2024	2.574,00	2.574,00	0072	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 390,00	27/03/2024	390,00	390,00	0073	Quitado	0,00
									Total devido em 02/09/2024 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 02/09/2024 (em reais):	3.032,77

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
ento com Recurso Judicial
ento com Recurso Denegado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.831.694/0001-09

FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CESAR AURELIO BILINSKI	768.703.089-34	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
ELIESER RAMOS	016.545.309-56	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
ILTON CESAR HUBNER	016.422.999-01	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: - **Data:** 02/09/2024 **Hora:** 14:49:02

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	768.703.089-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CESAR AURELIO BILINSKI	768.703.089-34	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: - **Data:** 02/09/2024 **Hora:** 14:49:46

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	016.422.999-01

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ILTON CESAR HUBNER	016.422.999-01	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: - **Data:** 02/09/2024 **Hora:** 14:50:12

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	016.545.309-56

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ELIESER RAMOS	016.545.309-56	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0001-09	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: - **Data:** 02/09/2024 **Hora:** 14:49:59

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Id solicitação: 57dbac4191eb0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 594-3031	**E-mail:** juridico@novotempo.com
CNPJ: 00.831.694/0001-09	**Número do Fistel:** 14008009868
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 29/09/2025	
Observações: MC1326/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua João Carlos de Souza Castro		**Complemento:**
Bairro: Guabirotuba		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO		**Complemento:** JurÃdico
Bairro: GUABIROTUBA		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida do Antão (Morro da Cruz)		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 1770
Município: Florianópolis	**UF:** SC	**CEP:** 88025163

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Gisela		**Complemento:**
Bairro: Barreiros		**Numero:** 900
Município: São José	**UF:** SC	**CEP:** 88110110

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Florianópolis	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 245	**Frequência:** 96.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 45.7446kW
HCI: 52 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Informações Gerais	
Número da Estação: 323055753	**Número Indicativo:** ZYD712
Data Último Licenciamento: 19/10/2017	**Número da Licença:** 53500.076462/2017-80

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 252 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017098ANQ00587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 25 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 60.00 m	**Atenuação:** 0.46 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-96.9-35			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 3.40 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 52 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.09	**5º:** 0.08	**10º:** 0.06	**15º:** 0.04	**20º:** 0.03	**25º:** 0.02	**30º:** 0.02	**35º:** 0.02	**40º:** 0.01	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0.01	**70º:** 0.02	**75º:** 0.03	**80º:** 0.03	**85º:** 0.04	**90º:** 0.05	**95º:** 0.06	**100º:** 0.07	**105º:** 0.08	**110º:** 0.09	**115º:** 0.1
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.1	**135º:** 0.1	**140º:** 0.1	**145º:** 0.1	**150º:** 0.1	**155º:** 0.1	**160º:** 0.1	**165º:** 0.1	**170º:** 0.1	**175º:** 0.1
180º: 0.1	**185º:** 0.1	**190º:** 0.11	**195º:** 0.11	**200º:** 0.12	**205º:** 0.13	**210º:** 0.14	**215º:** 0.15	**220º:** 0.15	**225º:** 0.16	**230º:** 0.16	**235º:** 0.17
240º: 0.17	**245º:** 0.17	**250º:** 0.17	**255º:** 0.17	**260º:** 0.16	**265º:** 0.16	**270º:** 0.16	**275º:** 0.16	**280º:** 0.15	**285º:** 0.14	**290º:** 0.14	**295º:** 0.14
300º: 0.14	**305º:** 0.14	**310º:** 0.13	**315º:** 0.13	**320º:** 0.13	**325º:** 0.13	**330º:** 0.12	**335º:** 0.11	**340º:** 0.1	**345º:** 0.09	**350º:** 0.09	**355º:** 0.09

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 023380---0176	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: RCA	**Potência de Operação:** 10.000 kW

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF5-50A		**Fabricante:** ANDREW INDUSTRIA E COMERCIA LTDA	
Comprimento da Linha: 20.00 m	**Atenuação:** 1.19 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: MT - FMA - 4			**Fabricante:** MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.29 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 18 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000104821973	787	Portaria	MC	23/09/1975	29/09/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910600067590	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Transferência Direta	Jurídico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
9999	100	Portaria		10/04/1986	02/05/1986	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	35	Portaria		01/07/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	294	Portaria	MC	21/05/1997	17/06/1997	Transferência Direta	Jurídico
9999	55	Portaria	MC	30/03/1998	30/03/1998	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	28713	Ato		09/02/2002	09/02/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.000999/2017-79	200	Ato	ORLE	13/01/2017	03/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Muni
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	00831694000109	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	14008009868	P	Comercial	FM	230	SC	Florianó

um Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

96/3 T

96/4 d

02

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser imposta pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 58 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro

IX

[illegible] o prazo da outorga, a que se refere a cláusula XX, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.

Portaria nº 787, de 23 de setembro de 1975

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.569, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 10.492/73 (Edital nº 27/73),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 33 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Sompur-Radiodifusão Ltda. para estabelecer na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 96,9 MHz, canal 245, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas através da Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada por esta Portaria, reger-se-á pelas disposições da legislação específica em vigor, Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, baixadas com a Portaria MC nº 197/73, e condições enumeradas nas cláusulas que acompanham o presente ato.

EURÍDICE QUADROS DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 787
DE 23 DE Setembro DE 1975

X

Fica assegurado à Sompur - Radiodifusão Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 96,9 MHz, canal 245, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, e horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 79 e 80 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e sempre sobre a anuência, tão logo seja notificada pela autoridade competente, famando-o com as transmissões, imediatamente, após o restabelecimento da ligação, sem que lhe caiba, assista à permissionária o direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para o seu fim;

h) pagar todas as contribuições estabelecidas ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 38 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) [illegible] com o estabelecido no [illegible] aprovado pelo Decreto nº [illegible] de 31 de outubro de 1963;

k) irradiar, diariamente, em horários [illegible] ção noticiosa, [illegible] Radiodifusão, sob a direção [illegible] da Presidência da República, [illegible] pela Autoridade competente para a divulgação de assuntos de [illegible] vento interesse nacional;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

01

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Em qualquer tempo não aplicará à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 58 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.

Portaria nº 788, de 23 de setembro de 1975

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5 785, de 23 de junho de 1972, c artigo 6º, item II, do Decreto nº 71 136, de 23 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 37 132/73,

R E S O L V E :

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71 136, de 23 de setembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1974, a permissão outorgada pela Portaria MVOP nº 852, de 26 de setembro de 1947, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro do mesmo ano, e considerada em vigor pela Portaria CONTEL nº 21, de 6 de março de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril do mesmo ano, à Rádio Jaraguá Ltda., para executar na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

II - A execução do serviço público, cuja outorga é renovada pela presente Portaria, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71 825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a emissora aderiu, mediante termo.

III - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA,
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 789, de 23 de setembro de 1975

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70 508, de 16 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 37 132/73,

R E S O L V E :

I - Autorizar, nos termos do artigo 33, §§ 1º e 3, letra "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, apro-

(3) cópias

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

PUBLICADO
NO
DIARIO OFICIAL
08 / 01 / 81
Página Nº 485

Portaria nº 285 , de 30 de dezembro de 1980

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 15 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo nº 80.779/80,

R E S O L V E :

I - Autorizar a transferência direta, nos termos do artigo 94, nº 3, letra "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, pelo restante do prazo, para a REDE ITACOLOMI DE EMISSORAS LTDA., da permissão deferida à SOMPUR RADIODIFUSÃO LTDA., para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

II - A execução do serviço de radiodifusão, ora transferido, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS
Ministro de Estado das Comunicações

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

PUBLICADO NO D. O. DE 19 / 3 /19 86

167

Portaria n.º 71 , de 18 de MARÇO de 1986

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29102.000554/85, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, por 10 (dez) anos, a partir de 29 de setembro de 1985, a permissão da REDE RIOGRANDENSE DE EMISSORAS LTDA., outorgada através da Portaria MC nº 787, de 23 de setembro de 1975, para explorar, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - Autorizar, simultaneamente, consoante o artigo 94, inciso 3, alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, pelo restante do prazo referido no item I desta Portaria, a transferência direta da permissão para a FUNDAÇÃO ISAEC DE COMUNICAÇÃO.

III - A execução do serviço de radiodifusão a que se refere o presente ato reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

96-3
1023-5

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 17/06/1997
PÁGINA 12535-Seção 1
ANOTADO POR: Rocha

PORTARIA Nº 294 **, DE** 21 **DE** maio **DE 1997.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 94, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000147/96, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão para a Fundação Maranata de Comunicação Social, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, cuja outorga foi deferida à Fundação Isaec de Comunicação, pela Portaria nº 71, de 18 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 19 de março de 1986.

Art. 2º Aprovar o quadro diretivo da entidade cessionária, assim constituído:

Presidente: Rodolpho Gorski
Vice-Presidente: Laércio Mazaro
Diretor-Administrativo: Marino Francisco de Oliveira

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

CNPJ: 00831694000290
Presidente:
Endereço: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO - GUABIROTUBA
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
008.096.379-01	LUCIANO RODRIGO BARBOSA SANCHES	DIRETOR ADMINISTRATIVO	
094.054.398-20	ARELI BARBOSA	VICE-PRESIDENTE	
534.294.789-87	DAVI CONTRI	PRESIDENTE	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 00.831.694/0002-90

FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ARELI BARBOSA	094.054.398-20	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
DAVI CONTRI	534.294.789-87	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga
LUCIANO RODRIGO BARBOSA SANCHES	008.096.379-01	FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SC	Florianópolis
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Colombo
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	PR	Marialva
		FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0002-90	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	RS	Sapiranga

Usuário: anatel\altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 02/02/2016 **Hora:** 09:07:02

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirotuba
81520-290 - CURITIBA – PARANÁ
CNPJ 00.831.694/0001-09
Fone: (41) 3217-7700 - Fax: (41) 3296-4361

Maranata de Comunicação Social

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

LIVRO DE ATAS

Reunião ..: Conselho de Curadores
Data .....: 10 de Junho de 2013
Ata nº.....: 120

ATA da reunião extraordinária do CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.831.694/0001-09, sediada à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, bairro de Guabirotuba, nesta Capital; estando seu vigente Estatuto arquivado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em data de 29 de setembro de 1995, sob nº 14.724, Livro A, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Às 15h00 horas do dia 10 de Junho de 2013, sob convocação de seu Presidente, reuniu-se na sede da FUNDAÇÃO, o CONSELHO DE CURADORES desta, presentes os seguintes Conselheiros: **Davi Contri** – Presidente; **Herbert Elbio Amies Gruber**– Secretário; **Marlinton Souza Lopes, Douglas Jeferson Menslin, e Augusto Filipe Azevedo Rocha.** Constatada a presença de quorum, o Sr. Presidente ao declarar abertos os trabalhos, disse que convocara a reunião para que fossem apreciados os assuntos constantes da Agenda, que fez distribuir. Pela ordem foram tomadas as seguintes deliberações, por votação unânime, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 12º do vigente Estatuto: **1ª Deliberação: Considerando** o disposto no artigo 31 do Inciso III do estatuto que exige a aprovação prévia e formal da Instituidora União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, e a legislação Civil, que determina igual manifestação do Ministério Público Estadual, **VOTADO** submeter à apreciação da Instituidora União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, e ao Ministério Público do Estado do Paraná, a seguinte PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, com as seguintes emendas e alterações ao vigente Estatuto da FUNDAÇÃO, solicitando a sua prévia manifestação sobre as mesmas:

.....

Art. 4º A FUNDAÇÃO tem por finalidade a atuação no campo da cultura, por meio da comunicação social visando a defesa e promoção da cidadania, da dignidade, do bem-estar da pessoa humana e divulgação do conhecimento à comunidade mediante e principalmente:

.....

II- a produção e a veiculação de ações e programas cívicos, informativos, educativos, culturais, morais, evangélicos e de saúde, entre outros;

.....

Art. 7º .....

§ 1º As deliberações dos órgãos administrativos que dependem de autorização, reconhecimento, aprovação, ratificação ou pronunciamento prévio do Ministério Público ou de demais órgãos fiscalizadores, somente poderão ser efetivamente formalizados após o cumprimento dos procedimentos previstos em lei.

§ 2º É vedado o exercício simultâneo de cargos em órgãos administrativos distintos.

§ 3º Os integrantes dos órgãos administrativos não responderão solidária ou subsidiariamente, salvo por dolo ou culpa, inclusive com relação a terceiros, pelas obrigações assumidas pela Fundação.

§ 4º Os integrantes dos órgãos administrativos, assim como os da instituidora não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo estatuto e demais normas da FUNDAÇÃO.

.....

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1° SRPJ
CURITIBA - PARANÁ

LIVRO DE ATAS

Reunião ..: Conselho de Curadores
Data .....: 10 de Junho de 2013
Ata nº.....: 120

Art. 8º. .....
Parágrafo Único. Conselho de Curadores será presidido e secretariado, respectivamente, pelo Presidente e Diretor Administrativo da FUNDAÇÃO, que não terão direito a voto, sendo assegurado o seu funcionamento ainda que ausentes até dois membros da Diretoria.
Art. 9º. O Conselho de Curadores é constituído por nove integrantes, todos nomeados pela Instituidora.
§ 1º Os integrantes do Conselho de Curadores terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução.
§ 2º A substituição de um ou mais integrantes do Conselho de Curadores será feita pelo próprio Conselho.
.....
Art. 10. O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente nos meses de março e novembro de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.
Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias do Conselho de Curadores serão convocadas por correspondência epistolar com antecedência mínima de quarenta e oito horas, indicando local e hora da reunião, comunicação esta que é dispensada, se no momento da reunião estiverem presentes todos os seus membros.
Art. 11. As reuniões do Conselho de Curadores serão presididas pelo seu Presidente e instalar-se-ão com a presença mínima de cinco de seus membros, e um membro da Diretoria; neste caso as deliberações serão tomadas por decisão unânime. Os diretores não terão direito a voto.
Art. 12.....
IV- aprovar o orçamento da FUNDAÇÃO para o exercício subsequente, proposto pela Diretoria;
.....
X- preencher os cargos vacantes em sua própria composição.
.....
Art.14. A Diretoria, órgão executivo e administrativo da FUNDAÇÃO, é formada por três diretores, que serão nomeados pelo Conselho de Curadores para um mandato de quatro anos, permitida uma recondução.
.....
Art. 17. Compete à Diretoria:
.....
II- apresentar anualmente ao Conselho de Curadores, o Orçamento Anual, o Plano de Investimento, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo do Resultado do Exercício, o Relatório e Prestação de Contas da Diretoria para a necessária apreciação;
VII- comparecer às reuniões do Conselho de Curadores, sem direito a voto.
Parágrafo Único: A movimentação de contas bancárias e a assunção de obrigações serão sempre com assinatura de dois Diretores ou de um Diretor e um procurador, ou de dois procuradores com poderes para tanto.
Art. 18. Ao Presidente compete:
.....
II- convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curadores e da Diretoria, sem direito a voto;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3508 - Curitiba - PR

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas 1° SRPJ CURITIBA - PARANÁ

LIVRO DE ATAS

Reunião ..: Conselho de Curadores
Data .....: 10 de Junho de 2013
Ata nº.....: 120

VI- constituir procuradores com poderes para representação perante pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, sempre por prazo determinado e para prática de atos específicos.

Art. 19. Ao Diretor Vice-Presidente compete:

I- substituir o Presidente em todas as funções, nas suas faltas ou impedimentos, por este declarados ou reconhecidos pelos demais membros da Diretoria;

.....

Art. 21. A FUNDAÇÃO terá um Conselho Fiscal formado de três integrantes efetivos e três suplentes, com mandato de quatro anos, nomeados pelo Conselho de Curadores e exercerá o controle interno das contas da FUNDAÇÃO, emitindo parecer sobre elas, sendo permitida aos conselheiros fiscais uma recondução.

.....

Art. 31. Para alteração do presente Estatuto é necessário que:

I- seja deliberada por dois terços dos votos dos integrantes do Conselho de Curadores;

.....

§ 1º A formalização, vigência e registro do presente Estatuto dependerão, se assim o exigir a legislação pertinente, da prévia aprovação do poder Concedente e do Ministério Público.

.....

Art. 34. Revogado.

Nada mais havendo para ser considerado, o Sr. Presidente suspendeu a reunião, para que eu, HERBERT ELBIO AMIES GRUBER, Secretário efetivo do Conselho, lavrasse a presente Ata em 04 vias, que sendo lida e aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente, por mim Secretário e demais Conselheiros presentes, em testemunho de sua presença e aprovação.

Curitiba, 27 de março de 2013.

DAVI CONTRI _____

MARLINTON SOUZA LOPES _____

HERBERT ELBIO AMIES GRUBER _____

DOUGLAS JEFERSON MENSLIN _____

AUGUSTO FILIPE AZEVEDO ROCHA _____

1 SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 • 5° andar sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 853.666
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.064.217
AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 14.729 Livro"A".
Curitiba-PR, 05 de março de 2014.

☐ José Mendes Camargo ☐ Michelle Mendes Camargo
☐ Audrey Mansur Nejm ☐ Diomar Ajala Balieiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº M5EYx.YK9gV.N50gt, Controle: vnvyw.sIDS
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirotuba
81520-290 - CURITIBA – PARANÁ
CNPJ 00.831.694/0001-09
Fone: (41) 3217-7700

1.º SRPJ
ANEXO

LIVRO DE ATAS

Reunião ..: Conselho de Curadores
Data .....: 10 de junho de 2013
Ata nº.....: 120

Registro da aprovação pelo Ministério Público do Paraná em 10/12/2013 da 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, conforme a redação aprovada pelo Conselho de Curadores em 10/06/2013, bem como o registro da nova redação.

Atas do conselho Fiscal.

Registrar que o Ministério Púbico do Paraná aprovou em 10/12/2013, a 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, conforme a redação proposta pelo Conselho de Conselho de Curadores em 10/06/2013 na Ata nº 120. Desta feita, fica o Vice Presidente encarregado de subscrever e apresentar ao Ministério Público deste estado o projeto de estatuto alterado e consolidado.

ANEXO 02 – ESTATUTO

FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - Redação aprovada e consolidada pelo Conselho de Curadores em 10/06/2013 e pelo Ministério Público do Estado do Paraná em 10/12/2013

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º A FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, reger-se-á por este Estatuto, seu Regimento Interno e legislação aplicável.

Parágrafo único. A FUNDAÇÃO foi instituída pela atual UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, CNPJ 79.080.602/0001-56, sendo seu Estatuto original registrado sob número 14.729 (micro-filmado sob numero 723.844) no 1º Oficio de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba, em vinte e nove de setembro de mil novecentos e noventa e cinco (29/09/1995).

CAPÍTULO II
DA DURAÇÃO

Art. 2º A existência da FUNDAÇÃO é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III
DA SEDE E *FORO*

Art. 3º A FUNDAÇÃO tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua João Carlos de Souza Castro, 562, bairro Guabirotuba.

Parágrafo único. Para consecução dos seus fins e objetivos a FUNDAÇÃO manterá como sub-sedes os seguintes estabelecimentos:

I – FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com nome de fantasia de RÁDIO NOVO TEMPO – FM 99.9, na cidade de Novo Hamburgo – RS;

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

1064217

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Fundação Maranata de Comunicação Social

FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirotuba
81520-290 - CURITIBA – PARANÁ
CNPJ 00.831.694/0001-09
Fone: (41) 3217-7700

1.º SRPJ ANEXO

LIVRO DE ATAS

Reunião ..: Conselho de Curadores
Data .....: 10 de junho de 2013
Ata nº.....: 120

II - FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com nome de fantasia de RÁDIO NOVO TEMPO – FM 96.9, na cidade de Florianópolis – SC;

III - FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com nome de fantasia de RÁDIO NOVO TEMPO – FM 104.9, na cidade de Maringá – PR;

IV - FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com nome de fantasia de RÁDIO NOVO TEMPO – FM 106,5, na cidade de Curitiba – PR;

V - FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com nome de fantasia de RÁDIO NOVO TEMPO – AM 630 kHz, na cidade de Campo Grande – MS;

VI - FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, com nome de fantasia de RÁDIO NOVO TEMPO DE ONDAS TROPICAIS 4.895 kHz.

CAPÍTULO IV
DOS FINS

Art. 4º A FUNDAÇÃO tem por finalidade a atuação no campo da cultura, por meio da comunicação social visando a defesa e promoção da cidadania, da dignidade, do bem-estar da pessoa humana, e divulgação do conhecimento à comunidade mediante e principalmente:

I- criação, manutenção e operação de emissoras de radiodifusão sonora e/ou de sons e/ou outros meios de comunicação, observadas as prescrições legais;

II- a produção e a veiculação de ações e programas, cívicos, informativos, educativos, culturais, morais, evangélicos e de saúde, entre outros;

III- desenvolvimento de tecnologias auxiliares e complementares dos métodos convencionais de ensino;

IV- colaboração com entidades públicas e privadas em ações e programas de interesse comunitário, de promoção social, educacional e cultural;

V- instituição de bolsas de estudo, estágios, programas suplementares de assistência a estudantes ou a pesquisadores que possam contribuir para a consecução dos objetivos da FUNDAÇÃO;

VI- promoção de cursos, simpósios, conferências, seminários, convenções e congressos, que tenham como tema de estudo questões relacionadas com os seus objetivos;

VII- promoção, agenciamento e a distribuição do material que produzir ou desenvolver, visando a interação dos meios de comunicação social.

§ 1º As emissoras de radiodifusão e televisão da FUNDAÇÃO terão as denominações de fantasia escolhidas pelo Conselho de Curadores e registradas na forma da Lei.

§ 2º A FUNDAÇÃO não remunera, não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos órgãos estatutários, constantes do Capítulo VII.

§ 3º A FUNDAÇÃO poderá instalar, manter, operar e explorar serviços, departamentos e estabelecimentos consentâneos com seus fins em todo território nacional.

§ 4º Para a consecução de seus fins a FUNDAÇÃO poderá operar mediante convênios, acordos ou contratos com outras entidades.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

Art. 5º O patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído de:

I- dotação inicial ou suplementar da Instituidora;

II- bens móveis ou imóveis ou direitos, adquiridos a qualquer título;

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

1.º SRPJ ANEXO

III- resultados operacionais provenientes das atividades desenvolvidas;
IV- doações patrimoniais recebidas;

§ 1º O patrimônio da FUNDAÇÃO em nenhum caso poderá ser aplicado em finalidade diversa a seus objetivos.

§ 2º O patrimônio da FUNDAÇÃO não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer natureza, para responder por obrigações de terceiros.

§ 3º Os bens e direitos patrimoniais somente poderão ser alienados e/ou onerados após prévia e expressa autorização do Conselho de Curadores, com anterior e obrigatória intervenção do Ministério Público.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS

Art. 6º As receitas da FUNDAÇÃO constarão de doações, legados, auxílios, subvenções de órgãos governamentais, donativos de pessoas físicas e jurídicas, dotações da Instituidora, remuneração por seus serviços, de aplicações no mercado financeiro, ou outras que lhe forem atribuídas a qualquer título.

§ 1º As doações feitas à FUNDAÇÃO não serão devolvidas em tempo algum.

§ 2º O recebimento de doação com encargo dependerá da aprovação prévia do Conselho de Curadores.

§ 3º Para manter e atingir aos seus fins e/ou assegurar a sua operacionalidade, poderá a FUNDAÇÃO, adicionalmente, mediante autorização expressa do Conselho de Curadores, contratar operações de empréstimo ou financiamento.

CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I
Dos Órgãos

Art. 7º São órgãos administrativos da FUNDAÇÃO:
I- Conselho de Curadores;
II- Diretoria;
III- Conselho Fiscal.

§ 1º As deliberações dos órgãos administrativos que dependem de autorização, reconhecimento, aprovação, ratificação ou pronunciamento prévio do Ministério Público ou de demais órgãos fiscalizadores, somente poderão ser efetivamente formalizados após o cumprimento dos procedimentos previstos em lei.

§ 2º É vedado o exercício simultâneo de cargos em órgãos administrativos distintos.

§ 3º Os integrantes dos órgãos administrativos não responderão solidária ou subsidiariamente, salvo por dolo ou culpa, inclusive com relação a terceiros, pelas obrigações assumidas pela Fundação.

§ 4º Os integrantes dos órgãos administrativos, assim como os da instituidora não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

1064217

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

1.º SRPJ ANEXO

razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo estatuto e demais normas da FUNDAÇÃO.

SEÇÃO II
Do Conselho de Curadores

Art. 8º O Conselho de Curadores é o órgão máximo da FUNDAÇÃO, ao qual compete deliberar sobre qualquer assunto relativo aos interesses da entidade, obedecido o Estatuto e a legislação pertinente.

Parágrafo Único. O Conselho de Curadores será presidido e secretariado, respectivamente, pelo Presidente e Diretor Administrativo da FUNDAÇÃO, que não terão direito a voto, sendo assegurado o seu funcionamento ainda que ausentes até dois membros da Diretoria.

Art. 9º O Conselho de Curadores é constituído por nove integrantes, todos nomeados pela Instituidora.

§ 1º Os integrantes do Conselho de Curadores terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 2º A substituição de um ou mais integrantes do Conselho de Curadores será feita pelo próprio Conselho.

§ 3º O exercício da função de Curador é considerado cargo de confiança da Instituidora, que poderá, ainda, se assim lhe convier, substituí-lo, mesmo durante a vigência do seu mandato.

Art. 10. O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de março e novembro de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias do Conselho de Curadores serão convocadas por correspondência epistolar com antecedência mínima de quarenta e oito horas, indicando local e hora da reunião, comunicando esta que é dispensada, se no momento da reunião estiverem presentes todos os seus membros.

Art. 11. As reuniões do Conselho de Curadores serão presididas pelo seu Presidente e instalar-se-ão com a presença mínima cinco de seus membros, e um membro da Diretoria; neste caso as deliberações serão tomadas por decisão unânimes. Os diretores não terão direito a voto.

Art. 12. Compete ao Conselho de Curadores:

I- eleger trienalmente os integrantes da Diretoria da FUNDAÇÃO, preenchendo no período os cargos que vagarem, destituindo e/ou exonerando os eleitos, se assim julgar conveniente e a qualquer tempo;

II- deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria ou Conselho Fiscal;

III- deliberar sobre o Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, o relatório e as Prestações de Contas, apresentados pela Diretoria relativos ao exercício anterior, depois da emissão de parecer do Conselho Fiscal;

IV- aprovar o orçamento da FUNDAÇÃO para o exercício subsequente, proposto pela Diretoria;

V- deliberar sobre a proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens imóveis ou constituição de ônus sobre os bens da FUNDAÇÃO, a contratação de empréstimos e/ou financiamento e o recebimento de doações com ônus;

VI- constituir procuradores, empregados ou não, especificando os poderes que julgar conveniente outorgar;

VII- aprovar ou modificar os regimentos e regulamentos de seus estabelecimentos;

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

1064217

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

1.º SRPJ ANEXO

VIII- deliberar sobre emendas ou alterações deste Estatuto, submetendo-as à ratificação pela Instituidora e aprovação do Ministério Público;

IX- autorizar a criação ou instalação de estações de radiodifusão, de televisão, de serviços, departamentos e estabelecimentos, deliberando ainda sobre suas operações e/ou encerramento de atividades.

X- preencher os cargos vacantes em sua própria composição.

Parágrafo Único. Ao Conselho de Curadores, além da competência enumerada neste artigo, compete, ainda, deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, a fim de que a FUNDAÇÃO possa atingir os fins a que se propõe.

Art.13. As decisões do Conselho de Curadores serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus integrantes, cabendo ao Presidente do Conselho além de seu voto como Curador, o de qualidade.

SEÇÃO III
Da Diretoria

Art.14. A Diretoria, órgão executivo e administrativo da FUNDAÇÃO, é formada por três diretores, que, serão nomeados pelo Conselho de Curadores para um mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único. Em caso de vacância de algum cargo, será o mesmo preenchido por escolha do Conselho de Curadores, para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituído.

Art. 15. A Diretoria é composta dos seguintes cargos:

I- Presidente;

II- Diretor Vice-Presidente;

III- Diretor Administrativo.

Art. 16. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente e suas deliberações serão tomadas por maioria simples.

Art. 17. Compete à Diretoria:

I- praticar atos de gestão administrativa, técnica, contratual, patrimonial, ou financeira, observadas as disposições deste Estatuto e/ou do mandato conferido pelo Conselho de Curadores;

II- apresentar anualmente ao Conselho de Curadores, o Orçamento Anual, o Plano de Investimento, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo do Resultado do Exercício, o Relatório e Prestação de Contas da Diretoria para a necessária apreciação;

III- alienar ou constituir ônus sobre os bens da FUNDAÇÃO, com observância do estatuído no § 3º do art. 5º;

IV- autorizar a contratação de serviços, de gerente(s), assessor(res) e pessoas físicas ou jurídicas do interesse da FUNDAÇÃO;

V- cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos demais órgãos da FUNDAÇÃO e prescrições da legislação pertinente;

VI- nomear a Comissão Geral de Programação.

VII- comparecer às reuniões do Conselho de Curadores, sem direito a voto.

Parágrafo Único. A movimentação de contas bancárias e a assunção de obrigações serão sempre com assinatura de dois Diretores ou de um Diretor e um procurador, ou de dois procuradores com poderes para tanto.

Art. 18. Ao Presidente compete:

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

1064217

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

LIVRO DE ATAS

1.º SRPJ ANEXO

Reunião ..: Conselho de Curadores
Data .....: 10 de junho de 2013
Ata nº.....: 120

I- representar a FUNDAÇÃO em juízo e fora dele;
II- convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curadores e da Diretoria, sem direito a voto;
III- supervisionar os trabalhos da FUNDAÇÃO;
IV- zelar pelo cumprimento das normas e determinações dos órgãos públicos fiscalizadores das atividades da FUNDAÇÃO;
V- constituir procuradores com os poderes para foro em geral e/ou os especiais contidos no art. 38 do Código de Processo Civil.
VI- constituir procuradores com poderes para representação perante pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, sempre por prazo determinado e para prática de atos específicos.

Art. 19. Ao Diretor Vice-Presidente compete:
I- substituir o Presidente em todas as funções, nas suas faltas ou impedimentos, por este declarados ou reconhecidos pelos demais membros da Diretoria;
II- colaborar com o Presidente em funções que lhe forem designadas.

Art. 20. Ao Diretor Administrativo compete:
I- dirigir e supervisionar todos os serviços da Tesouraria, autorizando pagamentos;
II- organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da FUNDAÇÃO;
III- elaborar a minuta de projeto de orçamento ânuo, para apreciação da diretoria antes da remessa ao Conselho de Curadores;
IV- formalizar admissão ou demissão de gerente(s), assessor(es), e ou empregados;
V- ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à Tesouraria;
VI- controlar e supervisionar a aquisição de materiais, de qualquer natureza;
VII- zelar pelo patrimônio mobiliário, imobiliário, e demais bens e direitos da FUNDAÇÃO;
VIII- dirigir e supervisionar todos os serviços da Secretaria da FUNDAÇÃO;
IX- organizar as reuniões da Diretoria;
X- efetuar as comunicações da FUNDAÇÃO com seus organismos ou entidades e com terceiros;
XI- ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da FUNDAÇÃO;
XII- substituir o Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos.

SEÇÃO IV
Do Conselho Fiscal

Art. 21. A FUNDAÇÃO terá um Conselho Fiscal formado de três integrantes efetivos e três suplentes, com mandato de quatro anos, nomeados pelo Conselho de Curadores e exercerá o controle interno das contas da FUNDAÇÃO, emitindo parecer sobre elas, sendo permitida aos conselheiros fiscais uma recondução.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO DAS EMISSORAS

Art. 22. As diretrizes básicas para a programação das emissoras serão emitidas por uma Comissão Geral de Programação, nomeada pela Diretoria, observadas as restrições legais.

Parágrafo único. A Comissão Geral de Programação reunir-se-á toda vez que convocada por seu Presidente ou pelo Presidente da FUNDAÇÃO.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

1064217

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Fundação Maranata de Comunicação Social

FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirotuba
81520-290 - CURITIBA – PARANÁ
CNPJ 00.831.694/0001-09
Fone: (41) 3217-7700

1.º SRPJ
ANEXO

LIVRO DE ATAS

Reunião .:: Conselho de Curadores
Data .....: 10 de junho de 2013
Ata nº.....: 120

CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 23. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 24. Até 30 de novembro de cada ano, a Diretoria apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano seguinte, no qual serão especificados:

a) plano de aplicação dos recursos;

b) previsão de receitas para o período;

c) plano de investimento (s) aquisição de bens patrimoniais, móveis e imóveis.

Parágrafo Único. A proposta orçamentária deverá ser, ainda apresentada ao Ministério Público, antes de cada exercício financeiro.

Art. 25. Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em Fundos Especiais, de acordo com a deliberação do Conselho de Curadores.

Art. 26. A prestação anual de contas será feita pela Diretoria, até o último dia útil de abril de cada ano e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I- Balanço Patrimonial;

II- demonstração do resultado do exercício;

III- quadro comparativo entre as receitas e despesas realizadas e estimadas;

IV- relatório das atividades do exercício.

Parágrafo Único. A FUNDAÇÃO contratará trabalhos de auditoria externa quando requisitados pelo Conselho de Curadores ou pelo Ministério Público.

Art. 27. Depois de aprovado pelo Conselho de Curadores o relatório de atividades, a prestação de contas e o Balanço Geral, serão afinal submetidos ao Ministério Público, para os devidos fins.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os administradores da FUNDAÇÃO são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, por dolo ou culpa, causem à Instituição, bem como, nas mesmas condições, causem a terceiros.

Parágrafo Único. É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da FUNDAÇÃO, fora os casos de estrito interesse da entidade, devidamente autorizados pelo Conselho de Curadores.

Art. 29. O Diretor Presidente, os integrantes da Diretoria e os membros do Conselho de Curadores aguardarão, no exercício dos seus cargos ou funções, a posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo Único. Todos os cargos da Diretoria, de assessoria e de gerência, só poderão ser ocupados por brasileiros nos termos constitucionais.

Art. 30. Os empregados da FUNDAÇÃO serão contratados no regime da legislação trabalhista.

Art. 31. Para alteração do presente Estatuto é necessário que:

I- seja deliberada por dois terços dos votos dos integrantes do Conselho de Curadores;

II- não contrarie os fins da FUNDAÇÃO;

III- tenha aprovação prévia e formal da Instituidora;

IV- seja aprovado pelo Ministério Público e pelos órgãos do Ministério das Comunicações.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

1064217

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Fundação Maranata de Comunicação Social

FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirotuba
81520-290 - CURITIBA – PARANÁ
CNPJ 00.831.694/0001-09
Fone: (41) 3217-7700

1.º SRPJ ANEXO

LIVRO DE ATAS

Reunião ..: Conselho de Curadores
Data .....: 10 de junho de 2013
Ata nº.....: 120

§ 1º A formalização, vigência e registro do presente Estatuto dependerão se assim o exigir a legislação pertinente, da prévia aprovação do poder Concedente e do Ministério Público.

§ 2º A Presente Redação consolida os termos do Estatuto original, com as alterações e modificações aprovadas com observância das disposições estatutárias vigentes, por voto unânime do Conselho de Curadores, em sua reunião do dia 30 de junho de 2003, entrou em vigor na data do seu registro e averbação no Cartório do 1º Oficio de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba – PR, após formal aprovação do Órgão Competente do Ministério Publico do Paraná.

Art. 32. No caso de ser verificada a impossibilidade ou a inconveniência de sua manutenção, a FUNDAÇÃO será extinta.

§ 1º Nesta hipótese, o patrimônio remanescente da FUNDAÇÃO será transferido a uma instituição sem fins lucrativos, mantida ou indicada pela Instituidora.

§ 2º Tanto a extinção da FUNDAÇÃO quanto o destino de seu patrimônio serão deliberados pelo Conselho de Curadores, em votação de maioria absoluta.

Art. 33. Quaisquer dúvidas ou omissões verificadas na aplicação deste Estatuto serão resolvidas pelo Conselho de Curadores, dentro do espírito deste diploma e dos preceitos de lei aplicáveis, após prévia consulta ao Ministério Público.

Curitiba, 10 de junho de 2013.

DAVI CONTRI – Presidente -

MARLINTON SOUZA LOPES – Vice Presidente -

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirotuba
81520-290 - CURITIBA – PARANÁ
CNPJ 00.831.694/0001-09
Fone: (41) 3217-7700

Fundação Maranata de Comunicação Social

1° SRTD CURITIBA - PARANÁ

LIVRO DE ATAS

Reunião ...: Conselho de Curadores
Data .....: 04 de dezembro de 2017 Folha: 158
Ata nº .....: 138

Ata da Reunião Extraordinária do CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.831.694/0001-09, sediada à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, com Estatuto registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, estando a atual redação averbada à margem do Livro A – Pessoa Jurídica, sob nº 14.729, em microfilme sob nº 1.064.217, em 5 de março de 2014. Às 15h do dia 4 de dezembro de 2017, sob convocação de seu Diretor Administrativo, em substituição ao Presidente e ao Diretor Vice-Presidente, reuniu-se na sede da FUNDAÇÃO o Conselho de Curadores desta, presentes os seguintes Conselheiros: **Herbert Elbio Amies Gruber** – Diretor Administrativo, em substituição ao Presidente e ao Diretor Vice-Presidente; **José dos Santos Filho, Alex Oliveira Palmeira, Evandro Carlos Fávero, Douglas Jeferson Menslin, Elmar Storch Borges** e **Daniel Trentin**. Constatada a existência de *quorum*, o Senhor Diretor Administrativo, ao declarar abertos os trabalhos, disse que convocara a reunião para que fossem apreciados os assuntos constantes da agenda, que fez distribuir. Pela ordem foram tomadas as seguintes deliberações, por votação unânime, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 12 do vigente Estatuto: **1ª deliberação:** registrar a comunicação recebida da Instituidora União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, conforme ata da reunião do seu Conselho Administrativo realizada em 30 de novembro de 2017, devidamente registrada junto ao 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Curitiba, protocolada sob o nº 930.361 e microfilme nº 1.137.955, nomeando para compor o **CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO**, com mandato vigente de **01/01/2018 a 31/12/2021**, as seguintes pessoas: **ARYEL MARQUES DE PAULA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 6.724.642-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 283.074.958-81, residente e domiciliado na Rua João Carlos de Souza Castro, 545, sobrado 03, CEP nº 81520-290, em Curitiba/PR; **HÉLIO CÉSAR MACHADO DA SILVA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 3.094.672 SSP/RS e inscrito no CPF nº 648.805.240-34, residente e domiciliado na Rua João Carlos de Souza Castro, 545, sobrado 05, CEP nº 81520-290, em Curitiba/PR; **JOSÉ DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 94002352700 SSP/RS, inscrito no CPF nº 577.593.329-04, residente e domiciliado na Rua João Carlos de Souza Castro, 545, sobrado 04, CEP nº 81520-290, em Curitiba/PR; **MITCHEL ANGELO URBANO RIQUELME**, chileno, casado, ministro religioso, portador da RNE nº 14141334, inscrito no CPF nº 779.531.005-25, residente e domiciliado na Rua João Carlos de Souza Castro, 545, sobrado 06, CEP nº 81520-290, em Curitiba/PR; **RUBENS PAULO SILVA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador do RG nº 6107659903 SSP/RS, inscrito no CPF nº 871.611.767-00, residente e domiciliado na Travessa Virgilio Gomes Pinheiro, 65, bairro Guabirotuba, CEP nº 81520-320, em Curitiba/PR; **ALEXSANDER RODRIGO MANFRINI** brasileiro, casado, assistente financeiro, portador do RG nº 10.244.835-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 064.396.059-76, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 261, bairro Guabirotuba, CEP nº 81510-120, em Curitiba/PR; **ELTON OTERO BUENO**, brasileiro, casado, gerente de recursos humanos, portador do RG nº 6057975655 SSP/RS, inscrito no CPF nº 723.029.410-04, residente e domiciliado na Rua João Carlos de Souza Castro, 120, bairro Guabirotuba, CEP nº 81520-290, em Curitiba/PR;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

HERBERT ELBIO AMIES GRUBER, brasileiro, casado, assistente financeiro, portador do RG 6084063-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.485.859-60, residente e domiciliado na Rua João Carlos de Souza Castro, 514, sobrado 11, bairro Guabirotuba, CEP Nº 81520-290, em Curitiba/PR, e; **DANIEL TRENTIN**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.513.865-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 053.559.049.04, residente e domiciliado na Rua Sen. Nereu Ramos, 201, sobrado 01, bairro Guabirotuba, CEP nº 81.510-070, em Curitiba/PR. **2ª deliberação:** com fundamento no artigo 14, *caput*, do Estatuto da FUNDAÇÃO, nomear para compor a **DIRETORIA DA FUNDAÇÃO**, com mandato vigente de **01/01/2018 a 31/12/2021**, as seguintes pessoas: **PRESIDENTE – MARLINTON SOUZA LOPES**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da CI-RG nº 1.011.815.006/RS e inscrito no CPF sob o nº 037.015.538-66 residente e domiciliado à Rua João Carlos de Souza Castro, 545, sobrado I, bairro Guabirotuba, CEP 81520-290, em Curitiba/PR; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE – CHARLES EDSON RAMPANELLI**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador da CI-RG nº 3.342.615/SC e inscrito no CPF sob o nº 027.488.339-29, residente e domiciliado à Rua João Carlos de Souza Castro, 545, sobrado II, bairro Guabirotuba, CEP 81520-290, em Curitiba/PR; **DIRETOR ADMINISTRATIVO – EDSON ERTHAL DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI-RG nº 7078648396/RS e inscrito no CPF sob o nº 695.880.239-04, residente e domiciliado à Rua João Carlos de Souza Castro, 514, bairro Guabirotuba, CEP 81520-290, em Curitiba/PR. **3ª deliberação:** nomear e constituir como procuradores da FUNDAÇÃO os integrantes da diretoria nomeados acima, outorgando-lhes INDIVIDUALMENTE E SEM ORDEM DE PREFERÊNCIA, em instrumento único e/ou instrumentos separados, poderes gerais, ilimitados e específicos para representar e dirigir as atividades da FUNDAÇÃO e de seus respectivos estabelecimentos filiais na forma estabelecida no Estatuto, defendendo seus interesses e direitos perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente, a Secretaria de Comunicações, DENTEL, Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Educação e Desportos, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social, da Justiça, dos Transportes, Secretarias Estaduais e/ou Municipais, Sindicatos, Receita Federal do Brasil, suas secretarias, delegacias e demais repartições, Receita Previdenciária; Coordenação, Direção ou Órgãos do FGTS, do PIS e do CONFINS; Delegacias do Ministério do Trabalho, todo e qualquer Banco Privado, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas carteiras, Caixas Econômicas Estaduais e Federal, Bancos Regionais de Desenvolvimento; Instituto Nacional de Propriedade Industrial; Eletrobrás S/A, Sistema Telebrás S/A, e todas as suas subsidiárias em todo o território nacional; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aero-Portuária-INFRAERO, em qualquer juízo ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho e de Pequenas Causas, em que a OUTORGANTE, seus órgãos ou estabelecimentos, comparecer, quer como autora, litisconsorte ou ré; conselhos federais ou estaduais de profissões regulamentadas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Cartórios de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Registro de Pessoas Jurídicas, e seus Anexos; PODENDO: requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 56
Fone: (41) 3225-3305 Curitiba - PR

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, transigir, desistir, aceitar e propor acordos, responsabilidade em autos de processos administrativos ou judiciais; assinar guias de recolhimento e efetuar o pagamento de tributos e contribuições; receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importância de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo em restituição; receber doações, legados e donativos, sem encargos, emitindo e subscrevendo os instrumentos formalizadores; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, aceitar e efetuar acordos; firmar termos de responsabilidade, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho e/ou em ações e reclamatórias trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo religações, transferências ou mudanças de locais das mesmas ou das demais de propriedade da OUTORGANTE; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, contratar convênios e serviços bancários, assinar contrato de câmbio, efetuar depósitos, retirar cheques devolvidos, solicitar e retirar extratos e o saldo existente na(s) conta(s) nos terminais eletrônicos, via internet e demais meios oferecidos pelo banco para uso da OUTORGANTE e demais estabelecimentos vinculados, endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da OUTORGANTE, movimentar contas bancárias, sacar, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-as no vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros; requisitar e retirar talonários de cheques oferecidos pelo banco; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou transferência e/ou cessão do direito de uso de linhas telefônicas, observando as disposições do Estatuto, subscrevendo os respectivos contratos e instrumento, perante todas as empresas de telefonia do País; subscrever contratos; dirigir correspondências a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instrumentos sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, *colix-posteaus*, simples ou registrada com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à OUTORGANTE; conceder fiança em contratos de locação de imóveis, exclusiva e restritamente para residência de empregados da OUTORGANTE, sendo vedada e nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas por mero favor; alienar, observadas as disposições do Estatuto, bens móveis, inclusive veículos

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - Pr

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

automotores, pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de prioridade, posse e quaisquer outros direitos; locar ou arrendar bens imóveis e/ou imóveis, mesmo por *leasing*, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo de liquidação e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados; receber e assinar escrituras de aquisição de bens imóveis por compra ou outro qualquer título somente em nome da OUTORGANTE; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avençar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro qualquer título, pagar o preço estipulado e receber a respectiva quitação; receber e imitir a OUTORGANTE no domínio, posse, direitos, ações, evicção e propriedade dos respectivos imóveis, receber e assinar escrituras de aquisição por doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargo de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas, alegar, contestar, requerer, apresentar defesas, interpor recursos e praticar todos os demais atos necessários ao mais fiel desempenho deste mandato. Os poderes outorgados neste mandato poderão ser substabelecidos, total ou parcialmente, com fixação do prazo de validade dos mesmos, sempre com reserva dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos por sua vez substabelecer os poderes que lhes forem conferidos, podendo cassar e/ou cancelar a qualquer tempo os poderes substabelecidos. **4ª deliberação:** com fundamento no artigo 12, inciso VI, do Estatuto da FUNDAÇÃO, nomear e constituir como procuradores os Srs. **ANTONIO OLIVEIRA TOSTES**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, portador do RG nº MG-3.284.626 e inscrito no CPF sob o nº 504.054.626-20, e **JOSIAS SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 5.049.329.765/RS e inscrito no CPF sob o nº 924.679.620-91, ambos domiciliados à Rodovia General Euryale de Jesus Zerbine, nº 5.876, Bairro Jardim São Gabriel, CEP 12340-010, no município de Jacareí/SP, outorgando-lhes INDIVIDUALMENTE E SEM ORDEM DE PREFERÊNCIA, em instrumento único e/ou instrumentos separados, os mesmos poderes indicados na 3ª deliberação. **5ª deliberação:** com fundamento no artigo 21 do Estatuto da FUNDAÇÃO, nomear para compor o **CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO**, com mandato vigente de **01/01/2018 a 31/12/2021**, as seguintes pessoas: **CONSELHEIROS EFETIVOS – DANIEL BELO CISESKI**, brasileiro, casado, assistente financeiro, portador da CI-RG nº 4.574.050-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 049.782.399-31; **ARNALDO ANDRADE DE OLIVEIRA LANA**, brasileiro, casado, contador, portador da CI-RG nº 91291541 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 591.200.020-68, e; **MARCELO SEEMUND**, brasileiro, casado, contador, portador da CI-RG nº 6.728.977-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 046.045.769-12; **CONSELHEIROS SUPLENTES – THIAGO ICASSATTI SANTOS**, brasileiro, casado, *controller*, portador da CI-RG nº 35.710.784-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 060.514.369-28, **PABLO LEONARDO DE LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, contador, portador da CI-RG nº 10.202.826-0 e inscrito no CPF sob o nº 057.956.689-74, e; **ANDRE BRITO DUARTE**, brasileiro, casado, contador, portador da CI-RG nº 8.171.232-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 056.787.509-17, todos domiciliados à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirotuba, CEP 81520-

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

290, no município de Curitiba/PR. **6ª deliberação:** constituir como procuradores os Srs. **DANIEL TRENTIN**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.513.865-9/SSP/PR e do CPF nº 053.559.049-04, inscrito na OAB/PR sob o nº 53.831, com domicílio profissional situado à Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirotuba, na cidade de Curitiba/PR; **TIAGO FERNANDO VENDRAMINI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 10.058.070-5/SESP/PR e do CPF nº 059.573.509-66, inscrito na OAB/PR sob o nº 72.920, com domicílio profissional situado à Avenida Carlos Correa Borges, nº 1336, na cidade de Maringá/PR; **GUSTAVO DA SILVA SOARES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 53.101.158-6/SSP/SP e do CPF nº 131.670.607-94, inscrito na OAB/PR sob o nº 72.184, com domicílio profissional situado à Rua Deputado João Ferreira Neves, nº 159, na cidade de Curitiba/PR; **JULIANA VIDAL LEMOS**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 1086610746/SSP/RS e do CPF nº 010.139.180-37, inscrita na OAB/RS sob o nº 91.038, com domicílio profissional situado à Avenida João Wallig, nº 596, na cidade de Porto Alegre/RS; e **GUILHERME DE FREITAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 44.020.554-2/SSP/SP e do CPF nº 230.559.918-85, inscrito na OAB/RS sob o nº 94.811-B, com domicílio profissional situado à Avenida Caí, nº 82, na cidade de Porto Alegre/RS, ; **FÁBIO HENRIQUE BUBNA SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 39.469.757-1/SSP/SP e do CPF nº 073.496.129-40, inscrito na OAB/SP sob o nº 361.626, com domicílio profissional situado à Rodovia Henrique Eroles, 2083, Jd. São Gabriel, no Município de Jacareí/SP, outorgando-lhes, SEPARADAMENTE, os seguintes poderes: outorgar aos advogados constituídos nesta deliberação, SEPARADAMENTE, poderes de representação *ad judicia et extra*, e mais os especiais contidos no artigo 105 do Código de Processo Civil de 2015, objetivando a defesa dos interesses e direitos da UNIÃO SUL, para representá-la perante pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente, órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Previdência Social, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, coordenação, direção ou órgãos do FGTS, do PIS e do COFINS, facultando-lhe requerer e assinar tudo o que julgarem necessário, com o fim específico de tomar as medidas administrativas visando obter Certidão Negativa, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativamente a tributos e/ou contribuições, podendo, ainda, retirar as referidas Certidões, relatórios de restrições e quaisquer outros documentos pertinentes, podendo representar a OUTORGANTE em todos os demais estabelecimentos, órgãos, departamentos, ou serviços por ela mantidos, operados e/ou enumerados no seu Estatuto, onde com esta se apresentar, defendendo seus direitos perante: pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; todas e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais, inclusive, mas não exclusivamente, Ministérios do Governo Federal, Secretarias dos Governos Estaduais ou do Governo do Distrito Federal, Prefeituras Municipais, seus órgãos subordinados, como Conselhos, Superintendências, Delegacias ou Inspetorias; a Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas Superintendências, Delegacias, Inspetorias ou Alfândegas; o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; INSS – Receita Previdenciária; perante a Serasa S.A. e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital, podendo praticar todos os atos e assinar todos os

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 502
Fone (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato; Delegacias do Ministério do Trabalho; Ministério de Relações Exteriores, Embaixadas e Consulados do Brasil no Exterior; a Direção ou Coordenação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do Programa de Integração Social – PIS; a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO; Sindicatos Patronais e de Empregados, Conselhos Federais ou Estaduais de Profissões Regulamentadas; Cartórios de Notas, de Protestos, Anexos e de Pessoas Jurídicas, Serviços Notariais, Tabelionatos; a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; a Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL S/A, TELEBRÁS S/A, e todas as suas subsidiárias no território nacional; em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho, de Pequenas Causas/Juizados Especiais, Distribuidores e Partidores Forenses, em que a UNIÃO SUL figurar ou comparecer ativa ou passivamente, quer como autora, litisconsorte, interessada, assistente, oponente ou ré; receber notificações, intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação; receber importâncias a que se referir o processo; propor ações e delas variar ou desistir, acompanhando-as em todos os seus termos até o final; recorrer de qualquer decisão; assinar termo de penhora; levantar alvará; dar quitação; celebrar termos de acordo e/ou compromisso em processos judiciais; propor, promover, aceitar e/ou efetuar acordos, homologações e liquidações em ações e reclamatórias trabalhistas. O presente mandato tem validade até 31 de dezembro de 2018, podendo os procuradores, por sua vez, substabelecer com reserva os poderes que lhes foram concedidos, poderes estes que poderão ser cassados e/ou cancelados a qualquer tempo, sendo vedado a eventuais substabelecidos o poder de substabelecer. **7ª deliberação:** nomear o Sr. **DANIEL TRENTIN**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.513.865-9/SSP/PR e do CPF nº 053.559.049-04, inscrito na OAB/PR sob o nº 53.831, domiciliado em Curitiba/PR, para representar em Cartório este Conselho de Curadores e em nome deste outorgar as procurações retro mencionadas. Nada mais havendo a considerar, o Senhor Diretor Administrativo suspendeu os trabalhos para que a presente Ata pudesse ser elaborada, em 07 (sete) vias, a qual tendo sido lida e achada de conformidade com as decisões tomadas, foi aprovada, pelo que a assinaram o Senhor Diretor Administrativo e os demais membros presentes.

Curitiba, 4 de dezembro de 2017

Herbert Elbio Amies Gruber _____

José dos Santos Filho _____

Alex Oliveira Palmeira _____

Evandro Carlos Fávero _____

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 502
Fone: (41) 3226-3905 Curitiba - PR

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirotuba
81520-290 - CURITIBA – PARANÁ
CNPJ 00.831.694/0001-09
Fone: (41) 3217-7700

Fundação Maranata de Comunicação Social

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

LIVRO DE ATAS

Reunião ...: Conselho de Curadores
Data .....: 04 de dezembro de 2017 Folha: 164
Ata nº .....: 138

Douglas Jeferson Menslin _____

Elmar Storch Borges _____

Daniel Trentin _____

1 SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular
Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar sl 504 • Centro - CEP 80.060-010 Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007 www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 931.438
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.138.846
Curitiba -PR, 28 de dezembro de 2017
José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº fUhkR.WNyvd.46DvQ, Controle: fN9Ka.qb0p2
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50[illegible]

REGISTRO AUTORIZADO MP/PR

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Declaracao___Representante_Legal_assinado.pdf
Hash: 856c4c5fe0566e0b1e779543e06269e4ffd05a6e302a29f28b3d8e7e221d6b53
Data da validação: 06/09/2024 11:14:01 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ELIESER RAMOS
CPF: ***.545.309-**
Nº de série de certificado emitente: 0xc45708524c308d9f
Data da assinatura: 19/07/2024 10:41:02 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

ASSUNTOS

Auditoria ICP-Brasil

Cadastro de Agente de Registro - CAR

Certificado Digital

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Consulta Pública

Credenciamento

Fiscalização

Homologação

ICP-Brasil

Legislação

Notícias

Protocolo Digital ITI

Publicações Técnicas

Repositório

Navegadores

ACESSO À INFORMAÇÃO

Institucional

Ações e Programas

Participação Social

Auditorias

Convênios e Transferências

Receitas e Despesas

Licitações e Contratos

Servidores ITI

Informações Classificadas

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Perguntas Frequentes

Dados Abertos

Sensações Administrativas

Ferramentas e aspectos tecnológicos

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

...das do ITI
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Privacidade e Proteção de Dados

CENTRAIS DE CONTEÚDO

Aplicativos

Glossário

Opinião do Diretor Presidente

Artigos

CANAIS DE ATENDIMENTO

Imprensa

Ouvidoria

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

REDES SOCIAIS/CANAIS

Facebook

Twitter

Linkedin

Instagram

Youtube

Flickr

Telegram

CERTFORUM

REDES SOCIAIS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.032036/2015-60
Entidade: FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CNPJ nº: 00.831.694/0001-09
FISTEL nº: 14008009868
Localidade: Florianópolis/SC
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 26/06/2015

Período: 29/09/2015 a 29/09/2025

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0579962 Pág. 1 5930507	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	Não foi possível identificar se o signatário tinha poderes para representar a entidade à época, com base nos documentos dos autos (SEI 5930508 e 11857683). De toda sorte, o ato foi ratificado pelo então representante legal, Marlinton Souza Lopes (SEI 5930507 e 11860745 - Págs. 12-18).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	Documento validação da assinatura eletrônica 11860780

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11653589	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11852071 Págs. 1 e 7-10	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10654694	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	Eleição válida até 31/12/2025

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	A outorgada tem natureza de Fundação de Direito Privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial.
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11852011	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11158461 Pág. 5 E 10590140 M 10530254	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11852071 Pág. 2	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11158461 Pág. 5 FGTS 11158461 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11158461 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**ELIESER RAMOS** 10590142 Pág. 1 **CESAR AURELIO BILINSKI** 10590142 Pág. 2 **ILTON CESAR HUBNER** 10590142 Pág. 3	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11616368 Pág. 5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11616368 Págs. 16-17 11852071 Págs. 4-6	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11160165	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11233930	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 19/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11667326** e o código CRC **FC1F2810**.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 13326/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.032036/2015-60
INTERESSADA: FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Fundação Maranata de Comunicação Social**, inscrita no **CNPJ nº 00.831.694/0001-09**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Florianópolis/SC, vinculado ao **FISTEL nº 14008009868**, referente ao período de 29 de setembro de 2015 a 29 de setembro de 2025.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originariamente à SOMPUR-Radiodifusão Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 787, de 23 de setembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de setembro de 1975 (SEI 11856934 - Págs. 1-2). Posteriormente, a outorga foi transferida por três ocasiões, a saber: para a Rede Riograndense de Emissoras Ltda, por intermédio da Portaria nº 285, de 30 de dezembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de janeiro de 1981; para a Fundação Isaec de Comunicação, mediante a Portaria nº 71, de 18 de março de 1986, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de março de 1986; e, por fim, para **Fundação Maranata de Comunicação Social** conforme Portaria nº 294, de 21 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial de 17 de junho de 1997 (SEI 11856934- Págs. 3-5).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1985-1995**. De acordo com a Portaria 71, de 18 de março de 1986, publicada publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de março de 1986, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 29 de setembro de 1985** (SEI 11856934 - Pág. 4).

8. Concernente ao período de **1995-2005**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 14 de novembro de 1995, gerando o protocolo nº 53820.000700/1995-23, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 29 de março de 1995 e 29 de junho de 1995. No tocante ao período de **2005-2015**, a interessada protocolou o requerimento de renovação da outorga no dia 25 de junho de 2008, sob o nº 53000.027420/2008-65. De igual modo, o pedido de renovação da outorga foi apresentado após o encerramento do prazo legal vigente à época, ou seja, entre 29 de março de 2005 e 29 de junho de 2005.

9. Os processos foram alvo de diversas análises, porém, os respectivos decênios venceram antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga. Ressalta-se que não se tem conhecimento das orientações e praxes administrativas adotadas à época, de modo que não há como precisar os motivos que ensejaram a não conclusão da análise dos referidos processos.

10. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

11. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

12. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 11672865).

13. Sobre a recepção dos pedidos intempestivos, **alusivos aos períodos de 1995-2005 e 2005-2015**, importa consignar que, conforme infere-se do art. 3º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 2022, os requerimentos de renovação de outorga, protocolados em até 90 (noventa) dias após a publicação da da lei, passaram a ser conhecidos por esta Pasta, senão veja:

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.
>
> Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. (Redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022) (grifo nosso)

14. Desta feita, entende-se que os pedidos de renovação intempestivos da interessada foram agasalhados pelos efeitos da supracitada Lei, de modo que passaram a deter legítima condição de procedibilidade, ante a anistia concedida quanto à tempestividade dos pleitos.

15. Pela análise dos autos, observa-se que, em **26 de junho de 2015**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2015-2025** (SEI0579962 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 29 de março de 2015 e 29 de junho de 2015.

16. Mister consignar que o requerimento inicial de renovação foi ratificado pelo então representante legal da entidade (SEI5930507 e 11860745 - Págs. 12-18). Em caso análogo, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações já se manifestou sobre o assunto, por meio do Parecer nº 00060/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. Veja-se:

> "21. No caso, cabe observar o preceito contido no art. 662 do Código Civil, o qual confere efeito ex tunc (retroativo) ao ato de ratificação, in verbis:
>
> > 'Art. 662. Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, **salvo se este os ratificar**.
> > Parágrafo único. **A ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco, e retroagirá à data do ato**.'
>
> 22. Ora, como se pode verificar na parte final do art. 662 e no seu parágrafo único, a Lei Civil privilegia o princípio da conservação do negócio jurídico ou do contrato ao expressar que o ato praticado por quem não tem mandato pode ser confirmado pelo mandante, principalmente nos casos em que a atuação daquele que agiu como mandatário lhe é benéfica.
> 23. Com efeito, considerando a ratificação expressa manifestada pelo mandante, deve-se dar a tal ato o efeito retroativo aludido no parágrafo único do art. 662 do Código Civil.
> 24. Está sanada, assim, a suposta irregularidade na representação.
>
> 25. **Não há óbice à aplicação do presente entendimento a casos que se enquadrem nos parâmetros aqui estabelecidos.**
> **Pelo contrário, é recomendável que seja dado tratamento uniforme a situações similares, de modo a proporcionar isonomia e segurança jurídica na atuação do Poder Público**.
>
> (...)" (**Grifamos**)

17. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11667326). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

18. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das es previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11667326).

20. A pessoa jurídica ora interessada e seus dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 2 de setembro de 2024 (SEI 11852071 - Págs. 1 e 7-10).

21. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas seguintes localidades, quais sejam: **Florianópolis/SC**, Colombo/PR, Marialva/PR e Sapiranga/RS, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os seus dirigentes, Eliéser Ramos, César Aurélio Bilinski e Ilton César Hubner não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

22. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11852071 - Págs. 11-13). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11160165).

23. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11667326).

24. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11852011 - Pág. 1).

25. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

26. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SE MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/202(art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCO 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, a 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

27. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

28. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

29. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 19 de outubro de 2017, com validade até 29 de setembro de 2025 (SEI 11616368 - Pág. 5; e SEI 11852071 - Pág. 14).

30. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 2 de setembro de 2024 (SEI 11852071 - Pág. 2). Logo, não há débitos vencidos, decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11616368 - Págs. 16-17 e 11852071 - Págs. 4-6). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

31. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Florianópolis/SC, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11672865).

CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário União do dia 8 de fevereiro de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

33. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

34. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

35. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 19/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11672379** e o código CRC **192F08A6**.

Minutas e Anexos

- Minutas de Portaria (11856855).
- Minuta de Exposição de Motivos (11856854).

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.032036/2015-60,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente concedia à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.831.694/0001-09, número de inscrição no FISTEL nº 14008009868, a partir de 29 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 19/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11856855** e o código CRC **40398CF3**.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.032036/2015-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13.326/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhada da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de setembro de 2015, a permissão originalmente outorgada à SOMPUR-Radiodifusão Ltda, conforme Portaria nº 787, de 23 de setembro de 1975, publicada em 29 de setembro de 1975, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, nos termos da Portaria nº 294, de 21 de maio de 1997, publicada em 17 de junho de 1997, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 19/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11856854** e o código CRC **B8B66F8A**.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14605, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.032036/2015-60,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente concedida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.831.694/0001-09, inscrição no FISTEL nº 14008009868, a partir de 29 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/10/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11885805** e o código CRC **CC96D243**.

Referência: Processo nº 53900.032036/2015-60 Documento nº 11885805

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.032036/2015-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13326/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.605, de 23 de setembro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de setembro de 2015, a permissão originalmente outorgada à SOMPUR - Radiodifusão Ltda., conforme Portaria nº 787, de 23 de setembro de 1975, publicada em 29 de setembro de 1975, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, nos termos da Portaria nº 294, de 21 de maio de 1997, publicada em 17 de junho de 1997 para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/10/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11885825** e o código CRC **227C8978**.

Referência: Processo nº 53900.032036/2015-60 Documento nº 11885825

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55177/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14605/2024 (11885805) e a Exposição de Motivos nº 713/2024 (11885825)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 13326/2024 (11672379), encaminho a Portaria nº **14605/2024 (11885805) e a Exposição de Motivos nº 713/2024 (11885825))**, para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 25/09/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11886054** e o código CRC **28FC6C3F**.

Referência: Processo nº 53900.032036/2015-60 Documento nº 11886054

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/10/2024 15:08:20
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10616522
Data prevista de publicação: 04/10/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22025765	PORTARIA MCOM NA 14533.rtf	09f4b84c0e568bb8 dffbcead5ffbe9c5	38,00	R$ 1.478,96
22025766	PORTARIA MCOM NA 14586.rtf	9e76d9a3cee8837d 6ebb697b2089ec87	27,00	R$ 1.050,84
22025807	PORTARIA MCOM NA 14603.rtf	f3a0854f63cc7123 a32d833696611654	8,00	R$ 311,36
22025808	PORTARIA MCOM NA 14604.rtf	5b611f72067b06b1 b3b4cae3535693bd	8,00	R$ 311,36
22025809	PORTARIA MCOM NA 14605.rtf	435b0ea52708d54e 71b36e0c502a407e	8,00	R$ 311,36
22025810	PORTARIA MCOM NA 14607.rtf	387c4f47d8b4a640 dd5c7a4aae3bec2a	8,00	R$ 311,36
22025811	PORTARIA MCOM NA 14611.rtf	eef526f62e43f2e1 d9042c47e29f2790	8,00	R$ 311,36
22025812	PORTARIA MCOM NA 14585.1.rtf	074d5d8ad0315804 3d27f1c918758138	37,00	R$ 1.440,04
22025813	PORTARIA MCOM NA 14534.rtf	d78ea17cd421eb45 449da198f513be42	40,00	R$ 1.556,80
22025814	PORTARIA MCOM NA 14542.rtf	0e7bb9fc5ba00154 81fafcf3fa9c8a1f	8,00	R$ 311,36
22025815	PORTARIA MCOM NA 14543.rtf	041bcca4e91ba8c1 cf8c761de334e2fe	8,00	R$ 311,36
22025816	PORTARIA MCOM NA 14544.rtf	d15889d5aca330c9 68b1e0628e441a47	8,00	R$ 311,36
22025817	PORTARIA MCOM NA 14545.rtf	99a0e1cbb51106e8 20dca26a53db7b74	8,00	R$ 311,36
22025818	PORTARIA MCOM NA 14564.rtf	b58d53121c9133ca c668665099e7193f	10,00	R$ 389,20
22025819	PORTARIA MCOM NA 14565.rtf	ca21dddd96bceace 3eaaaa4e983a8b7f	10,00	R$ 389,20
22025820	PORTARIA MCOM NA 14566.rtf	0b223eee57d4bccb 6dbe2e636a372597	10,00	R$ 389,20
O OFICIO			**244,00**	**R$ 9.496,48**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/10/2024 | Edição: 193 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.605, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.032036/2015-60, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente concedida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.831.694/0001-09, inscrição no FISTEL nº 14008009868, a partir de 29 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.605-de-23-de-setembro-de-2024-588381390
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Id solicitação: 57dbac4191eb0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 594-3031	**E-mail:** juridico@novotempo.com
CNPJ: 00.831.694/0001-09	**Número do Fistel:** 14008009868
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 29/09/1985	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 29/09/2025	
Observações: MC1326/93;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua João Carlos de Souza Castro		**Complemento:**
Bairro: Guabirotuba		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA JOAO CARLOS DE SOUZA CASTRO		**Complemento:** JurÃdico
Bairro: GUABIROTUBA		**Numero:** 562
Município: Curitiba	**UF:** PR	**CEP:** 81520290

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida do Antão (Morro da Cruz)		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 1770
Município: Florianópolis	**UF:** SC	**CEP:** 88025163

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Gisela		**Complemento:**
Bairro: Barreiros		**Numero:** 900
Município: São José	**UF:** SC	**CEP:** 88110110

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Florianópolis	**UF:** SC

Parâmetros Técnicos			
Canal: 245	**Frequência:** 96.9 MHz	**Classe:** E3	**ERP Máxima:** 45.7446kW
HCI: 52 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

24/11/10:11 Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Informações Gerais	
Número da Estação: 323055753	**Número Indicativo:** ZYD712
Data Último Licenciamento: 19/10/2017	**Número da Licença:** 53500.076462/2017-80

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 252 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 017098ANQ00587	**Modelo:** FM-35T
Fabricante: Broadcast Electronics Inc.	**Potência de Operação:** 25 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 60.00 m	**Atenuação:** 0.46 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-96.9-35			**Fabricante:** IF TELECOM		
Ganho: 3.40 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 52 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.09	**5º:** 0.08	**10º:** 0.06	**15º:** 0.04	**20º:** 0.03	**25º:** 0.02	**30º:** 0.02	**35º:** 0.02	**40º:** 0.01	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0.01	**70º:** 0.02	**75º:** 0.03	**80º:** 0.03	**85º:** 0.04	**90º:** 0.05	**95º:** 0.06	**100º:** 0.07	**105º:** 0.08	**110º:** 0.09	**115º:** 0.1
120º: 0.1	**125º:** 0.1	**130º:** 0.1	**135º:** 0.1	**140º:** 0.1	**145º:** 0.1	**150º:** 0.1	**155º:** 0.1	**160º:** 0.1	**165º:** 0.1	**170º:** 0.1	**175º:** 0.1
180º: 0.1	**185º:** 0.1	**190º:** 0.11	**195º:** 0.11	**200º:** 0.12	**205º:** 0.13	**210º:** 0.14	**215º:** 0.15	**220º:** 0.15	**225º:** 0.16	**230º:** 0.16	**235º:** 0.17
240º: 0.17	**245º:** 0.17	**250º:** 0.17	**255º:** 0.17	**260º:** 0.16	**265º:** 0.16	**270º:** 0.16	**275º:** 0.16	**280º:** 0.15	**285º:** 0.14	**290º:** 0.14	**295º:** 0.14
300º: 0.14	**305º:** 0.14	**310º:** 0.13	**315º:** 0.13	**320º:** 0.13	**325º:** 0.13	**330º:** 0.12	**335º:** 0.11	**340º:** 0.1	**345º:** 0.09	**350º:** 0.09	**355º:** 0.09

Coordenadas por radial											
0º: Lat 0 Lon 0	**5º:** Lat 0 Lon 0	**10º:** Lat 0 Lon 0	**15º:** Lat 0 Lon 0	**20º:** Lat 0 Lon 0	**25º:** Lat 0 Lon 0	**30º:** Lat 0 Lon 0	**35º:** Lat 0 Lon 0	**40º:** Lat 0 Lon 0	**45º:** Lat 0 Lon 0	**50º:** Lat 0 Lon 0	**55º:** Lat 0 Lon 0
60º: Lat 0 Lon 0	**65º:** Lat 0 Lon 0	**70º:** Lat 0 Lon 0	**75º:** Lat 0 Lon 0	**80º:** Lat 0 Lon 0	**85º:** Lat 0 Lon 0	**90º:** Lat 0 Lon 0	**95º:** Lat 0 Lon 0	**100º:** Lat 0 Lon 0	**105º:** Lat 0 Lon 0	**110º:** Lat 0 Lon 0	**115º:** Lat 0 Lon 0
120º: Lat 0 Lon 0	**125º:** Lat 0 Lon 0	**130º:** Lat 0 Lon 0	**135º:** Lat 0 Lon 0	**140º:** Lat 0 Lon 0	**145º:** Lat 0 Lon 0	**150º:** Lat 0 Lon 0	**155º:** Lat 0 Lon 0	**160º:** Lat 0 Lon 0	**165º:** Lat 0 Lon 0	**170º:** Lat 0 Lon 0	**175º:** Lat 0 Lon 0
180º: Lat 0 Lon 0	**185º:** Lat 0 Lon 0	**190º:** Lat 0 Lon 0	**195º:** Lat 0 Lon 0	**200º:** Lat 0 Lon 0	**205º:** Lat 0 Lon 0	**210º:** Lat 0 Lon 0	**215º:** Lat 0 Lon 0	**220º:** Lat 0 Lon 0	**225º:** Lat 0 Lon 0	**230º:** Lat 0 Lon 0	**235º:** Lat 0 Lon 0
240º: Lat 0 Lon 0	**245º:** Lat 0 Lon 0	**250º:** Lat 0 Lon 0	**255º:** Lat 0 Lon 0	**260º:** Lat 0 Lon 0	**265º:** Lat 0 Lon 0	**270º:** Lat 0 Lon 0	**275º:** Lat 0 Lon 0	**280º:** Lat 0 Lon 0	**285º:** Lat 0 Lon 0	**290º:** Lat 0 Lon 0	**295º:** Lat 0 Lon 0
300º: Lat 0 Lon 0	**305º:** Lat 0 Lon 0	**310º:** Lat 0 Lon 0	**315º:** Lat 0 Lon 0	**320º:** Lat 0 Lon 0	**325º:** Lat 0 Lon 0	**330º:** Lat 0 Lon 0	**335º:** Lat 0 Lon 0	**340º:** Lat 0 Lon 0	**345º:** Lat 0 Lon 0	**350º:** Lat 0 Lon 0	**355º:** Lat 0 Lon 0

Distância por radial											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0	**15º:** 0	**20º:** 0	**25º:** 0	**30º:** 0	**35º:** 0	**40º:** 0	**45º:** 0	**50º:** 0	**55º:** 0
60º: 0	**65º:** 0	**70º:** 0	**75º:** 0	**80º:** 0	**85º:** 0	**90º:** 0	**95º:** 0	**100º:** 0	**105º:** 0	**110º:** 0	**115º:** 0
120º: 0	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0	**145º:** 0	**150º:** 0	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0	**215º:** 0	**220º:** 0	**225º:** 0	**230º:** 0	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0	**270º:** 0	**275º:** 0	**280º:** 0	**285º:** 0	**290º:** 0	**295º:** 0
300º: 0	**305º:** 0	**310º:** 0	**315º:** 0	**320º:** 0	**325º:** 0	**330º:** 0	**335º:** 0	**340º:** 0	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 023380---0176	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: RCA	**Potência de Operação:** 10.000 kW

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LDF5-50A		**Fabricante:** ANDREW INDUSTRIA E COMERCIA LTDA	
Comprimento da Linha: 20.00 m	**Atenuação:** 1.19 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: MT - FMA - 4			**Fabricante:** MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.29 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 18 m	**ERP Máxima:** 45.74 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000104821973	787	Portaria	MC	23/09/1975	29/09/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910600067590	801	Portaria	DMC-SC	07/06/1976	08/09/1976	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Transferência Direta	Jurídico
29102.000554/1985	71	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
9999	100	Portaria		10/04/1986	02/05/1986	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	35	Portaria		01/07/1994		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	294	Portaria	MC	21/05/1997	17/06/1997	Transferência Direta	Jurídico
9999	55	Portaria	MC	30/03/1998	30/03/1998	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	28713	Ato		09/02/2002	09/02/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.000999/2017-79	200	Ato	ORLE	13/01/2017	03/03/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900032036201560	14605	Portaria	MC	23/09/2024	04/10/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55752/2024/MCOM

Brasília, 08 de outubro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11885825)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 13326/2024 (11672379), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 713/2024 (11885825), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/10/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11911690** e o código CRC **4B0B2BFF**.

Referência: Processo nº 53900.032036/2015-60 Documento nº 11911690

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

EM nº 00765/2024 MCOM

Brasília, 14 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.032036/2015-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13326/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.605, de 23 de setembro de 2024, publicada em 4/10/2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de setembro de 2015, a permissão originalmente outorgada à SOMPUR - Radiodifusão Ltda., conforme Portaria nº 787, de 23 de setembro de 1975, publicada em 29 de setembro de 1975, posteriormente transferida à FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, nos termos da Portaria nº 294, de 21 de maio de 1997, publicada em 17 de junho de 1997, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33937/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.032036/2015-60.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/10/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11921732** e o código CRC **89B93588**.

Referência: Processo nº 53900.032036/2015-60 Documento nº 11921732

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

DELEGACIA DO MC EM SANTA CATARINA
RECEBI O ORIGINAL/CÓPIA
FLORIANÓPOLIS/SC 26/06/15
Assinatura / Carimbo
Carolina Souto Ribeiro
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 1786449

Excelentíssimo Senhor
RICARDO BERZOINI
MD. Ministro de Estado das Comunicações
Brasília-DF

Referência: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

A **FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, CNPJ n.º 00.831.694/0002-90, com endereço para correspondências à Rua João Carlos de Souza Castro nº 562, bairro Guabirotuba, localidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81520-290, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, através da Portaria n° 801, de 07/06/1976, publicada no D.O.U. de 08/09/1976; tendo cumprido as exigências legais e regulamentares referentes à radiodifusão, bem como atendido às suas finalidades educacionais, culturais e morais a que esteve obrigada durante a vigência da concessão, vem solicitar de Vossa Excelência que seja prorrogada, nos termos da legislação em vigor, o prazo da permissão, em face do mesmo esgotar-se em 29 de setembro de 2015.

Nestes termos,
Pede deferimento

Florianópolis/SC, 26 de junho de 2015.

LUCIANO RODRIGO BARBOSA SANCHES
Diretor Administrativo
CPF n° 008.096.379-01

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da **FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de **FLORIANÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, **DECLARO**, para fins da renovação da outorga que lhe foi concedida, que:

I) esta entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **FLORIANÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina;

II) e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a outorga seja renovada.

Florianópolis/SC, 26 de junho de 2015.

LUCIANO RODRIGO BARBOSA SANCHES
Diretor Administrativo
CPF n° 008.096.379-01

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Requerimento (0576962) SEI 53500.052036/2015-60 / pg. 2

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da **FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **FLORIANÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, **DECLARO**, para fins da renovação da outorga que lhe foi concedida, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Florianópolis/SC, 26 de junho de 2015.

LUCIANO RODRIGO BARBOSA SANCHES
Diretor Administrativo
CPF n° 008.096.379-01

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Requerimento (0576962) SEI 53500.052036/2015-60 / pg. 3

Certificado de Quitação

Certificamos que a ***FUNDAÇÃO MARANATA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL*** *estabelecida na Rua Gisela, 900 – Barreiros, São José do estado de Santa Catarina -* ***CNPJ: 00.831.694/0003-70,*** *está* ***Quite*** *com a* ***Contribuição Sindical****, não existindo pendências financeiras.*

Florianópolis, 26 de junho de 2015.

Gédeas da Silva Gomes
Gerente

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente pelo código 27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251
Requerimento (0576962) SEI 53500.052036/2015-60 / pg. 4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL**
CNPJ: **00.831.694/0002-90**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:38:13 do dia 16/06/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/07/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Requerimento (05769562) SEI 53500.052036/2015-60 / pg. 5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: SIN EMPREG EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SC 000403

Código da Entidade Sindical: 000.009.019.13018-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R TEN SILVEIRA 324 S01 CP 914			82.533.134/0001-32

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	88010-301	FLORIANOPOLIS	SC

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
FUNDACAO MARANATA DE COMUNICACAO SOCIAL	00.831.694/0003-70

Endereço	Número	Complemento
R GISELA	900	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
88110-110	BELA VISTA	SAO JOSE	SC	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 241,00
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 45880000024100

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.13018-3	008316940003	241,00	30/04/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

HSBC

AVISO DE LANÇAMENTO DO CONNECT BANK

Pagamento de Títulos

Emissão 30/04/2010 - 14:00:25

Nome	Conta Corrente	Data de Vencimento
INSTITUICAO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	**1300 - 1033095**	**30/04/2010**
Linha Digitável **10499.71300 18617.700838 16940.003011 1 45880000024100**	**Data do Pagamento** **30/04/2010**	**Valor** **241,00**
Informações Complementares	**Ficha de Compensação** **Título de outro banco**	**Número do Documento** **0757325**

O HSBC não se responsabiliza por encargos e/ou multas que possam ocorrer pela devolução do título pelo banco destinatário ou pelo cedente, nos casos de insuficiência ou erro no número, data de vencimento, valor, data do pagamento ou em outro dado informado pelo cliente. A devolução deste título será estornada a crédito da conta corrente debitada.

Guardar este aviso de lançamento, juntamente com o título original, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do pagamento.

Para mais informações, ou esclarecer qualquer dúvida com relação a este lançamento, entre em contato com o Phone Centre do HSBC - Pessoa Jurídica, pelo telefone **4004-3779**, para as capitais e as seguintes cidades: Bauru, Cachoeiro de Itapemirim, Campinas, Cascavel, Caxias do Sul, Coari, Divinópolis, Feira de Santana, Governador Valadares, Ilhéus, Imperatriz, Joinville, Juazeiro do Norte, Juiz de Fora, Lages, Londrina, Marabá, Maringá, Montes Claros, Pato Branco, Pelotas, Petrolina, Picos, Poços de Caldas, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Verde, Rondonópolis, Santa Maria, Santarém, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Uberlândia, Vitória da Conquista e nas demais localidades: **0800-701-3779** , ou com o gerente de sua conta corrente.

27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/27be5a67-9d28-404f-bf17-13f79dbb0251

Requerimento (0576962) SEI 53500.052038/2015-60 / pg. 6